



FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2024**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Gestor atual: **ALVARO DENIS CENI SCOLARO**

Gestor das Contas: **EDSON LUIZ CENCI**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (OFICIO N° 177-2025)
- Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno (DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA)
- Termo de confirmação de informações cadastrais (TERMO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS)
- Publicação de Lei Municipal (Lei 4041-2023 - Novo plano de equacionam)
- Laudo Atuarial (1 - Reavaliação Atuarial 55 Mi Chopinzin)
- Demonstrativo de Receita e Despesa (RREO ANEXO 4)
- Informações do Regime Próprio de Previdência Social (RREO ANEXO 10)
- Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS (TABELA RPPS)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, através do(a) Representante Legal
ALVARO DENIS CENI SCOLARO, CPF 009.378.889-40**

Curitiba, 31 de março de 2025 08:46:07



EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 196200/25

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 196200/25

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2024

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Gestor atual: **ALVARO DENIS CENI SCOLARO**

Gestor das Contas: **EDSON LUIZ CENCI**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (OFICIO Nº 177-2025)
- Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno (DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA)
- Termo de confirmação de informações cadastrais (TERMO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS)
- Publicação de Lei Municipal (Lei 4041-2023 - Novo plano de equacionam)
- Laudo Atuarial (1 - Reavaliação Atuarial 55 Mi Chopinzin)
- Demonstrativo de Receita e Despesa (RREO ANEXO 4)
- Informações do Regime Próprio de Previdência Social (RREO ANEXO 10)
- Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS (TABELA RPPS)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, através do(a) Representante Legal ALVARO DENIS CENI SCOLARO, CPF 009.378.889-40**

Curitiba, 31 de março de 2025 08:47:07



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Ofício n.º 177/2025

Chopinzinho, (PR) 20 de março de 2025.

Assunto: Prestação de Contas de Prefeito Municipal

Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho, CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com endereço à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, centro, CEP: 85.560-000, endereço eletrônico: contabilidade2@chopinzinho.pr.gov.br, fone/fax (046) 3242-8600, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal ALVARO DENIS CENI SCOLARO Portador da Cédula de Identidade nº 8.124.995-4 - SSP/PR e CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado à Rua Natal Dossena, 3741 fone (46) 98405-9151 Município de Chopinzinho, vem à presença de Vossa Excelência, para apresentar a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Chopinzinho referente ao **Exercício de 2024.**

Informamos que o Município de Chopinzinho participa do:

CNPJ	RAZAO SOCIAL
00.136.858/0001-88	CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde -Pr
14.896.759/0001-09	CIRUSPAR –Consórcio de Urgência e Emergência -Pr
07.242.972/0001-31	CONSAD – Consórcio Intermunicipal de Segurança Alimentar Atenção Sanitária - SC
03.273.207/0001-28	Consórcio Intergestores Paraná Saúde – Pr
37.584.276/0001-74	CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação do Paraná

Atenciosamente,

ALVARO DENIS CENI SCOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo Sr.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DD - Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora de Salette, s/n.º - Centro Cívico

CEP: 80530-910 - Curitiba-PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Em atenção ao contido nos arts. 7º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 10, § 2º, e 13, § 3º, da Instrução Normativa nº 172/2022, bem como o previsto no item I do Anexo I desta Nota Técnica, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no **RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO**, elaborado por **LUCIANA AIMI ZUQUELO** na qualidade de **Controlador Geral do Município de Chopinzinho** referente ao **Exercício de 2024**.

Chopinzinho, (PR), 20 de março de 2025.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO

Prefeito Municipal
Município de Chopinzinho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

REPRESENTANTE LEGAL: ALVARO DENIS CENI SCOLARO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RODRIGO JAZYNSKI

EXERCÍCIO: 2024

Considerando o art. 20, § 3º, da Instrução Normativa nº 86, de 20 de dezembro de 2012, com a redação dada pela Instrução Normativa nº 170, de 13 de janeiro de 2022, na condição de responsável pelo encaminhamento da prestação de contas anual, declaro que os dados cadastrais informados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná foram revisados e estão atualizados, conforme dados abaixo:

CPF	Nome	Papel	Tipo Vínculo	Data Início	Data Fim
009.378.889-40	Alvaro Denis Ceni Scolaro	Prefeito	Representante Legal	01/01/2025	31/12/2028
053.227.299-41	Rodrigo Jazynski	Contador	Responsável Técnico	01/01/2025	31/12/2028
030.709.039-67	Rodrigo Miguel Koprovski	Responsável Tesouraria	Responsável Tesouraria	01/01/2025	31/12/2028
894.862.939-53	Luciana Aimi Zuquelo	Controle Interno	Controle Interno	01/01/2025	31/12/2028
053.724.119-10	Nilvaldo Jose Bello Junior	Procurador	Procurador	01/01/2025	31/12/2028
031.428.342-06	Rafael Xavier Ferrarini	Presidente Comissão Licitação	Presidente Comissão de Licitação	01/01/2025	31/12/2028
806.349.239-00	Carlos Antonio Ansileiro	Atos Pessoal	Técnico em Recursos Humanos	01/01/2025	31/12/2028

Declaro, ainda, que todas as pessoas acima listadas foram informadas sobre:

- a obrigatoriedade de informar um endereço de e-mail válido e um número de telefone celular ativo, com o aplicativo WhatsApp instalado;
- a sujeição às medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 2005, no Regimento Interno e na legislação penal pertinente pela falta de atualização cadastral, recusa no fornecimento de dados ou apresentação de informações falsas ou insubsistentes;
- a possibilidade de serem contatados ou intimados pelo Tribunal por qualquer dos referidos canais;
- os números de telefone (41) 3350-1616 e (41) 3350-1881 utilizados pelo Tribunal para entrar formalmente em contato com jurisdicionados, bem como a impossibilidade de alegação de desconhecimento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Declaro ciência de que qualquer alteração das informações cadastrais da entidade ou das pessoas físicas a ela vinculadas deve ser comunicada ao Tribunal, por meio do Sistema de Cadastro Geral do Tribunal - SICAD, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do evento.

Declaro ciência de que o Tribunal não solicita senhas, dados bancários, informações sigilosas ou quaisquer outras informações pessoais por telefone ou aplicativos de mensagens.

Chopinzinho, (PR) 20 de março de 2025.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEI 4.041, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial de acordo com a Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, que Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019 - custo suplementar por aportes financeiros ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chopinzinho/PR, mediante atualização anual. Revoga a Lei 3.591, de 09 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 052/2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o novo plano de amortização do déficit técnico atuarial - custo suplementar por aporte financeiro, visando garantir o equilíbrio atuarial e financeiro do RPPS, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Art. 2º O déficit técnico atuarial apontado no relatório de reavaliação atuarial vigente, elaborado com os dados da base cadastral de 31 de dezembro de 2022 e sob as regras da Lei Complementar nº 149, de 13 de setembro de 2023, deverá ser amortizado até o ano de 2065, conforme a tabela constante do anexo I desta Lei, elaborada com base nas informações da referida avaliação atuarial.

Art. 3º Os Aportes Anuais constante do Anexo I desta Lei, estão a cargo exclusivamente do Município de Chopinzinho, o qual recolherá ao RPPS o respectivo valor anual em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas durante o exercício financeiro.

Parágrafo único. As parcelas mensais possuem vencimento até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês de cada competência, sendo que após o vencimento, o valor da parcela sofrerá atualização pelo índice IGP-M e acréscimo de juros legais de 0,5% (meio ponto percentual) ao mês até o efetivo pagamento.

Art. 4º A cada exercício financeiro será realizada uma nova avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuaria, conforme dispõe o art. 1º, inciso I, da Lei nº 9.717, de 27 de novembro 1998 e artigo 26 da Portaria MTP



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

nº 1.467, de 02 de junho de 2022, para a reorganização e revisão do plano de custeio de benefícios.

Art. 5º Permanece vigente até 31 de dezembro de 2023 o atual plano de amortização do déficit técnico atuarial, instituído pela Lei nº 3.591, de 09 de dezembro de 2016 e atualizado pela Lei nº 3.979, de 06 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2024, ficando então revogada a Lei nº 3.591, de 09 de dezembro de 2016 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do
Paraná – AMP
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 2916 de 11/12/2023



Município de Chopinzinho

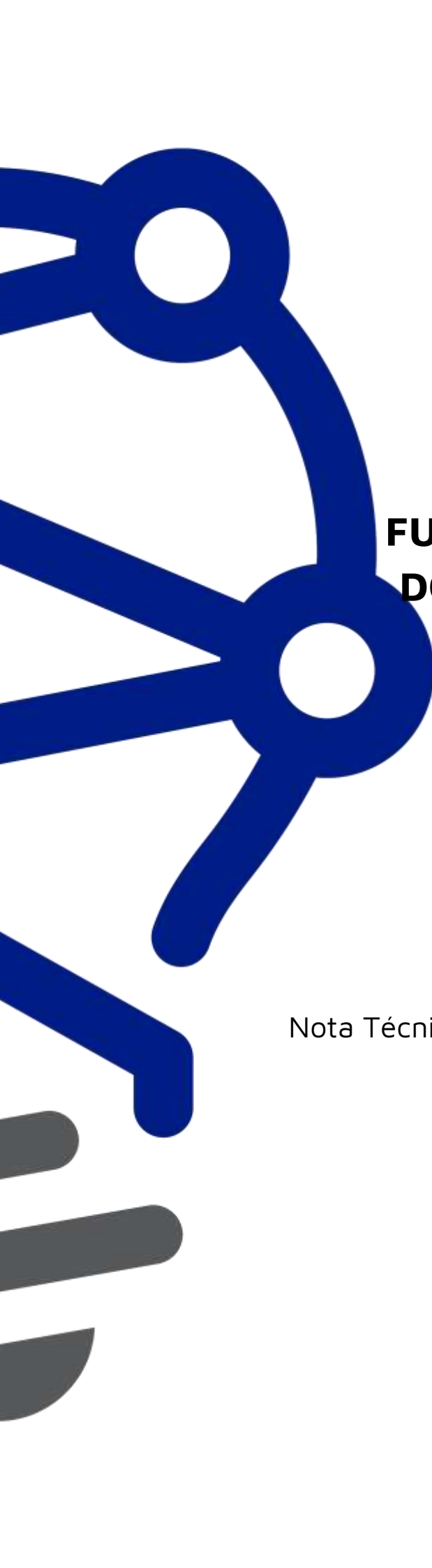
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

Ano	Aporte Anual (em 12 parcelas)	Aporte Mensal
2024	2.097.333,65	174.777,80
2025	3.197.329,16	266.444,10
2026	3.232.389,74	269.365,81
2027	3.264.713,63	272.059,47
2028	3.300.510,11	275.042,51
2029	3.333.515,21	277.792,93
2030	3.370.063,01	280.838,58
2031	3.403.763,64	283.646,97
2032	3.441.078,49	286.756,54
2033	3.475.489,28	289.624,11
2034	3.513.587,26	292.798,94
2035	3.548.723,13	295.726,93
2036	3.587.620,65	298.968,39
2037	3.623.496,86	301.958,07
2038	3.663.210,66	305.267,56
2039	3.699.842,76	308.320,23
2040	3.740.389,95	311.699,16
2041	3.777.793,85	314.816,15
2042	3.819.191,87	318.265,99
2043	3.857.383,79	321.448,65
2044	3.899.650,48	324.970,87
2045	3.938.646,99	328.220,58
2046	3.981.800,53	331.816,71
2047	4.021.618,54	335.134,88
2048	4.065.677,52	338.806,46
2049	4.106.334,29	342.194,52
2050	4.151.317,67	345.943,14
2051	4.192.830,85	349.402,57
2052	4.238.757,99	353.229,83
2053	4.281.145,57	356.762,13
2054	4.328.036,23	360.669,69
2055	4.371.316,59	364.276,38
2056	4.419.190,95	368.265,91
2057	4.463.382,86	371.948,57
2058	4.512.261,53	376.021,79
2059	4.557.384,14	379.782,01
2060	4.607.288,14	383.940,68
2061	4.653.361,02	387.780,09
2062	4.704.311,83	392.025,99
2063	4.751.354,95	395.946,25
2064	4.803.374,47	400.281,21
2065	4.851.408,22	404.284,02

Handwritten signature or mark.



REAVALIAÇÃO ATUARIAL

Município de Chopinzinho/PR

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PREVCHOPIM

Data-base dos dados: 31/12/2023

Data-base da reavaliação: 31/12/2023

Data de Elaboração: 26/03/2024

Nota Técnica Plano Previdenciário nº: **2024.000376.1**

Thiago Silveira – MIBA nº 2.756

Versão 1

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório tem por finalidade apresentar os resultados da avaliação atuarial dos planos de benefícios previdenciários administrados pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho/PR- PREVCHOPIM, na data-base de 31 de dezembro de 2023, conforme disposto no art. 1º da Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022.

São assegurados pelo PREVCHOPIM os benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória, aposentadoria por incapacidade permanente, aposentadoria especial do professor e pensão por morte. Desta forma, em 31 de dezembro de 2023, data que foi gerada a base cadastral para este estudo, o PREVCHOPIM possuía um contingente de 703 segurados em atividade, 62 aposentados e 12 pensionistas.

Desta forma, na data de elaboração desta Reavaliação, as Provisões Matemáticas do PREVCHOPIM perfaziam, na data-base desta Reavaliação Atuarial, o montante de R\$ 106.334.693,28. Sendo o patrimônio para cobertura das obrigações desse passivo atuarial no montante de R\$ 51.324.084,68 atestamos que tal fundo apresentou um Déficit Atuarial igual a R\$ 55.010.608,60. Sobre a situação financeira do PREVCHOPIM, na data-base desta Reavaliação Atuarial considerando que a despesa total é de R\$ 291.511,72, verifica-se que um resultado financeiro positivo, de R\$ 807.496,13, que representa 32,53% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômica-atuarial do Plano de Benefícios do PREVCHOPIM, em 31 de dezembro de 2023, apresenta-se de forma desequilibrada apenas no seu aspecto atuarial, conforme comprova a existência do Déficit Técnico Atuarial. No entanto, recomenda-se manter o custo normal vigente e os aportes suplementares.

SUMÁRIO

1)	Apresentação	5
2)	Base Técnica Atuarial.....	6
2.1)	Tábuas Biométricas	6
2.2)	Estimativa de remuneração e proventos	7
2.3)	Taxa de juros real	7
2.4)	Fator de capacidade	7
2.5)	Demais premissas e hipóteses.....	8
2.6)	Base Legal.....	9
3)	Benefícios previdenciários do PREVCHOPIM	10
4)	Base cadastral.....	10
4.1)	Análise da qualidade da base cadastral	12
4.2)	Perfil da População – PREVCHOPIM	13
4.2.1)	Estatísticas dos servidores ativos	13
4.2.2)	Estatísticas dos Servidores aposentados	17
4.2.3)	Estatísticas dos pensionistas	18
4.2.4)	Despesa com Pessoal por Segmento.....	20
5)	Patrimônio do PREVCHOPIM.....	20
6)	Custo Previdenciário	21
6.1)	Benefícios em Capitalização	21
6.2)	Custeio Administrativo	22
6.3)	Custo Normal Total.....	23
7)	Plano de Custeio	24
7.1)	Provisões Matemáticas e Resultado Técnico Atuarial	24
7.2)	Sensibilidade à taxa de juros	25
8)	Amortização do Déficit Atuarial	27
8.1)	Considerações sobre o cenário de Amortização do Déficit Atuarial.....	28
9)	Análise comparativa dos resultados.....	29
9.1)	Variação na base cadastral.....	29
9.2)	Variação no Custo Previdenciário	30
10)	Parecer Atuarial.....	31
10.1)	Composição da massa de segurados.....	31
10.2)	Adequação da base de dados utilizada	32
10.3)	Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados	32
10.4)	Hipóteses utilizadas	32
10.5)	Metodologia utilizada para o cálculo do valor da COMPREV a receber	33
10.6)	Composição dos ativos garantidores do PREVCHOPIM	33
10.7)	Situação financeira e atuarial do RPPS	33

10.8) Plano de Custeio a ser implementado	34
10.9) Identificação dos principais riscos do plano de benefícios	34
10.10) Considerações Finais	35

ÍNDICE DE ANEXOS

ANEXO A - Projeções	36
ANEXO B - Valores a serem lançados no balancete contábil	45
ANEXO C - Projeção para Relatório de Metas Fiscais	50
ANEXO D - Tábuas utilizadas	52
ANEXO E - Duração do passivo	56

1) Apresentação

A Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios¹. Essa mesma lei determina que esses RPPS têm a obrigação de se basearem em normas gerais de contabilidade e atuária, de maneira a garantir e perenizar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) do sistema.

Ainda, a Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022, institui novas normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial, bem como a definição de parâmetros para a segregação de massa.

Com o intuito de atuar junto ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho– PREVCHOPIM, no desenvolvimento de ações que objetivem a completa estruturação do sistema previdenciário de seus servidores, adequando-o às novas determinações legais e buscando um modelo otimizado de gestão que permita um total controle do fluxo de despesas previdenciárias, a **INOVE Consultoria Atuarial** foi contratada para a realização da Avaliação Atuarial do exercício de 2024.

Este trabalho contém a análise atuarial necessária para a quantificação das obrigações previdenciárias do plano de benefícios do Governo Municipal de Chopinzinho, verificando sua estabilidade atual e propondo alternativas de custeio que prestigiem o equilíbrio e a perenidade do sistema, por meio de:

- a) levantamento do perfil estatístico do grupo de participantes do plano de modo a identificar quais os fatores que mais influenciaram no custo previdenciário;
- b) levantamento do custo previdenciário e Provisões Matemáticas necessárias à cobertura dos benefícios previstos no regulamento do plano;
- c) comparação entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial;
- d) indicação de formas de amortização do déficit técnico atuarial, caso exista;
- e) projeções atuariais de receitas e despesas previdenciárias para um planejamento estratégico com objetivo de manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) no longo prazo.

¹ A Lei nº 9.717 / 98 é conhecida como a Lei dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

2) Base Técnica Atuarial

A Base Técnica Atuarial é composta por todas as premissas, hipóteses e técnicas matemáticas, dentre outras, que norteiam o cálculo da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC), da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBAC), do Custo Normal (CN) e do Custo Suplementar (CS) do Sistema Previdenciário. Para o cálculo dessas Provisões Matemáticas foi utilizado o método chamado prospectivo², que equivale à diferença entre o valor atual dos benefícios futuros e o valor atual das contribuições futuras. A seguir será apresentada de forma detalhada a Base Técnica Atuarial utilizada neste estudo.

2.1) Tábuas Biométricas

As Tábuas Biométricas³ são tabelas estatísticas que determinam para cada idade⁴, a probabilidade da ocorrência de algum evento, a saber: morte, sobrevivência, entrada em invalidez, morte de inválido ou rotatividade (*turnover*). A tabela abaixo apresenta as Tábuas Biométricas utilizadas neste cálculo atuarial:

Tabela 1 - Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador

Evento gerador	Tábua
Mortalidade de válidos (fase laborativa)	IBGE - 2022 Masculino IBGE - 2022 Feminino
Mortalidade de válidos (fase pós-laborativa)	IBGE - 2022 Masculino IBGE - 2022 Feminino
Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS
Mortalidade de Inválidos	IBGE - 2022 Masculino IBGE - 2022 Feminino
Rotatividade ⁵	0,00% ao ano

² Ver Ferreira (1985, vol. IV, pp. 355-62).

³ Conforme o artigo 36º da Portaria MPS n.º 1467/2022.

⁴ Variando normalmente de 0 (zero) a 115 (cento e quinze) anos.

⁵ Conforme o estabelecido o inciso I do artigo 37º da Portaria MTP n.º. 1467/2022 a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1,00% ao ano.

2.2) Estimativa de remuneração e proventos

A tabela a seguir apresenta as hipóteses atuariais de estimativa de remuneração e proventos utilizadas.

Tabela 2 -Hipóteses referentes a remuneração e proventos

HIPÓTESES ATUARIAIS	DESCRIÇÃO
Taxa Real do crescimento da remuneração ao longo da carreira (<i>cs</i>)	Foi considerada a taxa real de crescimento do salário por mérito de 1,00% ao ano.
Taxa Real do crescimento dos proventos (<i>cb</i>)	Considerou-se a taxa de crescimento real de benefícios de 0,00% ao ano .

2.3) Taxa de juros real

Corresponde ao retorno esperado das aplicações financeiras de todos os ativos garantidores do RPPS no horizonte de longo prazo que assegure o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Capitalizado, ou à taxa de juros parâmetro, conforme normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS.

Em conformidade com o art. 39 da Portaria MF nº 1467/2022, a taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ⁶ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Desta forma, **a taxa de juros real utilizada como desconto financeiro foi de 4,97%** ao ano, com base na duration do passivo do exercício anterior de 23,78 anos, referente ao estudo pós reforma.;

2.4) Fator de capacidade

O fator de capacidade reflete a perda do poder aquisitivo em termos reais ocorrida nos salários ou benefícios, obtidos em função do nível de inflação estimada no longo prazo e da frequência de reajustes.

Dados os referidos efeitos da inflação, ocorrem perdas do poder de compra tanto das remunerações dos segurados ativos como dos benefícios dos aposentados e pensionistas, entre

⁶ Segundo o §1º do art. 39 "a ETTJ corresponde à média de 5 (cinco) anos das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias baseadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, utilizando-se, para sua mensuração, a mesma metodologia aplicada ao regime de previdência complementar fechado."

o período de um reajuste e outro. Com isso, a presente hipótese busca, desta forma, quantificar as perdas inflacionárias projetadas. A relação entre o nível de inflação e o fator de capacidade é inversamente proporcional, portanto, quanto maior o nível de inflação, menor o fator de capacidade.

Para a hipótese do fator de capacidades remunerações e dos benefícios, adota-se uma projeção de inflação, a qual será determinada pela aplicação da seguinte formulação:

$$FC = (1 + I_m) \times \frac{1 - (1 + I_m)^{-n}}{n \times I_m}, \text{ sendo } I_m = \sqrt[n]{1 + I_a} - 1$$

Onde,

I_a : Corresponde à hipótese adotada de inflação anual;

I_m : Corresponde à inflação mensal calculada com base na hipótese; n: Corresponde a 12 meses.

Desta forma, foi considerado a **projeção de inflação em 3,00%, de acordo com a meta divulgada pelo Banco Central do Brasil⁷ na data de elaboração desta Reavaliação**, sendo o fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários e benefícios considerados foi de 98,66%.

2.5) Demais premissas e hipóteses

Tabela 3 -Demais premissas e hipóteses atuariais

HIPÓTESES ATUARIAIS	DESCRIÇÃO
Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração	Para os benefícios a conceder será utilizado como base a última remuneração, para fins de conservadorismo e considerando que não se tem o histórico das remunerações dos servidores e não se sabe qual a média dessas remunerações, para os servidores admitidos até 31/12/2003. Sobre os demais, para estimar o salário médio na data de concessão do benefício, será considerado que o mesmo corresponde a 75,00% sobre a última remuneração de contribuição.
Limitação dos salários e benefícios	Seguindo o disposto no Art. 37, XI, da Constituição Federal, limitou-se os salários e benefícios corresponde ao subsídio mensal do prefeito do Município de Chopinzinho/PR.
Idade estimada de ingresso ao mercado de trabalho	Caso a base de dados não contemple o tempo de serviço anterior dos servidores ativos, adotamos o mínimo entre a idade de admissão como efetivo no Município e 25 anos, para todos os servidores.
Idade estimada de entrada em aposentadoria programada	Para a hipótese em questão é calculado a elegibilidade do segurado ativo para um benefício programado, sem diferimento. Para isto é levado em consideração suas informações cadastrais, após as devidas correções, e as regras de elegibilidade vigentes.
Taxa de Despesas Administrativas	0,10% a.a.
Novos entrados ⁸	Não
Compensação Previdenciária	Sim

⁷ Acesso em <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/metainflacao>.

⁸ Não é considerado os novos entrados (geração futura) na apuração das Provisões Matemáticas e Custo Normal.

2.6) Base Legal

Utilizou-se nesse trabalho a base legal representada pela legislação aplicável aos RPPS. O embasamento legal parte do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e a partir deste, uma série de Emendas Constitucionais, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Portarias, Resoluções e Orientações Normativas, dentre outras que regem a matéria previdenciária.

Foram também levadas em consideração as seguintes normas municipais:

- Lei Municipal nº 3.589, de 09 de dezembro de 2016: Organiza o RPPS dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho - Paraná, estrutura o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho - Paraná e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 3.590, de 09 de dezembro de 2016: Institui o Plano de Custeio da Contribuição Normal do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho (PR), e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 3.591, de 09 de dezembro de 2016: instituiu um plano de amortização do déficit técnico atuarial do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho - PREVCHOPIM;
- Lei Municipal nº 3.822, de 17 de abril de 2020: estabeleceu a contribuição em 14,00% para o servidor ativo sobre o seu salário, em 14,00% para o aposentado e em 14,00% para o pensionista, sendo que para esses dois últimos, apenas sobre o excedente entre o valor do benefício e o teto do RGPS; e
- Lei Municipal nº 3.834, de 17 de julho de 2020: dispõe sobre a transferência dos servidores aposentados/inativos do Tesouro Municipal para o Regime Próprio de Previdência Social e altera a projeção das alíquotas suplementares.
- Lei Municipal nº 3.938, de 21 de dezembro de 2021: Altera a Lei Municipal nº 3.591, de 09 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a contribuição previdenciária suplementar do Município de Chopinzinho para a instituição do plano de amortização do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 3.979, de 06 de outubro de 2022: Altera a Lei Municipal n 3.591, de 9 de dezembro de 2016 e institui o plano de amortização do déficit técnico

atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, e dá outras providências.

- Lei Municipal nº 3.980, de 06 de outubro de 2022: Institui o plano de custeio da contribuição normal do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 149, de 13 de setembro de 2023: Regulamenta no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chopinzinho as regras permanentes e transitórias de aposentadoria e pensão, bem como estrutura o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho - PREVCHOPIM, e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 4.041, de 08 de dezembro de 2023: Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico.

3) Benefícios previdenciários do PREVCHOPIM

Para elaboração da avaliação atuarial, foram considerados todos os benefícios previdenciários descritos abaixo, inclusive o abono Anual, previstos na legislação Municipal, para fins de apuração do custo:

- Pensão por Morte;
- Aposentadorias: compulsória e voluntária por tempo de contribuição e por idade;
- e
- Aposentadoria por incapacidade permanente.

4) Base cadastral

Atendendo ao que dispõe o artigo 40 da Constituição Federal, com a redação ajustada pela EC nº 103/2019, transcrito a seguir, foram considerados nesta avaliação atuarial os servidores titulares de cargos efetivos. Dessa forma, quando, neste texto, mencionarmos o termo "servidores ativos", estaremos na verdade nos referindo aos servidores titulares de cargo efetivo.

Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

...

§ 13. Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo

temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social.

É importante considerar que à medida que o tempo passa, haverá participantes em gozo de benefícios, alterando a proporção entre ativos, aposentados e pensionistas, podendo chegar à equiparação.

As características relativas à população considerada em uma análise atuarial (idade atual, tempo de contribuição, valor da remuneração, sexo etc.) são variáveis que influenciam diretamente os resultados apresentados no estudo.

Dessa forma, a combinação entre as variáveis estatísticas da população estudada e as garantias constitucionais e legais deferidas aos servidores públicos, podem resultar no agravamento do custo previdenciário, sobretudo em virtude de que:

- ✓ quanto menor o tempo de contribuição maior será o custo previdenciário, uma vez que a forma de cálculo do benefício já está determinada (benefício definido);
- ✓ quanto maior o número de vantagens pecuniárias incorporadas à remuneração do servidor em atividade, maior será o crescimento real dos salários e consequentemente mais elevado será o custo previdenciário. Ressaltando, ainda, que quanto mais perto da aposentadoria forem concedidas estas incorporações, menor será o prazo para a formação de reservas que possam garanti-las, resultando em um agravamento do custo previdenciário.

A base cadastral é aquela onde constam todas as informações relativas aos participantes ativos e assistidos (tais como datas de nascimento, datas de admissão, datas de início de benefício, sexo, estado civil, número de dependentes, tempo de contribuição ao RGPS, valor do salário, valor do benefício, composição familiar, dentre outras). Uma base cadastral consistente nos levará aos resultados atuariais mais próximos à realidade do sistema em questão, sendo a inversa também verdadeira, ou seja, uma base de dados pobre e inconsistente causará vieses na análise, dada a necessidade de adoção de hipóteses conservadoras, causando aumentos nos custos do sistema.

A base cadastral utilizada nesta avaliação contém informações sobre os servidores ativos e aposentados do Município de Chopinzinho/PR, bem como dos dependentes destes servidores e, ainda, as informações cadastrais dos pensionistas. A tabela a seguir informa a data base em que foram gerados os dados, a data base em que foi realizada a avaliação atuarial e a data da elaboração da avaliação.

Tabela 4 - Data base dos dados e data base da avaliação

Data-base dos dados	Data base da avaliação	Data da elaboração da avaliação
31/12/2023	31/12/2023	26/03/2024

4.1) Análise da qualidade da base cadastral

Ressalta-se que a base de dados enviada pelo Município possui qualidade satisfatória para a realização do cálculo atuarial, sendo que algumas informações foram estimadas dentro dos princípios atuariais mais conservadores. O banco de dados cadastral foi analisado e as inconsistências encontradas foram corrigidas. As inconsistências e as respectivas premissas adotadas estão descritas nas tabelas a seguir.

Tabela 5 - Informações inconsistentes apuradas – Servidores Ativos

Qtda.	%	Informações inconsistentes apuradas	Ação/Premissa
38	5,41%	BASE DE CÁLCULO MENSAL DO SERVIDOR, não informado	Adotar o salário médio da Carreira apurado no próprio banco de dados
38	5,41%	REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL DO SERVIDOR, não informado	Adotar que é igual a Remuneração de Contribuição
38	5,41%	CONTRIBUIÇÃO MENSAL, não informado	Adotar a formulação "Base de Cálculo x Alíquota Efetiva dos Ativos"
48	6,83%	D1 - DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjuge Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjuge Homem 3 anos mais velho
48	6,83%	SEXO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjuge Mulher caso servidor Masculino, Cônjuge Homem caso servidor Feminino
48	6,83%	CÓDIGO DA CONDIÇÃO DO CÔNJUGE, não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, classificar como "Válido" (código 1)
41	5,83%	D2 - DATA DE NASCIMENTO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Assumir que não possui informação
41	5,83%	SEXO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, classificar como "Feminino" (código 1)
2	0,28%	Servidores com data de posse no cargo atual ANTERIOR à data de admissão	Adotar a Data de Admissão
1	0,14%	Salário Contribuição de valor MAIOR que Teto Remuneratório do EXECUTIVO R\$ 21.692,49	Limitar ao Teto Remuneratório do EXECUTIVO

4.2) Perfil da População – PREVCHOPIM

4.2.1) Estatísticas dos servidores ativos

As variáveis estatísticas relacionadas a um grupo de servidores interferem diretamente na análise e nos resultados apurados em uma avaliação atuarial. Neste item, serão apresentadas as principais variáveis estatísticas relacionadas ao grupo de servidores ativos do Município de Chopinzinho, segmentadas da seguinte forma: estatística dos professores, dos “não professores” e dos ativos.

Tabela 6 - Distribuição dos servidores ativos por sexo e tipo de carreira

Discriminação		Quant.	Folha salarial mensal em R\$	Sal. médio em R\$	Idade média atual	Idade média de adm.	Idade média de apos. proj.
Homem	não professor	155	688.675,59	4.443,07	44,81	39,57	65,17
	professor	13	33.384,28	2.568,02	44,23	40,77	60,38
	Total	168	722.059,87	4.297,98	44,76	39,66	64,80
Mulher	não professora	264	1.033.509,53	3.914,81	40,78	35,44	62,30
	professora	271	726.934,75	2.682,42	40,46	36,17	59,07
	Total	535	1.760.444,28	3.290,55	40,62	35,81	60,66
TOTAL	NÃO PROFESSOR	419	1.722.185,12	4.110,23	42,27	36,97	63,36
	PROFESSOR	284	760.319,03	2.677,18	40,63	36,38	59,07
	GERAL	703	2.482.504,15	3.531,30	41,61	36,73	61,65

Atualmente, a população de servidores do magistério segurados pelo PREVCHOPIM corresponde a 40,40% do total dos servidores ativos. Esta categoria possui características diferentes dos demais servidores, como exemplo a sua distribuição por sexo, onde 95,42% do grupo é composto por mulheres.

Após a consolidação dos dados, observa-se que os servidores ativos do sexo feminino representam 76,10% do total de servidores ativos.

Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentadas por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

Tabela 7 - Distribuição dos servidores ativos por faixa etária

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
até 25	26	3,70%	3,70%
26 a 30	63	8,96%	12,66%
31 a 35	107	15,22%	27,88%
36 a 40	133	18,92%	46,80%
41 a 45	133	18,92%	65,72%
46 a 50	100	14,22%	79,94%
51 a 55	85	12,09%	92,03%

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
56 a 60	42	5,97%	98,01%
61 a 65	13	1,85%	99,86%
66 a 70	1	0,14%	100,00%
71 a 75	0	0,00%	100,00%
acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	703	100,00%	100,00%

Gráfico 1 - Distribuição dos servidores ativos por faixa etária

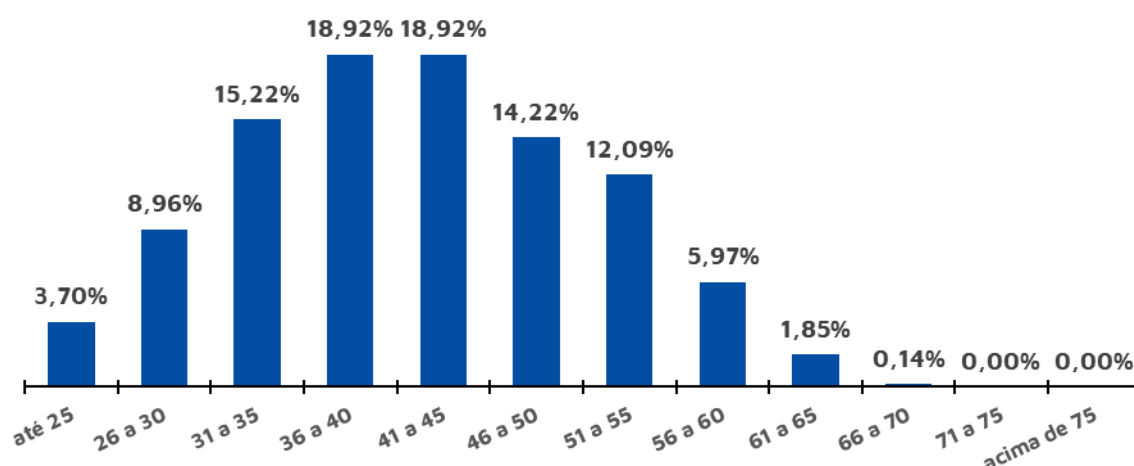
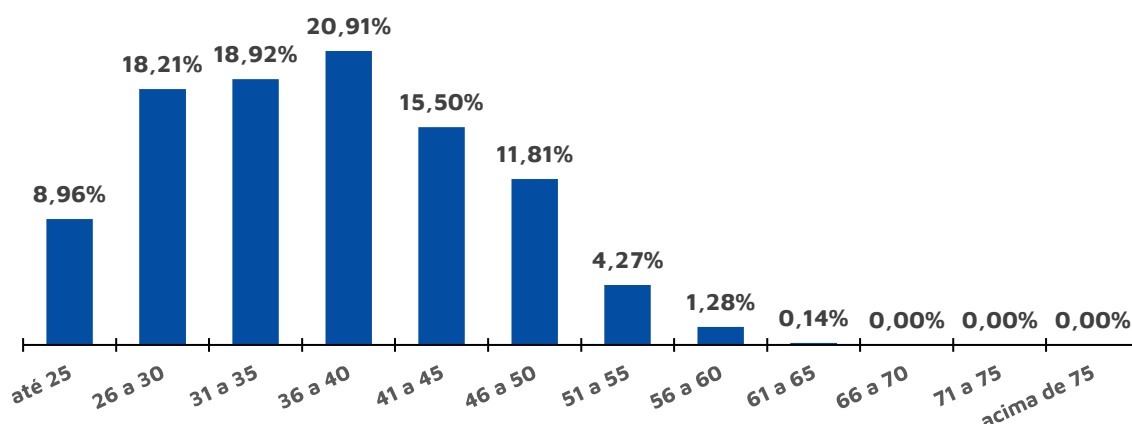


Tabela 8 - Distribuição dos servidores ativos por idade de admissão

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
até 25	63	8,96%	8,96%
26 a 30	128	18,21%	27,17%
31 a 35	133	18,92%	46,09%
36 a 40	147	20,91%	67,00%
41 a 45	109	15,50%	82,50%
46 a 50	83	11,81%	94,31%
51 a 55	30	4,27%	98,58%
56 a 60	9	1,28%	99,86%
61 a 65	1	0,14%	100,00%
66 a 70	0	0,00%	100,00%
71 a 75	0	0,00%	100,00%
acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	703	100,00%	100,00%

Gráfico 2 - Distribuição dos servidores ativos por idade de admissão



O quadro seguinte foi elaborado com base nas faixas de contribuição implementadas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS na data focal do cálculo⁹, ou seja 31/12/2023, a fim de estabelecer um modelo comparativo com a remuneração dos servidores do Município.

Tabela 9 -Distribuição dos servidores ativos por faixa salarial

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
até R\$ 1.320,00	17	2,42%	2,42%
de R\$ 1.320,01 até R\$ 2.571,29	348	49,50%	51,92%
de R\$ 2.571,30 até R\$ 3.856,94	208	29,59%	81,51%
de R\$ 3.856,95 até R\$ 7.507,49	82	11,66%	93,17%
de R\$ 7.507,50 até R\$ 12.856,50	28	3,98%	97,16%
de R\$ 12.856,51 até R\$ 25.712,99	20	2,84%	100,00%
de R\$ 25.713,00 até R\$ 50.140,32	0	0,00%	100,00%
acima de R\$ 50.140,32	0	0,00%	100,00%
Total	703	100,00%	100,00%

Observa-se que a maior frequência de servidores, 49,50%, situa-se na faixa salarial de R\$ 1.320,01 até R\$ 2.571,29 e 6,83% recebem salários superiores ao teto do RGPS à época.

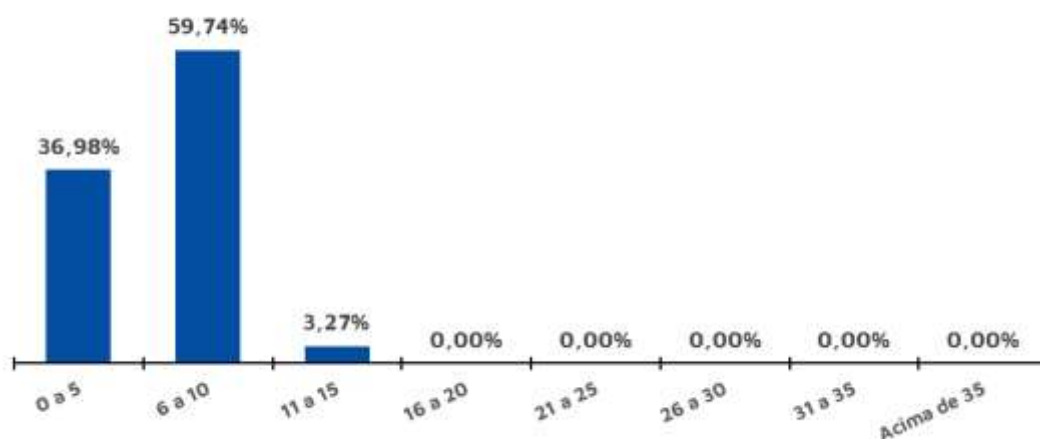
Em relação ao tempo de serviço no Município, pode-se identificar uma concentração nas faixas de 6 a 10 anos de serviço no Município, 59,74% do total de servidores ativos, conforme a tabela a seguir:

⁹ De acordo com as faixas dispostas na Emenda Constitucional nº 103/2019.

Tabela 10 - Distribuição dos servidores ativos por tempo de serviço no Município

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
0 a 5	260	36,98%	36,98%
6 a 10	420	59,74%	96,73%
11 a 15	23	3,27%	100,00%
16 a 20	0	0,00%	100,00%
21 a 25	0	0,00%	100,00%
26 a 30	0	0,00%	100,00%
31 a 35	0	0,00%	100,00%
Acima de 35	0	0,00%	100,00%
Total	703	100,00%	100,00%

Gráfico 3 - Distribuição dos servidores ativos por tempo de serviço no Município – Frequência individual



A tabela a seguir reforça o que já foi mencionado, os servidores do sexo feminino aposentar-se-ão mais cedo que os do sexo masculino, reflexo das regras de aposentadoria dispostas na atual legislação previdenciária.

Verifica-se, também, que 60,31% dos servidores preencherão os requisitos necessários à aposentadoria integral 61 e 65 anos de idade.

Tabela 11 - Distribuição dos servidores ativos por idade provável de aposentadoria

Intervalo	Feminino	Masculino	TOTAL
Até 50 anos	0	0	0
50 a 55	0	0	0
56 a 60	220	12	232
61 a 65	279	145	424
66 a 70	22	10	32
71 a 75	14	1	15
Acima de 75	0	0	0
Total	535	168	703

De outra ótica, a tabela a seguir demonstra que, na data base desta Reavaliação, servidor já poderia ser aposentado¹⁰.

Tabela 12 - Distribuição dos servidores ativos por tempo até a aposentadoria

Anos até a aposentadoria	Feminino	Masculino	TOTAL	ACUMULADO
Iminentes	1	0	1	1
Em 1 ano	0	0	0	1
Em 2 anos	1	0	1	2
Em 3 anos	1	1	2	4
Em 4 anos	11	9	20	24
Em 5 anos	9	3	12	36
Entre 6 e 10 anos	47	26	73	109
Entre 11 e 15 anos	95	22	117	226
Entre 16 e 25 anos	238	52	290	516
Entre 26 e 35 anos	115	45	160	676
Entre 36 e 45 anos	17	10	27	703
Total	535	168	703	703

Tabela 13 - Distribuição dos servidores ativos por estado civil

Intervalo	Quantitativo	Frequência
Casados ¹¹	443	63,02%
Não casados	260	36,98%

4.2.2) Estatísticas dos Servidores aposentados

A tabela a seguir revela que a distribuição por sexo dos servidores aposentados do PREVCHOPIM aponta para um quantitativo menor de aposentados do sexo masculino, 30,26%, bem como que as aposentadorias por invalidez correspondem a 6,58% do contingente total.

¹⁰ Considerado como risco iminente.

¹¹ Após a correção das informações cadastrais, conforme a homologação dos dados.

Tabela 14 - Estatísticas dos aposentados

Discriminação			Quant.	Folha salarial mensal	Benefício médio	Idade média atual
Homem	Demais carreiras	Com Paridade	16	98.903,87	6.181,49	65,31
		Sem Paridade	0	0,00	---	---
	professora	Com Paridade	4	14.908,50	3.727,13	58,00
		Sem Paridade	0	0,00	---	---
	por invalidez	Com Paridade	2	5.574,65	2.787,33	56,50
		Sem Paridade	0	0,00	---	---
	Total		22	119.387,02	5.426,68	63,18
Mulher	Demais carreiras	Com Paridade	16	69.803,90	4.362,74	60,69
		Sem Paridade	0	0,00	---	---
	professora	Com Paridade	22	78.605,38	3.572,97	56,09
		Sem Paridade	0	0,00	---	---
	por invalidez	Com Paridade	2	2.640,00	1.320,00	38,50
		Sem Paridade	0	0,00	---	---
	Total		40	151.049,28	3.776,23	57,05
TODOS	DEMAIS CARREIRAS	Com Paridade	32	168.707,77	5.272,12	63,00
		Sem Paridade	0	0,00	---	---
	PROFESSOR	Com Paridade	26	93.513,88	3.596,69	56,38
		Sem Paridade	0	0,00	---	---
	POR INVALIDEZ	Com Paridade	4	8.214,65	2.053,66	47,50
		Sem Paridade	0	0,00	---	---
	TOTAL		62	270.436,30	4.361,88	59,23

A tabela a seguir foi elaborada com base nas faixas de contribuição implementadas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS na data focal do cálculo¹², ou seja 31/12/2023, a fim de estabelecer um modelo comparativo com a remuneração dos servidores do Município.

Tabela 15 - Distribuição dos aposentados por faixa salarial

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
até R\$ 1.320,00	6	9,68%	9,68%
de R\$ 1.320,01 até R\$ 2.571,29	5	8,06%	17,74%
de R\$ 2.571,30 até R\$ 3.856,94	35	56,45%	74,19%
de R\$ 3.856,95 até R\$ 7.507,49	9	14,52%	88,71%
de R\$ 7.507,50 até R\$ 12.856,50	2	3,23%	91,94%
de R\$ 12.856,51 até R\$ 25.712,99	5	8,06%	100,00%
de R\$ 25.713,00 até R\$ 50.140,32	0	0,00%	100,00%
acima de R\$ 50.140,32	0	0,00%	100,00%
Total	62	100,00%	100,00%

Observa-se que a maior frequência de aposentados, 56,45%, situa-se na faixa de R\$ 2.571,30 até R\$ 3.856,94 e 11,29% recebem benefícios superiores ao teto do RGPS à época

4.2.3) Estatísticas dos pensionistas

¹² De acordo com as faixas dispostas na Emenda Constitucional nº 103/2019.

O grupo de pensionistas corresponde do PREVCHOPIM está representado por 33,33% de mulheres, grupo este que percebe benefício médio superior em 96,65% em relação ao dos homens.

Tabela 16 - Estatísticas dos pensionistas

Discriminação	Sexo		TOTAL
	Feminino	Masculino	
População	4	8	12
Folha de Benefícios	9.218,00	9.374,92	18.592,92
Benefício médio	2.304,50	1.171,87	1.549,41
Idade média atual	48	23	31

Tabela 17 - Distribuição dos pensionistas por faixa etária

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	7	58,33%	58,33%
26 a 30	0	0,00%	58,33%
31 a 35	0	0,00%	58,33%
36 a 40	0	0,00%	58,33%
41 a 45	1	8,33%	66,67%
46 a 50	0	0,00%	66,67%
51 a 55	2	16,67%	83,33%
56 a 60	2	16,67%	100,00%
acima de 60	0	0,00%	100,00%
Total	12	100,00%	100,00%

Como pode ser observado na tabela a seguir, 58,33% dos pensionistas recebem benefícios até R\$ 1.320,00.

Tabela 18 - Distribuição dos pensionistas por faixa de benefícios

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
até R\$ 1.320,00	7	58,33%	58,33%
de R\$ 1.320,01 até R\$ 2.571,29	3	25,00%	83,33%
de R\$ 2.571,30 até R\$ 3.856,94	2	16,67%	100,00%
de R\$ 3.856,95 até R\$ 7.507,49	0	0,00%	100,00%
de R\$ 7.507,50 até R\$ 12.856,50	0	0,00%	100,00%
de R\$ 12.856,51 até R\$ 25.712,99	0	0,00%	100,00%
de R\$ 25.713,00 até R\$ 50.140,32	0	0,00%	100,00%
acima de R\$ 50.140,32	0	0,00%	100,00%
Total	12	100,00%	100,00%

4.2.4) Despesa com Pessoal por Segmento

Considerando as informações descritas no tópico anterior, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários PREVCHOPIM representa 12,00% da folha de pagamento dos servidores ativos.

Ressalte-se que, na data focal desta Reavaliação, os servidores ativos e o Município contribuíam para o custeio dos benefícios com uma alíquota de 14,00% e 16,55%, respectivamente, no qual o município na data base desta avaliação atuarial, possui o Custo Suplementar por alíquotas. Ainda, os servidores aposentados e pensionistas contribuíam com uma alíquota de 14,00%, incidente apenas sobre a parcela dos proventos e pensões que excederem o teto do RGPS, conforme a tabela a seguir:

Tabela 19 - Receita de Contribuição, em 31/12/2023

Discriminação	Base de Cálculo	Valor da Base de Cálculo em R\$	Alíquota de Contribuição	Receita em R\$
Servidores Ativos	Folha de salários	2.482.504,15	14,00%	347.550,58
Servidores Aposentados	excedente ao teto do RGPS	33.714,49	14,00%	4.720,03
Pensionistas	excedente ao teto do RGPS	0,00	14,00%	0,00
Município - Custo Normal	Folha de salários	2.482.504,15	16,55%	410.854,44
Município - Custo Administrativo	Folha de salários	2.482.504,15	0,10%	2.482,50
Município - Custo Suplementar	Folha de salários	2.482.504,15	13,43%	333.400,31
TOTAL DE RECEITA				1.099.007,86

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

Elaboração: INOVE Consultoria.

Sobre a situação financeira do PREVCHOPIM, na data-base desta Reavaliação Atuarial considerando que a despesa total é de R\$ 291.511,72¹³, verifica-se que um resultado financeiro positivo, de R\$ 807.496,13, que representa 32,53% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

5) Patrimônio do PREVCHOPIM

É o somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas

¹³ Sendo R\$ 289.029,22 de benefícios previdenciários e R\$ 2.482,50 de despesa administrativa (resultado da taxa de administração multiplicado pela remuneração de contribuição dos servidores ativos).

contábeis aplicáveis ao setor público, **excluído a reserva administrativa**. O quadro a seguir apresenta o valor do patrimônio alocado no PREVCHOPIM, e sua respectiva data de apuração.

Tabela 20 - Patrimônio constituído pelo PREVCHOPIM

Especificação	Valores em R\$	Data da Apuração
Renda Fixa (Art. 7º da Resolução 4963/2021)	40.826.857,83	31/12/2023
Renda Variável (Art. 8º da Resolução 4963/2021)	4.368.082,19	31/12/2023
Segmento Investimentos no Exterior (Art. 9º da Resolução 4963/2021)	1.770.371,92	31/12/2023
Segmento Investimentos Estruturados (Art. 10º da Resolução 4963/2021)	4.358.772,74	31/12/2023
TOTAL ATIVOS	51.324.084,68	31/12/2023

Ressalta-se que, em 31/12/2023, o **PREVCHOPIM não possui reserva administrativa**.

6) Custo Previdenciário

A determinação do custo previdenciário foi realizada considerando o seguinte modelo de financiamento:

Tabela 21 - Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio

Benefício	Regime Financeiro
Aposentadoria Voluntária e Compulsória	Capitalização
Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	Capitalização
Aposentadoria por incapacidade permanente	Capitalização
Reversão da Aposentadoria por incapacidade permanente em Pensão	Capitalização
Pensão por Morte do Servidor Ativo	Capitalização

6.1) Benefícios em Capitalização

O Regime Financeiro de Capitalização (*Full Funding*) possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Município, juntamente com os rendimentos oriundos da aplicação dos ativos financeiros, são incorporados às Provisões Matemáticas, que deverão ser suficientes para manter o compromisso total do Regime Próprio de Previdência Social para com os participantes sem que seja necessária a utilização de outros recursos, considerando que as premissas estabelecidas para o PREVCHOPIM se verificarão.

Conforme o inciso I do artigo 30 da Portaria M nº 1467/2022, o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado para cálculo das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

Desta forma, para o cálculo dos benefícios de Aposentadoria Voluntária e Compulsória (reversível aos dependentes) utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de acumulação de reservas o "**Ortodoxo**". Neste método, o Custo Normal de cada benefício foi ponderado pelo respectivo VABF em relação ao Custo Normal total definido pelas alíquotas determinadas em Lei.

Tabela 22 - Custo Normal dos Benefícios em Capitalização

Custo Normal	Custo Anual em R\$	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	4.214.211,44	13,06%
Aposentadoria Especial – Professor – Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio	1.677.894,80	5,20%
Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	2.295.624,61	7,11%
Aposentadoria por incapacidade permanente	452.012,10	1,40%
Reversão da Aposentadoria por incapacidade permanente em Pensão	88.905,90	0,28%
Pensão por Morte do Servidor Ativo	1.130.616,38	3,50%

6.2) Custeio Administrativo

Importante destacar três conceitos no tocante a matéria, quais são:

- **Custo administrativo:** o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
- **Taxa de administração:** compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
- **Custeio administrativo:** é a contribuição considerada na avaliação atuarial para o financiamento do custo administrativo do RPPS, expressa em alíquota.

Ainda, o art. 53 da Portaria MTP nº1467/2022, determina que o plano de custeio proposto na avaliação atuarial deverá cobrir os custos de todos os benefícios do RPPS e contemplar os recursos da taxa de administração.

Na data-focal desta reavaliação, o PREVCHOPIM assume uma taxa de administração de 0,10% do valor total da remuneração de contribuição dos segurados ativos, relativos ao exercício financeiro anterior, conforme disposto pela Lei Complementar nº3.589/2016.

Demonstra-se a seguir o levantamento das despesas administrativas ao longo dos últimos três anos:

Tabela 23 - Gasto com as despesas administrativas dos últimos 3 anos

Ano	Despesa Administrativa (R\$)		%
	Despesa Administrativa (R\$)	Remuneração de contribuição (R\$)	
2021	15.703,74	23.966.178,50	0,07%
2022	19.729,96	27.423.716,37	0,07%
2023	25.151,96	29.992.986,26	0,08%
MÉDIA	20.195,22	27.127.627,04	0,07%

Com base nos valores da tabela anterior, o dispêndio de valores com as despesas administrativas equivale a 0,07% sobre a média das remunerações de contribuição dos segurados ativos.

Apesar do percentual apurado acima ser inferior ao limite estabelecido pela Portaria MTP nº 1467/2022 para o porte do Município de Chopinzinho/PR, entende-se como razoável, a utilização do respectivo limite como custeio administrativo.

Portanto, para o custeio administrativo, **recomenda-se que seja recolhido o equivalente 0,10%** da remuneração de contribuição dos servidores ativos **para compor a reserva administrativa**¹⁴.

6.3) Custo Normal Total

O Custo Normal Anual Total do Plano corresponde ao somatório dos valores necessários para a formação das reservas para o pagamento de aposentadorias programadas e dos de benefícios de risco (pensão por morte de servidores ativos e aposentadoria por incapacidade permanente), adicionado à Taxa de Administração. Como o próprio nome diz, os valores do Custo Normal Anual correspondem ao valor que manterá o Plano equilibrado durante um ano, a partir da data da avaliação atuarial. Na reavaliação atuarial anual obrigatória, as reservas deverão ser recalculadas e será verificada a necessidade ou não de alteração na alíquota de contribuição.

¹⁴ Conforme o art. 84 da Portaria MTP nº 1467/2022.

Tabela 24 -Custo Normal

CUSTO NORMAL	Custo Anual em R\$	Taxa sobre a folha de ativos
Aposent. com reversão ao dependente	8.187.730,85	25,37%
Invalidez com reversão ao dependente	540.918,00	1,68%
Pensão de ativos	1.130.616,38	3,50%
Administração do Plano	32.272,55	0,10%
CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL	9.891.537,79	30,65%

7) Plano de Custeio

As contribuições atualmente vigentes vertidas ao PREVCHOPIM, para o Custo Normal, somam 30,65%. Conforme o método de financiamento adotado nesta Reavaliação, o Custo Normal total foi definido pelas alíquotas determinadas em Lei. Desta forma, recomenda-se manter o Custo Normal vigente, conforme a tabela a seguir:

Tabela 25 -Plano de Custeio do Custo Normal recomendado

Discriminação		Alíquota
Contribuição do Município	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	16,55%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	---
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	---
	Para o custeio administrativo	0,10%
Contribuição do Segurado	Servidor Ativo	14,00%
	Aposentado	14,00%
	Pensionista	14,00%

A contribuição dos aposentados e pensionistas incidirá sobre a parcela do benefício excedente ao teto dos benefícios pagos pelo RGPS.

7.1) Provisões Matemáticas e Resultado Técnico Atuarial

Entende-se como Provisão Matemática o compromisso monetário futuro líquido (pois consideram-se as obrigações futuras menos as contribuições futuras) do RPPS para com seus segurados. Em outras palavras, corresponde ao somatório das reservas financeiras necessárias ao pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões descontadas as respectivas contribuições futuras que serão vertidas ao plano de previdência, tanto da parte patronal como da parte dos servidores, no que couber. Ainda, as Provisões Matemáticas, dividem-se em:

- **Provisões Matemática de Benefícios à Conceder (PMBaC)** = Corresponde ao valor necessário para pagamento dos benefícios que serão concedidos aos participantes que ainda não estão recebendo benefício pelo RPPS; e

- **Provisões Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC)** = Corresponde ao valor necessário para pagamento que já foram concedidos pelo RPPS.

A tabela a seguir apresenta as Provisões Matemáticas calculadas e a situação na qual se encontra o sistema Previdenciário em questão (déficit, equilíbrio ou superávit) na data focal da avaliação atuarial.

Tabela 26 - Provisões Matemáticas

DISCRIMINAÇÃO	Valores (R\$)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	(48.603.139,13)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	836.976,66
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	(2.421.629,21)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	-
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber (BC)	-
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a pagar	-
PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (PMBC)	(50.187.791,68)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	(182.088.220,64)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	115.016.025,80
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber (BPE)	10.925.293,24
PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (PMBAC)	(56.146.901,60)
PROVISÕES MATEMÁTICAS (PMBAC + PMBC)	(106.334.693,28)
(+) Ativos Financeiros	51.324.084,68
(+) Saldo Devedor dos Acordos de Parcelamento	-
RESULTADO TÉCNICO ATUARIAL	(55.010.608,60)

Para a estimativa referente aos Benefícios a Conceder, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Município para o RGPS, sendo esta estimativa correspondente a 6,00% do Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos.

Cabe ressaltar que, como não possuímos os valores dos salários de contribuição de cada servidor no período a compensar, o cálculo do valor individual a receber foi limitado ao valor médio dos benefícios pagos RGPS, em conformidade com o art. 46 da Portaria MTP nº 1467/2022.

7.2) Sensibilidade à taxa de juros

As análises deste tópico demonstram o quão sensíveis são as provisões matemáticas no tocante às variações na hipótese de taxa de juros.

Esta hipótese é utilizada para descontar as obrigações futuras do plano de benefícios junto aos segurados. Com isso, quanto maior a expectativa da taxa de juros a ser alcançada,

menor será o valor dos encargos futuros, pois há dessa forma, a presunção de maior retorno nas aplicações dos recursos do plano.

Deste modo, a redução da meta atuarial acarreta elevação das provisões matemáticas e, conseqüentemente, em piora dos resultados atuariais do plano de benefícios, com agravamento do déficit técnico.

Assim, para análise comparativa ao resultado atuarial apurado nesta Reavaliação Atuarial, segue abaixo os resultados obtidos se consideradas as taxas de 0,00% a 7,00% de juros ao ano, passando pela taxa utilizada nesta Reavaliação, ou seja, 4,97%.

Tabela 27 - Sensibilidade das provisões quanto a variação da taxa de juros

Taxa de Juros	PMBAC	PMBC	PMBC + PMBAC	Resultado atuarial
0,00%	590.062.348,97	97.008.020,72	687.070.369,69	(635.746.285,01)
0,50%	473.315.635,72	89.709.726,34	563.025.362,06	(511.701.277,38)
1,00%	378.993.667,50	83.208.076,77	462.201.744,27	(410.877.659,59)
1,50%	302.474.855,58	77.398.411,87	379.873.267,45	(328.549.182,77)
2,00%	240.152.825,21	72.191.599,48	312.344.424,69	(261.020.340,01)
2,50%	192.060.100,05	67.511.512,25	259.571.612,30	(208.247.527,62)
3,00%	153.219.639,17	63.292.947,12	216.512.586,29	(165.188.501,61)
3,50%	121.289.893,51	59.479.900,48	180.769.793,99	(129.445.709,31)
4,00%	94.963.277,12	56.024.139,34	150.987.416,46	(99.663.331,78)
4,50%	73.196.771,84	52.884.010,40	126.080.782,24	(74.756.697,56)
4,97%	56.146.901,60	50.187.791,68	106.334.693,28	(55.010.608,60)
5,50%	40.170.815,31	47.411.150,02	87.581.965,33	(36.257.880,65)
6,00%	27.699.563,76	45.019.863,98	72.719.427,74	(21.395.343,06)
6,50%	17.303.143,55	42.825.819,27	60.128.962,82	(8.804.878,14)
7,00%	8.624.244,43	40.808.224,60	49.432.469,03	1.891.615,65

De acordo com a tabela acima, observa-se um impacto expressivo nos resultados em função da variação da taxa de juros, haja vista se tratar de cálculos de longo prazo. Deste modo, comprova-se que a redução da meta atuarial eleva significativamente o déficit técnico.

Todavia, a definição pelas hipóteses não deve se basear nos resultados atuariais, mas sim nas características reais da massa de segurados, bem como no cenário econômico de longo prazo, por meio da realização de estudos específicos, que visem a adequação da hipótese da taxa de juros à realidade do plano de benefícios do PREVCHOPIM.

8) Amortização do Déficit Atuarial

O Município de Chopinzinho, através da Lei nº 4.041/2023 alterou o plano de amortização atribuindo a alíquota suplementar somente para 2023 sendo que para os demais anos serão por aportes. A tabela a seguir demonstra a eficácia de tal plano sobre o Déficit Atuarial apurado:

Tabela 28 - Financiamento do Déficit Técnico Atuarial conforme plano de equacionamento vigente

Ano	Déficit Atuarial inicial (R\$)	Aporte Anual ¹⁵ (R\$)	Déficit Atuarial final (R\$)
2024	55.010.608,60	2.097.333,65	55.647.302,20
2025	55.647.302,20	3.197.329,16	55.215.643,96
2026	55.215.643,96	3.232.389,74	54.727.471,72
2027	54.727.471,72	3.264.713,63	54.182.713,44
2028	54.182.713,44	3.300.510,11	53.575.084,18
2029	53.575.084,18	3.333.515,21	52.904.250,66
2030	52.904.250,66	3.370.063,01	52.163.528,91
2031	52.163.528,91	3.403.763,64	51.352.292,65
2032	51.352.292,65	3.441.078,49	50.463.423,11
2033	50.463.423,11	3.475.489,28	49.495.965,95
2034	49.495.965,95	3.513.587,26	48.442.328,20
2035	48.442.328,20	3.548.723,13	47.301.188,78
2036	47.301.188,78	3.587.620,65	46.064.437,22
2037	46.064.437,22	3.623.496,86	44.730.342,89
2038	44.730.342,89	3.663.210,66	43.290.230,27
2039	43.290.230,27	3.699.842,76	41.741.911,95
2040	41.741.911,95	3.740.389,95	40.076.095,03
2041	40.076.095,03	3.777.793,85	38.290.083,10
2042	38.290.083,10	3.819.191,87	36.373.908,36
2043	36.373.908,36	3.857.383,79	34.324.307,82
2044	34.324.307,82	3.899.650,48	32.130.575,43
2045	32.130.575,43	3.938.646,99	29.788.818,04
2046	29.788.818,04	3.981.800,53	27.287.521,77
2047	27.287.521,77	4.021.618,54	24.622.093,06
2048	24.622.093,06	4.065.677,52	21.780.133,57
2049	21.780.133,57	4.106.334,29	18.756.271,91
2050	18.756.271,91	4.151.317,67	15.537.140,96
2051	15.537.140,96	4.192.830,85	12.116.506,01
2052	12.116.506,01	4.238.757,99	8.479.938,37
2053	8.479.938,37	4.281.145,57	4.620.245,74
2054	4.620.245,74	4.328.036,23	521.835,72
2055	521.835,72	4.371.316,59	0,00

¹⁵ Segundo a Lei 4.041/2023, o RPPS recolherá o respectivo valor anual em 12 parcelas mensais iguais e consecutivas durante o exercício financeiro.

Ano	Déficit Atuarial inicial (R\$)	Aporte Anual ¹⁵ (R\$)	Déficit Atuarial final (R\$)
2056	0,00	4.419.190,95	0,00
2057	0,00	4.463.382,86	0,00
2058	0,00	4.512.261,53	0,00
2059	0,00	4.557.384,14	0,00
2060	0,00	4.607.288,14	0,00
2061	0,00	4.653.361,02	0,00
2062	0,00	4.704.311,83	0,00
2063	0,00	4.751.354,95	0,00
2064	0,00	4.803.374,47	0,00
2065	0,00	4.851.408,22	0,00

Conforme o quadro anterior, o Plano de Amortização vigente será suficiente para equacionar o déficit atuarial apurado nesta Avaliação Atuarial no prazo previsto. Desta forma, **recomenda-se manter a projeção dos aportes suplementares.**

8.1) Considerações sobre o cenário de Amortização do Déficit Atuarial

As projeções realizadas demonstram um avanço adequado dos Recursos Garantidores do RPPS, considerando a implementação do Plano de Amortização apresentado.

Cumprir observar, segundo o §8º do art. 55 da Portaria MTP nº 1467/2022¹⁶, para que os Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial não impactem a LRF do Ente Federativo como Despesa de Pessoal, **deverão ser controlados separadamente dos demais recursos e permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 5 anos.**

Observação: a aplicação de Aportes periódicos para cobertura do déficit atuarial não impacta a LRF do Ente como Despesa de Pessoal, haja vista que a despesa será empenhada na origem dentro do Grupo 3.3. (Vide Nota Técnica nº 633/2011/CCONF/SUBSECVI/STN).

Ainda, segundo a Portaria MF nº 1467/2022:

Art. 54. O plano de custeio proposto na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de cada exercício que indicar a necessidade de majoração das contribuições deverá ser implementado por meio de lei do ente federativo editada, publicada e encaminhada à SPREV e ser exigível até 31 de dezembro do exercício seguinte.

Art. 64(...)

¹⁶ Nova redação dada pela Portaria MTP nº 3.803, de 16 de novembro de 2022.

§ 2º Os conselhos deliberativo e fiscal do RPPS deverão acompanhar as informações do demonstrativo de que trata este artigo, as quais serão, ainda, encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo para subsidiar a análise da capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do RPPS.

ANEXO VI

Art. 47. A compatibilidade do plano de amortização com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo deverá ser objeto de comprovação por meio do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio.

Art. 50 (...)

§ 4º A responsabilidade pelas informações a serem prestadas no demonstrativo previsto no § 2º relativas às projeções atuariais do RPPS é do atuário e, pelos dados contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais, do representante legal do ente federativo e do dirigente da unidade gestora do RPPS.

Portanto, diante do exposto, cabe ao Município analisar a viabilidade orçamentária e financeira do plano sugerido.

Qualquer financiamento deverá ser adotado em conjunto com medidas que venham a reduzir o Déficit Atuarial como a viabilização de aporte de recursos ao fundo Anualmente a projeção dos aportes deverá ser revista pela Reavaliação Atuarial.

9) Análise comparativa dos resultados

Passamos a descrever agora, as principais variações entre os resultados apurados neste estudo e os das duas últimas avaliações atuariais.

Foi utilizada para esta análise a base de dados cadastral que contempla toda a massa de participantes e os dados referentes às avaliações anteriores.

9.1) Variação na base cadastral

Tabela 29 - Variações do Quantitativo de participantes

EXERCÍCIO	Quantitativo de Participantes					
	Ativos	Variação	Inativos	Variação	Pensionistas	Variação
2021	629		56		18	
2022	624	-0,79%	67	19,64%	22	22,22%
2023	668	7,05%	52	-22,39%	11	-50,00%
2024	703	5,24%	62	19,23%	12	9,09%

Tabela 30 - Variações das Folhas de Salários e Benefícios

EXERCÍCIO	Folha de Salários e benefícios (em R\$)					
	Ativos	Variação	Inativos	Variação	Pensionistas	Variação
2021	1.800.313,37		128.086,76		30.231,91	
2022	1.876.070,47	4,21%	176.834,34	38,06%	34.582,72	14,39%
2023	2.282.171,04	21,65%	184.308,24	4,23%	15.079,85	-56,39%
2024	2.482.504,15	8,78%	270.436,30	46,73%	18.592,92	23,30%

Tabela 31 - Variações dos Salários e Benefícios Médios

EXERCÍCIO	Salários e Benefícios Médios (em R\$)					
	Ativos	Variação	Inativos	Variação	Pensionistas	Variação
2021	2.862,18		2.287,26		1.679,55	
2022	3.006,52	5,04%	2.639,32	15,39%	1.571,94	-6,41%
2023	3.416,42	13,63%	3.544,39	34,29%	1.370,90	-12,79%
2024	3.531,30	3,36%	4.361,88	23,06%	1.549,41	13,02%

9.2) Variação no Custo Previdenciário

As tabelas a seguir apresentam as variações nos valores das provisões e ativos financeiros e nos custos totais, respectivamente.

Tabela 32 - Variações nos valores das Provisões

CONTA	EXERCÍCIO			
	2021	2022	2023	2024
PMBC	22.881.413,36	33.279.430,34	45.243.847,35	50.187.791,68
PMBAC	56.815.707,40	86.550.630,21	115.233.244,29	56.146.901,60
PMBAC + PMBC	79.697.120,76	119.830.060,55	160.477.091,64	106.334.693,28
(+) Ativo Líquido do Plano	22.698.061,80	28.144.466,68	36.275.896,03	51.324.084,68
Saldo devedor de Acordo de Parcelamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Técnico Atuarial	(56.999.058,96)	(91.685.593,87)	(124.201.195,61)	(55.010.608,60)

Em relação às alterações da Reavaliação Atuarial realizada em 2023 para a Reavaliação Atuarial de 2024, houve:

- Redução de 51,28% na PMBaC devido pela combinação dos seguintes fatores:
 - ✓ Alteração das regras de elegibilidade;
 - ✓ Alteração da taxa de juros.

- Aumento de 10,93% na PMBC devido pela combinação dos seguintes fatores:
 - ✓ aumento do quantitativo de aposentadorias e pensões.
 - ✓ aumento do benefício médio acima da inflação do período, indicando que houve reajustes principalmente sobre os benefícios que tem a paridade;

Não obstante, a redução da taxa de juros impacta na variação das provisões matemáticas. Dessa maneira, caso os juros fossem mantidos em 4,94%, haveria redução de 50,41% na PMBaC e aumento de 11,29% na PMBC, respectivamente.

Tabela 33 - Variações nos valores das Provisões – Juros de 4,94%

CONTA	EXERCÍCIO	
	2023	2024
PMBC	45.243.847,35	50.353.032,34
PMBAC	115.233.244,29	57.148.197,83
PMBAC + PMBC	160.477.091,64	107.501.230,17
(+) Ativo Líquido do Plano	36.275.896,03	51.324.084,68
Saldo devedor de Acordo de Parcelamento	0,00	0,00
Resultado Técnico Atuarial	(124.201.195,61)	(56.177.145,49)

10) Parecer Atuarial

Procedeu-se a Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2023, contemplando as normas vigentes, bem como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS, todos posicionados na data-base de 31/12/2023.

10.1) Composição da massa de segurados

A composição da população de servidores do PREVCHOPIM demonstra que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 10,53% da massa de servidores ativos. Esta distribuição aponta para uma proporção de 9,50 servidores ativos para cada benefício concedido.

Considerando a evolução na expectativa de vida da população brasileira e mundial, a proporção de participantes em gozo de benefício aumenta, podendo chegar à equiparação com a massa de servidores ativos.

Neste íterim, torna-se essencial à constituição de um plano previdenciário plenamente equilibrado e financiado pelo Regime Financeiro de Capitalização, tendo em vista a formação de Provisões Matemáticas para a garantia de pagamento dos benefícios futuros.

10.2) Adequação da base de dados utilizada

Procedemos à Avaliação Atuarial com o intuito de avaliar as alíquotas de contribuições com base nos dados individualizados dos servidores ativos do Município de Chopinzinho, na data base de 31 de dezembro de 2023. Após o processamento das informações, consideramos os dados suficientes para a elaboração da presente Avaliação Atuarial.

10.3) Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados

Conforme o inciso I do artigo 30 da Portaria M nº 1467/2022, o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado para cálculo das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

Desta forma, para o cálculo dos benefícios de Aposentadoria Voluntária e Compulsória (reversível aos dependentes) utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de acumulação de reservas o "Ortodoxo". Neste método, o Custo Normal de cada benefício foi ponderado pelo respectivo VABF em relação ao Custo Normal total definido pelas alíquotas determinadas em Lei.

10.4) Hipóteses utilizadas

As bases técnicas utilizadas foram eleitas devido às características da massa de participantes e particularidades do Plano:

- ✓ Taxa de Juros Reais: 4,97%;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (fase laborativa): IBGE - 2022 Masculino/IBGE - 2022 Feminino;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (fase pós laborativa): IBGE - 2022 Masculino>/IBGE - 2022 Feminino;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Inválidos: IBGE - 2022 Masculino/IBGE - 2021 Feminino;
- ✓ Tábua Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS;
- ✓ Crescimento Salarial: 1,00% ao ano;
- ✓ Crescimento dos benefícios: 0,00% ao ano;
- ✓ Rotatividade: 0,00% a.a.;
- ✓ Taxa de Administração: 0,10% na data focal desta Reavaliação;
- ✓ Fator de Capacidade: 98,66%, considerando como hipótese a inflação anual de 3,00%.

- ✓ Benefícios a conceder com base na média: 75,00% do último salário.
- ✓ Idade estimada de entrada em aposentadoria programada: calculado a elegibilidade do segurado ativo para um benefício programado, sem diferimento.

10.5) Metodologia utilizada para o cálculo do valor da COMPREV a receber

Para a estimativa referente aos Benefícios a Conceder, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Município para o RGPS, sendo esta estimativa correspondente a 6,00% do Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos.

Cabe ressaltar que, como não possuímos os valores dos salários de contribuição de cada servidor no período a compensar, o cálculo do valor individual a receber foi limitado ao valor médio dos benefícios pagos RGPS, em conformidade com o art. 46 da Portaria MTP nº 1467/2022.

10.6) Composição dos ativos garantidores do PREVCHOPIM

Os Ativos Garantidores do Plano, destinados aos benefícios dos segurados, estão posicionados em 31/12/2023, sendo:

- Renda Fixa: 40.826.857,83
- Renda Variável: R\$: 4.368.082,19
- Segmento Investimentos no Exterior: R\$ 1.770.371,92
- Segmento Investimentos Estruturados: R\$ 4.358.772,74

Ressalta-se que, em 31/12/2023, o PREVCHOPIM não possui reserva administrativa.

10.7) Situação financeira e atuarial do RPPS

As Provisões Matemáticas do PREVCHOPIM perfaziam, na data-base desta Reavaliação Atuarial, o montante de R\$ 106.334.693,28. Sendo o patrimônio para cobertura das obrigações desse passivo atuarial no montante de R\$ 51.324.084,68 atestamos que tal fundo apresentou um Déficit Atuarial igual a R\$ 55.010.608,60.

Sobre a situação financeira do PREVCHOPIM, na data-base desta Reavaliação Atuarial considerando que a despesa total é de R\$ 291.511,72, verifica-se que um resultado financeiro positivo, de R\$ 807.496,13, que representa 32,53% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

10.8) Plano de Custeio a ser implementado

As contribuições atualmente vigentes vertidas ao PREVCHOPIM, para o Custo Normal, somam 30,65%. Conforme o método de financiamento adotado nesta Reavaliação, o Custo Normal total foi definido pelas alíquotas determinadas em Lei. Desta forma, recomenda-se manter o Custo Normal vigente. A contribuição dos aposentados e pensionistas incidirá sobre a parcela do benefício excedente ao teto dos benefícios pagos pelo RGPS.

Ainda, o Plano de Amortização vigente na data de elaboração desta Reavaliação será suficiente para equacionar o déficit atuarial apurado nesta Avaliação Atuarial antes do prazo previsto. Desta forma, recomenda-se a manutenção dos aportes suplementares.

10.9) Identificação dos principais riscos do plano de benefícios

Os riscos atuariais aos quais o Plano de Benefícios está submetido decorrem principalmente da inadequação das hipóteses e premissas atuariais, as quais apresentam volatilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que para o RPPS, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras.

Contudo, cabe ressaltar que as hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados estão em acordo com as práticas atuariais aceitas, bem como em consonância com a legislação em vigor que parametriza às Avaliações e Reavaliações Atuariais dos RPPS.

Ademais, reafirmamos, de modo especial, a importância da regularidade e pontualidade das receitas de contribuição a serem auferidas pelo RPPS. Quaisquer receitas lançadas e não efetivadas pelo Município ou Segurados deverão ser atualizadas monetariamente e acrescidas de juros, a partir da data em que foram devidas. Isto decorre do fato de que sendo as contribuições partes integrantes do plano de custeio, a falta de repasse ou atraso e sua consequente não incorporação às reservas financeiras, além de inviabilizar o RPPS em médio prazo, resulta em déficit futuro, certo e previsível.

10.10) Considerações Finais

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômica-atuarial do Plano de Benefícios do PREVCHOPIM, em 31 de dezembro de 2023, apresenta-se de forma desequilibrada apenas no seu aspecto atuarial, conforme comprova a existência do Déficit Técnico Atuarial. No entanto, recomenda-se manter o custo normal vigente e os aportes suplementares.

Este é o nosso parecer,

Thiago Silveira
Diretor Técnico Atuarial
Atuário MIBA nº 2756



Documento assinado digitalmente
THIAGO SILVEIRA
Data: 15/04/2024 15:36:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO A - Projeções
Tabela 34 -Projeção Atuarial do quantitativo de participantes – Sem geração futura

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2023	703	62	9	0	0	71	774
2024	698	61	9	2	2	74	772
2025	693	61	9	4	4	77	770
2026	686	60	7	7	6	80	766
2027	663	59	7	26	8	101	764
2028	647	58	7	38	11	114	761
2029	629	57	7	53	13	130	759
2030	615	56	7	62	16	141	756
2031	600	55	7	73	19	154	754
2032	577	54	7	91	22	174	751
2033	558	53	6	105	26	188	746
2034	537	51	6	121	29	206	743
2035	508	50	5	143	33	231	739
2036	486	49	5	159	37	250	736
2037	465	47	5	173	41	267	732
2038	435	46	5	197	45	293	727
2039	405	44	5	218	50	317	722
2040	381	42	4	235	54	335	716
2041	359	41	4	248	59	351	710
2042	335	39	4	263	64	370	705
2043	307	37	4	281	69	392	699
2044	269	35	4	310	75	423	692
2045	243	33	3	325	80	442	685
2046	218	32	3	339	86	459	677
2047	192	30	3	352	92	477	670
2048	163	28	3	370	98	499	661
2049	146	26	3	373	105	507	653
2050	131	24	3	375	111	513	644
2051	102	22	3	390	118	532	634
2052	88	20	2	390	124	537	624
2053	73	18	2	389	131	541	614
2054	59	17	2	388	137	544	602
2055	44	15	2	387	143	547	591
2056	35	13	2	379	149	543	578
2057	27	12	2	371	154	539	565
2058	22	10	1	358	160	530	552
2059	20	9	1	343	164	518	538
2060	15	8	1	331	168	508	523
2061	9	7	1	320	171	499	508
2062	8	6	1	303	174	484	492
2063	7	5	1	287	176	469	476

Tabela 34 -Projeção Atuarial do quantitativo de participantes – Sem geração futura

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2064	7	4	1	270	178	452	459
2065	2	4	1	257	178	440	442
2066	0	3	0	243	178	424	424
2067	0	2	0	226	177	406	406
2068	0	2	0	210	176	388	388
2069	0	2	0	194	173	369	369
2070	0	1	0	178	170	350	350
2071	0	1	0	164	166	331	331
2072	0	1	0	149	162	312	312
2073	0	1	0	136	157	293	293
2074	0	1	0	122	151	274	274
2075	0	1	0	110	145	255	255
2076	0	0	0	98	138	237	237
2077	0	0	0	88	131	219	219
2078	0	0	0	77	123	201	201
2079	0	0	0	68	116	184	184
2080	0	0	0	59	108	167	167
2081	0	0	0	51	100	151	151
2082	0	0	0	44	92	136	136
2083	0	0	0	38	84	122	122
2084	0	0	0	32	76	108	108
2085	0	0	0	27	68	95	95
2086	0	0	0	22	61	84	84
2087	0	0	0	19	54	73	73
2088	0	0	0	15	47	63	63
2089	0	0	0	12	41	54	54
2090	0	0	0	10	36	45	45
2091	0	0	0	8	30	38	38
2092	0	0	0	6	26	32	32
2093	0	0	0	5	21	26	26
2094	0	0	0	4	18	21	21
2095	0	0	0	3	14	17	17
2096	0	0	0	2	12	13	13
2097	0	0	0	1	9	11	11
2098	0	0	0	1	7	8	8

Tabela 35 -Projeção Atuarial de remunerações e benefício (em R\$)

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total
2023	31.839.426,62	0,00	3.468.488,87	238.464,03	3.706.952,90	35.546.379,52
2024	31.920.382,97	145.842,76	3.460.158,56	237.617,22	3.843.618,54	35.764.001,51
2025	31.962.682,37	320.699,04	3.450.416,39	236.704,43	4.007.819,86	35.970.502,22
2026	31.983.602,41	511.763,33	3.439.078,85	181.152,78	4.131.994,96	36.115.597,37
2027	31.145.882,07	1.332.532,93	3.425.942,40	179.714,48	4.938.189,81	36.084.071,88
2028	30.809.229,14	1.778.587,70	3.409.179,81	178.456,13	5.366.223,63	36.175.452,77
2029	30.113.972,78	2.484.515,31	3.390.284,19	177.099,19	6.051.898,70	36.165.871,48
2030	29.740.594,75	2.943.798,72	3.369.251,17	175.637,47	6.488.687,35	36.229.282,10
2031	29.324.485,65	3.431.332,89	3.345.125,49	174.065,14	6.950.523,52	36.275.009,17
2032	28.309.025,51	4.353.358,95	3.317.353,51	172.376,60	7.843.089,06	36.152.114,57
2033	27.701.425,64	4.963.203,29	3.285.865,13	153.636,72	8.402.705,15	36.104.130,79
2034	26.939.601,97	5.677.147,40	3.249.594,53	151.698,74	9.078.440,67	36.018.042,65
2035	25.642.062,33	6.775.927,55	3.209.124,23	149.625,59	10.134.677,37	35.776.739,70
2036	24.843.327,19	7.492.595,96	3.163.680,65	147.407,94	10.803.684,55	35.647.011,74
2037	24.148.045,18	8.116.458,80	3.112.939,55	145.034,40	11.374.432,75	35.522.477,93
2038	22.311.901,81	9.571.742,85	3.056.571,65	142.492,69	12.770.807,18	35.082.709,00
2039	20.907.048,95	10.666.658,56	2.994.264,90	139.770,13	13.800.693,59	34.707.742,54
2040	20.040.844,31	11.347.994,40	2.925.781,80	115.234,51	14.389.010,71	34.429.855,02
2041	19.307.153,45	11.917.633,90	2.850.800,84	112.118,45	14.880.553,20	34.187.706,65
2042	17.547.976,88	13.237.685,17	2.769.111,67	108.795,24	16.115.592,08	33.663.568,97
2043	16.070.070,21	14.328.741,75	2.680.649,82	105.262,46	17.114.654,03	33.184.724,23
2044	13.974.903,03	15.840.789,71	2.583.850,76	101.519,02	18.526.159,49	32.501.062,52
2045	12.476.401,96	16.887.861,35	2.482.069,36	97.563,34	19.467.494,05	31.943.896,01
2046	11.444.671,12	17.566.876,55	2.374.238,94	93.392,45	20.034.507,95	31.479.179,07
2047	10.303.241,03	18.301.315,54	2.260.795,03	89.002,13	20.651.112,70	30.954.353,73
2048	8.622.071,54	19.411.961,25	2.142.360,53	84.392,13	21.638.713,91	30.260.785,45
2049	7.794.000,11	19.865.867,73	2.019.519,30	79.570,87	21.964.957,89	29.758.958,00
2050	7.032.722,63	20.250.501,10	1.892.452,31	74.561,83	22.217.515,24	29.250.237,87
2051	5.186.960,76	21.407.070,33	1.761.964,73	69.408,29	23.238.443,35	28.425.404,11
2052	4.313.973,07	21.807.227,63	1.628.556,52	64.169,60	23.499.953,74	27.813.926,81
2053	3.419.479,24	22.192.288,67	1.493.247,11	58.915,46	23.744.451,24	27.163.930,48
2054	2.668.988,82	22.441.568,72	1.357.723,32	53.713,79	23.853.005,82	26.521.994,65
2055	1.867.595,77	22.694.443,01	1.223.691,28	48.671,07	23.966.805,37	25.834.401,14
2056	1.335.510,18	22.712.680,92	1.093.263,54	43.829,00	23.849.773,46	25.185.283,65
2057	938.246,58	22.599.053,59	967.962,57	39.164,86	23.606.181,03	24.544.427,61
2058	766.876,28	22.285.588,20	849.669,55	34.724,90	23.169.982,64	23.936.858,92
2059	712.587,53	21.853.647,86	738.930,54	30.550,64	22.623.129,04	23.335.716,57
2060	478.802,24	21.521.379,40	636.980,96	26.690,74	22.185.051,10	22.663.853,34
2061	242.106,78	21.157.917,39	543.737,34	23.159,87	21.724.814,60	21.966.921,38
2062	218.553,57	20.604.859,47	459.042,99	19.915,26	21.083.817,72	21.302.371,29
2063	180.202,63	20.031.070,36	382.816,31	16.950,96	20.430.837,63	20.611.040,26
2064	178.636,41	19.400.465,55	314.851,11	14.261,63	19.729.578,28	19.908.214,69
2065	59.849,12	18.827.599,96	254.949,81	11.844,10	19.094.393,87	19.154.242,99

Tabela 35 -Projeção Atuarial de remunerações e benefício (em R\$)

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total
2066	0,00	18.183.183,98	202.909,58	9.699,57	18.395.793,13	18.395.793,13
2067	0,00	17.470.022,48	158.486,80	7.831,99	17.636.341,27	17.636.341,27
2068	0,00	16.733.581,83	121.398,06	6.244,70	16.861.224,58	16.861.224,58
2069	0,00	15.976.377,57	91.159,86	4.934,71	16.072.472,15	16.072.472,15
2070	0,00	15.201.774,78	67.250,48	3.885,16	15.272.910,42	15.272.910,42
2071	0,00	14.415.426,85	49.009,53	3.080,26	14.467.516,65	14.467.516,65
2072	0,00	13.619.485,02	35.588,23	2.443,51	13.657.516,77	13.657.516,77
2073	0,00	12.817.404,49	26.090,34	1.931,88	12.845.426,70	12.845.426,70
2074	0,00	12.013.731,39	19.617,27	1.522,38	12.034.871,04	12.034.871,04
2075	0,00	11.212.416,56	15.332,83	1.199,40	11.228.948,78	11.228.948,78
2076	0,00	10.417.678,28	12.482,72	942,81	10.431.103,80	10.431.103,80
2077	0,00	9.632.967,89	10.427,98	730,57	9.644.126,43	9.644.126,43
2078	0,00	8.861.948,51	8.757,81	550,47	8.871.256,79	8.871.256,79
2079	0,00	8.108.867,84	7.321,06	399,37	8.116.588,27	8.116.588,27
2080	0,00	7.378.666,69	6.082,93	275,63	7.385.025,25	7.385.025,25
2081	0,00	6.673.667,79	5.007,51	177,68	6.678.852,98	6.678.852,98
2082	0,00	5.996.532,50	4.088,21	103,91	6.000.724,62	6.000.724,62
2083	0,00	5.351.192,87	3.312,85	52,45	5.354.558,17	5.354.558,17
2084	0,00	4.741.039,22	2.659,75	20,82	4.743.719,80	4.743.719,80
2085	0,00	4.169.567,28	2.103,48	5,38	4.171.676,14	4.171.676,14
2086	0,00	3.638.763,54	1.629,20	0,59	3.640.393,34	3.640.393,34
2087	0,00	3.149.755,48	1.228,88	0,01	3.150.984,38	3.150.984,38
2088	0,00	2.702.808,10	894,32	0,00	2.703.702,42	2.703.702,42
2089	0,00	2.296.960,72	621,26	0,00	2.297.581,98	2.297.581,98
2090	0,00	1.931.382,61	407,77	0,00	1.931.790,38	1.931.790,38
2091	0,00	1.605.340,88	249,92	0,00	1.605.590,80	1.605.590,80
2092	0,00	1.317.651,66	140,16	0,00	1.317.791,82	1.317.791,82
2093	0,00	1.066.826,48	68,17	0,00	1.066.894,65	1.066.894,65
2094	0,00	851.112,22	25,58	0,00	851.137,80	851.137,80
2095	0,00	668.414,41	5,92	0,00	668.420,33	668.420,33
2096	0,00	516.196,96	0,52	0,00	516.197,47	516.197,47
2097	0,00	391.773,77	0,01	0,00	391.773,78	391.773,78
2098	0,00	292.153,20	0,00	0,00	292.153,20	292.153,20

Definições:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: Proporcional (13).

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais: Despesas com as aposentadorias e as pensões decorrentes dos servidores ativos atuais.

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros: Despesas com as aposentadorias e as pensões decorrentes dos futuros servidores ativos.

Benefícios dos Aposentados atuais: Despesas com os proventos das aposentadorias e das pensões decorrentes dos atuais servidores aposentados.

Benefícios dos Pensionistas Atuais: Despesas com os proventos dos atuais pensionistas.

Tabela 36 -Fluxo de Caixa (em R\$), conforme plano vigente

Ano	Receitas do Fundo						Despesas do Fundo				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos	Benefícios de Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2024	7.412.077,41	4.530.478,22	8.750,57	0,00	2.550.807,01	14.502.113,21	3.521.405,15	322.213,39	31.920,38	3.875.538,92	10.626.574,29	61.950.658,97
2025	8.519.115,77	4.537.595,17	19.241,94	0,00	3.078.947,75	16.154.900,63	3.595.475,28	412.344,58	31.962,68	4.039.782,54	12.115.118,09	74.065.777,06
2026	8.557.659,54	4.541.838,13	30.705,80	0,00	3.681.069,12	16.811.272,59	3.676.721,02	455.273,94	31.983,60	4.163.978,56	12.647.294,03	86.713.071,09
2027	8.450.502,99	4.432.238,75	79.951,98	0,00	4.309.639,63	17.272.333,35	4.386.638,82	551.551,00	31.145,88	4.969.335,70	12.302.997,65	99.016.068,74
2028	8.430.246,76	4.386.487,67	106.715,26	0,00	4.921.098,62	17.844.548,31	4.706.257,72	659.965,91	30.809,23	5.397.032,86	12.447.515,45	111.463.584,19
2029	8.347.491,68	4.296.990,34	149.070,92	0,00	5.539.740,13	18.333.293,07	5.278.883,35	773.015,35	30.113,97	6.082.012,67	12.251.280,40	123.714.864,59
2030	8.321.872,03	4.246.134,87	176.627,92	0,00	6.148.628,77	18.893.263,59	5.593.577,93	895.109,42	29.740,59	6.518.427,94	12.374.835,65	136.089.700,24
2031	8.286.290,51	4.189.443,90	205.879,97	0,00	6.763.658,10	19.445.272,48	5.923.620,43	1.026.903,09	29.324,49	6.979.848,01	12.465.424,47	148.555.124,71
2032	8.154.531,24	4.054.997,01	261.201,54	0,00	7.383.189,70	19.853.919,49	6.681.477,99	1.161.611,07	28.309,03	7.871.398,09	11.982.521,40	160.537.646,11
2033	8.087.776,65	3.971.561,54	297.792,20	0,00	7.978.721,01	20.335.851,40	7.110.868,90	1.291.836,25	27.701,43	8.430.406,58	11.905.444,82	172.443.090,93
2034	7.999.030,99	3.872.254,03	340.628,84	0,00	8.570.421,62	20.782.335,48	7.632.837,92	1.445.602,75	26.939,60	9.105.380,27	11.676.955,21	184.120.046,14
2035	7.818.126,51	3.698.498,52	406.555,65	0,00	9.150.766,29	21.073.946,97	8.529.911,40	1.604.765,97	25.642,06	10.160.319,43	10.913.627,54	195.033.673,68
2036	7.724.034,63	3.594.033,39	449.555,76	0,00	9.693.173,58	21.460.797,36	9.024.673,40	1.779.011,15	24.843,33	10.828.527,88	10.632.269,48	205.665.943,16
2037	7.644.146,39	3.502.122,64	486.987,53	0,00	10.221.597,38	21.854.853,94	9.408.686,43	1.965.746,32	24.148,05	11.398.580,80	10.456.273,14	216.122.216,30
2038	7.378.142,31	3.278.794,08	574.304,57	0,00	10.741.274,15	21.972.515,11	10.616.087,11	2.154.720,08	22.311,90	12.793.119,09	9.179.396,02	225.301.612,32
2039	7.180.866,41	3.095.648,92	639.999,51	0,00	11.197.490,13	22.114.004,97	11.466.787,23	2.333.906,36	20.907,05	13.821.600,64	8.292.404,33	233.594.016,65
2040	7.077.190,52	2.974.803,51	680.879,66	0,00	11.609.622,63	22.342.496,32	11.881.061,16	2.507.949,54	20.040,84	14.409.051,54	7.933.444,78	241.527.461,43
2041	6.992.434,90	2.872.653,43	715.058,03	0,00	12.003.914,83	22.584.061,19	12.163.208,65	2.717.344,55	19.307,15	14.899.860,35	7.684.200,84	249.211.662,27
2042	6.740.930,02	2.678.517,17	794.261,11	0,00	12.385.819,61	22.599.527,91	13.181.737,94	2.933.854,14	17.547,98	16.133.140,06	6.466.387,85	255.678.050,12
2043	6.533.050,48	2.496.558,75	859.724,50	0,00	12.707.199,09	22.596.532,82	13.952.161,22	3.162.492,80	16.070,07	17.130.724,09	5.465.808,73	261.143.858,85
2044	6.226.471,83	2.209.467,16	950.447,38	0,00	12.978.849,78	22.365.236,15	15.139.669,04	3.386.490,45	13.974,90	18.540.134,39	3.825.101,76	264.968.960,61
2045	6.015.967,91	2.017.342,67	1.013.271,68	0,00	13.168.957,34	22.215.539,60	15.839.514,03	3.627.980,02	12.476,40	19.479.970,45	2.735.569,15	267.704.529,76
2046	5.887.338,27	1.882.632,63	1.054.012,59	0,00	13.304.915,13	22.128.898,62	16.151.349,32	3.883.158,63	11.444,67	20.045.952,62	2.082.946,00	269.787.475,76
2047	5.737.108,17	1.719.970,37	1.098.078,93	0,00	13.408.437,55	21.963.595,02	16.505.683,22	4.145.429,48	10.303,24	20.661.415,94	1.302.179,08	271.089.654,84
2048	5.501.252,43	1.507.097,91	1.164.717,68	0,00	13.473.155,85	21.646.223,87	17.227.027,32	4.411.686,59	8.622,07	21.647.335,98	(1.112,11)	271.088.542,73
2049	5.404.035,31	1.387.602,40	1.191.952,06	0,00	13.473.100,57	21.456.690,34	17.270.630,05	4.694.327,84	7.794,00	21.972.751,89	(516.061,55)	270.572.481,18

Tabela 36 -Fluxo de Caixa (em R\$), conforme plano vigente

Ano	Receitas do Fundo						Despesas do Fundo				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos	Benefícios de Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2050	5.322.265,99	1.289.118,40	1.215.030,07	0,00	13.447.452,31	21.273.866,77	17.230.785,28	4.986.729,96	7.032,72	22.224.547,96	(950.681,19)	269.621.799,99
2051	5.056.459,82	1.033.714,50	1.284.424,22	0,00	13.400.203,46	20.774.802,00	17.966.444,31	5.271.999,04	5.186,96	23.243.630,31	(2.468.828,31)	267.152.971,68
2052	4.957.034,50	910.665,70	1.308.433,66	0,00	13.277.502,69	20.453.636,55	17.936.779,96	5.563.173,78	4.313,97	23.504.267,71	(3.050.631,16)	264.102.340,52
2053	4.850.488,86	780.738,14	1.331.537,32	0,00	13.125.886,32	20.088.650,64	17.891.888,43	5.852.562,82	3.419,48	23.747.870,73	(3.659.220,09)	260.443.120,43
2054	4.772.422,87	669.755,16	1.346.494,12	0,00	12.944.023,09	19.732.695,24	17.711.799,97	6.141.205,85	2.668,99	23.855.674,81	(4.122.979,57)	256.320.140,86
2055	4.682.271,29	550.078,09	1.361.666,58	0,00	12.739.111,00	19.333.126,96	17.544.586,61	6.422.218,76	1.867,60	23.968.672,97	(4.635.546,01)	251.684.594,85
2056	4.641.553,40	472.830,07	1.362.760,86	0,00	12.508.724,36	18.985.868,69	17.155.231,40	6.694.542,07	1.335,51	23.851.108,98	(4.865.240,29)	246.819.354,56
2057	4.619.600,92	408.986,88	1.355.943,22	0,00	12.266.921,92	18.651.452,94	16.649.971,20	6.956.209,83	938,25	23.607.119,28	(4.955.666,34)	241.863.688,22
2058	4.639.946,43	376.513,69	1.337.135,29	0,00	12.020.625,30	18.374.220,71	15.966.538,06	7.203.444,58	766,88	23.170.749,52	(4.796.528,81)	237.067.159,41
2059	4.676.029,97	360.144,78	1.311.218,87	0,00	11.782.237,82	18.129.631,44	15.190.388,53	7.432.740,52	712,59	22.623.841,64	(4.494.210,20)	232.572.949,21
2060	4.687.008,71	319.232,57	1.291.282,76	0,00	11.558.875,58	17.856.399,62	14.546.831,71	7.638.219,39	478,80	22.185.529,90	(4.329.130,28)	228.243.818,93
2061	4.693.671,80	276.714,30	1.269.475,04	0,00	11.343.717,80	17.583.578,94	13.906.936,40	7.817.878,19	242,11	21.725.056,70	(4.141.477,76)	224.102.341,17
2062	4.740.701,00	263.724,95	1.236.291,57	0,00	11.137.886,36	17.378.603,88	13.111.696,33	7.972.121,39	218,55	21.084.036,27	(3.705.432,39)	220.396.908,78
2063	4.781.358,69	248.370,44	1.201.864,22	0,00	10.953.726,37	17.185.319,72	12.334.575,36	8.096.262,27	180,20	20.431.017,83	(3.245.698,11)	217.151.210,67
2064	4.833.117,44	237.927,73	1.164.027,93	0,00	10.792.415,17	17.027.488,27	11.540.299,52	8.189.278,76	178,64	19.729.756,92	(2.702.268,65)	214.448.942,02
2065	4.861.373,10	210.853,40	1.129.656,00	0,00	10.658.112,42	16.859.994,92	10.845.650,64	8.248.743,24	59,85	19.094.453,73	(2.234.458,81)	212.214.483,21
2066	0,00	191.848,48	1.090.991,04	0,00	10.547.059,82	11.829.899,34	10.121.524,24	8.274.268,89	0,00	18.395.793,13	(6.565.893,79)	205.648.589,42
2067	0,00	181.125,61	1.048.201,35	0,00	10.220.734,89	11.450.061,85	9.370.996,84	8.265.344,43	0,00	17.636.341,27	(6.186.279,42)	199.462.310,00
2068	0,00	170.337,00	1.004.014,91	0,00	9.913.276,81	11.087.628,72	8.643.354,71	8.217.869,88	0,00	16.861.224,59	(5.773.595,87)	193.688.714,13
2069	0,00	159.530,46	958.582,65	0,00	9.626.329,09	10.744.442,20	7.940.177,04	8.132.295,10	0,00	16.072.472,14	(5.328.029,94)	188.360.684,19
2070	0,00	148.775,17	912.106,49	0,00	9.361.526,00	10.422.407,66	7.263.579,22	8.009.331,21	0,00	15.272.910,43	(4.850.502,77)	183.510.181,42
2071	0,00	138.187,88	864.925,61	0,00	9.120.456,02	10.123.569,51	6.615.934,31	7.851.582,33	0,00	14.467.516,64	(4.343.947,13)	179.166.234,29
2072	0,00	127.738,90	817.169,10	0,00	8.904.561,84	9.849.469,84	5.998.353,78	7.659.162,99	0,00	13.657.516,77	(3.808.046,93)	175.358.187,36
2073	0,00	117.447,90	769.044,27	0,00	8.715.301,91	9.601.794,08	5.412.038,48	7.433.388,22	0,00	12.845.426,70	(3.243.632,62)	172.114.554,74
2074	0,00	107.419,61	720.823,88	0,00	8.554.093,37	9.382.336,86	4.857.455,19	7.177.415,84	0,00	12.034.871,03	(2.652.534,17)	169.462.020,57
2075	0,00	97.686,87	672.744,99	0,00	8.422.262,42	9.192.694,28	4.335.185,23	6.893.763,56	0,00	11.228.948,79	(2.036.254,51)	167.425.766,06

Tabela 36 -Fluxo de Caixa (em R\$), conforme plano vigente

Ano	Receitas do Fundo						Despesas do Fundo				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos	Benefícios de Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2076	0,00	88.296,66	625.060,70	0,00	8.321.060,57	9.034.417,93	3.845.934,93	6.585.168,87	0,00	10.431.103,80	(1.396.685,87)	166.029.080,19
2077	0,00	79.295,63	577.978,07	0,00	8.251.645,29	8.908.918,99	3.390.908,85	6.253.217,58	0,00	9.644.126,43	(735.207,44)	165.293.872,75
2078	0,00	70.727,94	531.716,91	0,00	8.215.105,48	8.817.550,33	2.969.576,31	5.901.680,48	0,00	8.871.256,79	(53.706,46)	165.240.166,29
2079	0,00	62.655,76	486.532,07	0,00	8.212.436,26	8.761.624,09	2.582.005,77	5.534.582,50	0,00	8.116.588,27	645.035,82	165.885.202,11
2080	0,00	55.130,54	442.720,00	0,00	8.244.494,54	8.742.345,08	2.228.828,11	5.156.197,14	0,00	7.385.025,25	1.357.319,83	167.242.521,94
2081	0,00	48.122,01	400.420,07	0,00	8.311.953,34	8.760.495,42	1.909.683,46	4.769.169,52	0,00	6.678.852,98	2.081.642,44	169.324.164,38
2082	0,00	41.641,98	359.791,95	0,00	8.415.410,97	8.816.844,90	1.623.925,47	4.376.799,15	0,00	6.000.724,62	2.816.120,28	172.140.284,66
2083	0,00	35.711,99	321.071,57	0,00	8.555.372,15	8.912.155,71	1.370.010,97	3.984.547,20	0,00	5.354.558,17	3.557.597,54	175.697.882,20
2084	0,00	30.346,43	284.462,35	0,00	8.732.184,75	9.046.993,53	1.146.280,01	3.597.439,79	0,00	4.743.719,80	4.303.273,73	180.001.155,93
2085	0,00	25.565,88	250.174,04	0,00	8.946.057,45	9.221.797,37	950.810,76	3.220.865,39	0,00	4.171.676,15	5.050.121,22	185.051.277,15
2086	0,00	21.343,85	218.325,81	0,00	9.197.048,47	9.436.718,13	781.164,66	2.859.228,68	0,00	3.640.393,34	5.796.324,79	190.847.601,94
2087	0,00	17.630,98	188.985,33	0,00	9.485.125,82	9.691.742,13	635.034,73	2.515.949,65	0,00	3.150.984,38	6.540.757,75	197.388.359,69
2088	0,00	14.378,36	162.168,49	0,00	9.810.201,48	9.986.748,33	510.263,63	2.193.438,80	0,00	2.703.702,43	7.283.045,90	204.671.405,59
2089	0,00	11.559,76	137.817,64	0,00	10.172.168,86	10.321.546,26	404.833,67	1.892.748,31	0,00	2.297.581,98	8.023.964,28	212.695.369,87
2090	0,00	9.138,26	115.882,96	0,00	10.570.959,88	10.695.981,10	316.881,20	1.614.909,18	0,00	1.931.790,38	8.764.190,72	221.459.560,59
2091	0,00	7.081,74	96.320,45	0,00	11.006.540,16	11.109.942,35	244.507,55	1.361.083,24	0,00	1.605.590,79	9.504.351,56	230.963.912,15
2092	0,00	5.365,37	79.059,10	0,00	11.478.906,43	11.563.330,90	185.812,91	1.131.978,91	0,00	1.317.791,82	10.245.539,08	241.209.451,23
2093	0,00	3.966,18	64.009,59	0,00	11.988.109,73	12.056.085,50	138.908,82	927.985,83	0,00	1.066.894,65	10.989.190,85	252.198.642,08
2094	0,00	2.855,66	51.066,73	0,00	12.534.272,51	12.588.194,90	102.131,32	749.006,47	0,00	851.137,79	11.737.057,11	263.935.699,19
2095	0,00	1.994,12	40.104,86	0,00	13.117.604,25	13.159.703,23	73.846,88	594.573,45	0,00	668.420,33	12.491.282,90	276.426.982,09
2096	0,00	1.338,66	30.971,82	0,00	13.738.421,01	13.770.731,49	52.523,56	463.673,92	0,00	516.197,48	13.254.534,01	289.681.516,10
2097	0,00	852,72	23.506,43	0,00	14.397.171,35	14.421.530,50	36.761,68	355.012,10	0,00	391.773,78	14.029.756,72	303.711.272,82
2098	0,00	510,46	17.529,19	0,00	15.094.450,26	15.112.489,91	25.321,11	266.832,09	0,00	292.153,20	14.820.336,71	318.531.609,53
2099	0,00	288,75	12.856,10	0,00	15.831.020,99	15.844.165,84	17.147,31	197.121,02	0,00	214.268,33	15.629.897,51	334.161.507,04

Definições:

Contribuições do Ente: Receita resultante da aplicação do percentual vigente de contribuição do Ente para o Custo Normal (incluída a tx. adm.) (+) Custo Suplementar, se houver, sobre a remuneração dos servidores ativos.

Contribuições dos Participantes: Receita resultante da aplicação do percentual vigente de contribuição dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre os proventos que excedem o teto do RGPS.

Compensação Previdenciária: Projeção de receita estimada do COMPREV.

Dívida para com o RPPS: Parcelas da dívida para com o RPPS, objeto de Termo de Confissão de Dívida.

Total de Receita: Contribuições do Ente (+) Contribuições dos Participantes (+) Compensação Previdenciária (+) Dívida para com o RPPS.

Benefícios com Aposentados e Pensionistas: Despesas com Aposentadorias e Pensões.

Despesas administrativas: Despesa mensurada pela aplicação da alíquota da taxa de administração sobre a remuneração dos servidores ativos.

Diferença Receita - Despesas: Receitas (-) Despesas.

Ganhos de Mercado: Aplicação da taxa de juros de 4,97% a.a. (meta atuarial) sobre o valor do Ativo Financeiro informado.

Saldo de Caixa: Valor dos Ativos Financeiros (+) Diferença (+) Ganhos de Mercado.

ANEXO B – Valores a serem lançados no balancete contábil**Fato Relevante sobre o Método de Financiamento Atuarial**

Foi publicada no Diário Oficial do União, no dia 06 de junho de 2022, a Portaria MTP nº 1.467 que consolidou 87 atos do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) sobre parâmetros gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). A nova regulamentação entrou em vigor em 1º de julho de 2022.

Dentre as várias regulamentações, destaca-se o inciso VI do art. 26 que determina observar as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público, quanto a apuração das provisões matemáticas previdenciárias a serem registradas nas demonstrações contábeis.

Com isso, 9ª edição do MCASP¹⁷ dispõe que:

No que se refere ao método de avaliação atuarial, a entidade de previdência deverá utilizar o método de crédito unitário projetado (denominado PUC) para determinar o valor presente das obrigações de benefício definido e o respectivo custo do serviço corrente e, quando aplicável, o custo do serviço passado.

A fim de compatibilizar os aspectos contábeis e de gestão atuarial dos RPPS, entende-se que a entidade poderá adotar um método de financiamento atuarial para fins de gestão diferente do PUC, desde que permitido pela legislação previdenciária, e evidenciar tal fato em notas explicativas.

Nesse caso, se o plano de custeio do RPPS estiver definido com base em outro método de financiamento diferente do PUC, é necessário que o atuário produza um relatório atuarial, para fins contábeis, para subsidiar o contador quanto às análises e registros.

Sobre o método Crédito Unitário Projetado

Neste método de financiamento, a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder é definida como o Valor Presente dos Benefícios Futuros, multiplicado pela razão entre o tempo de contribuição restante na data da avaliação e o tempo de contribuição total para elegibilidade ao benefício de aposentadoria programada.

Em relação ao Custo Normal, este método atua de forma crescente ao passar dos anos, visto que, o resultado é obtido dividindo-se o Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros (VABF) pelo tempo total de contribuição, desde a admissão do servidor até a sua aposentadoria. Neste caso, o denominador é constante, porém o numerador, VABF, é crescente à medida que a taxa de desconto atuarial¹⁸ cresce.

A principal vantagem deste método é o baixo Custo Normal no início de seu financiamento, entretanto, este é bastante oneroso ao decorrer dos anos e principalmente quando se tem uma massa de servidores com idade média avançada.

¹⁷ Válido a partir de 2022.

¹⁸ Combina a taxa de desconto financeira com a probabilidade de cada servidor sobreviver até a idade de aposentadoria

Ainda, a Portaria MTP nº1467/2022, em seu ANEXO VII, determina que, para a apuração do custo normal dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, o financiamento gradual do custo dos benefícios futuros deverá ser estruturado durante toda a vida laboral do segurado em atividade.

Em se tratando do método PUC, a referida norma dispõe de duas formas de considerar a vida laboral, sendo:

- pela data de ingresso no ente federativo até a data estimada para entrada em benefício, (CUP-e);
- pela data de ingresso no plano de benefícios até a data estimada para entrada em benefício (CUP-p).

Para fins de registro contábil, será adotado o método CUP-e.

Sobre o método Agregado/Ortodoxo

É um método prospectivo de financiamento atuarial, adequado também em planos em que não há segurança na averbação individual de tempo de contribuição. Difere dos demais métodos por não calcular as provisões individualmente. Pelo método Agregado tradicional, não há apuração de desequilíbrios atuariais, visto que as alíquotas a serem aplicadas imediatamente após a avaliação atuarial são apuradas considerando a parcela do VABF ainda não cobertas pelo patrimônio garantidor. Tem-se, com isso, a apuração de uma alíquota de equilíbrio para a massa de segurados, observado o VASF.

Tendo em vista as exigências ainda da Portaria 464, que determinava a apuração dos resultados técnicos do plano de benefícios considerando o plano de custeio vigente, calculava-se o VACF pela multiplicação das alíquotas vigentes pelo VASF. Tem-se, então, que as provisões matemáticas são apuradas pela diferença entre o VABF e o VACF, este último partindo do plano de custeio vigente. Assim, o Custo Normal de cada benefício foi definido pela diferença entre soma das alíquotas definidas em Lei e aquelas calculadas atuarialmente para os demais benefícios ponderados pelos respectivos VABF, conforme definido em NTA.

Para fins de resultado de gestão, foi adotado o método Ortodoxo.

Sobre a 1ª revisão da IPC-14

Foi publicado pela STN a 1ª revisão da IPC-14, no tocante aos procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS e nesse contexto foram alteradas algumas contas do PCASP.

A partir de agora, quando identificado desequilíbrio atuarial, ou superavit, o parecer atuarial indicará os ajustes necessários para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. Nesse caso o RPPS se utilizará das contas:

- 2.3.6.2.1.01.00, quando os ajustes a serem realizados forem relativos às Reservas Atuariais- Fundo em Capitalização; e
- 2.3.6.2.1.04.xx e 2.3.6.2.1.05.xx quando os ajustes a serem realizados forem relativos aos Fundos para Oscilação de Riscos.

Os referidos valores não atendem ao conceito de passivo e possuem natureza de reservas, uma vez que se referem a resultados acumulados de períodos anteriores.

Identificado o resultado atuarial superavitário deverá haver a destinação para as Reservas Atuariais: Contingências ou para Ajustes do Fundo;

Ainda, algumas contas foram excluídas pelo PCASP 2023, conforme a seguir:

2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL
2.2.7.2.1.05.00	(7) PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS
2.2.7.2.1.06.00	(8) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO
2.2.7.2.1.06.01	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS
2.2.7.2.1.07.00	(9) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO

Sobre os registros contábeis

Embora não devesse ocorrer, há avaliações atuariais em que as contribuições previdenciárias e ou aportes previstos em lei têm ultrapassado a necessidade do Plano de Benefícios.

Antes da revisão da IPC-14, essa diferença era ajustada na conta 2.2.7.2.1.07.00 (Provisões Atuariais para Ajustes do Plano), equilibrando contabilmente.

Após a revisão, os valores registrados nessas contas não se enquadram como passivos tradicionais, mas sim como reservas, uma vez que representam resultados acumulados de períodos anteriores que são necessários para garantir a sustentabilidade do regime de previdência a longo prazo. Essas reservas podem incluir Reserva para Oscilação de Riscos, Reserva de Ajuste Resultado Atuarial Superavitário, e Reserva Fundo Garantidor de Benefício de Risco. Com isso, essas contas foram incluídas no PCASP 2023 para permitir a adequada classificação e controle desses ajustes.

O Município de Chopinzinho, através da Lei nº 4.041/2023 alterou o plano de amortização para a forma de Aportes Suplementares. O montante correspondente ao Valor Presente dos Aportes Suplementares Futuros deste Plano de Amortização é de R\$ 63.375.820,60 e foi alocado na conta contábil 1.2.1.1.2.08.01 - VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL. Como o Déficit Atuarial apurado, pelo método PUC, é de R\$ 21.524.095,15, o Plano encontra-se com um Superávit Técnico Atuarial de R\$ 41.851.725,45, sendo que desse valor foi alocado R\$ 18.212.044,96 na conta 2.3.6.2.1.01.01, correspondente a 25% das Provisões de Benefícios Concedidos (2.2.7.2.1.03.00) e a Conceder (2.2.7.2.1.04.00), e R\$ 23.639.680,49 na conta 2.3.6.2.1.01.02, para o respectivo ajuste do fundo em capitalização.

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS

NOME DO ENTE FEDERATIVO: CHOPINZINHO/PR
EXERCÍCIO 2024, UTILIZANDO DADOS CADASTRAIS DOS SEGURADOS DO MÊS DEZEMBRO DO EXERCÍCIO 2023
DATA FOCAL DO CÁLCULO: 31/12/2023

ATIVO		
CÓDIGO DA CONTA	NOME	VALORES (R\$)
(APF)	ATIVO - FUNDO EM REPARTIÇÃO	0,00
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS - CURTO PRAZO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS - LONGO PRAZO	0,00
(APP)	ATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	51.324.084,68
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS - CURTO PRAZO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS - LONGO PRAZO	0,00
1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	63.375.820,60
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFICIT ATUARIAL	0,00
	TOTAL DO ATIVO	114.699.905,28

PASSIVO		
CÓDIGO DA CONTA	NOME	VALORES (R\$)
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	72.848.179,83
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	72.848.179,83
2.2.7.2.1.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.03.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	50.187.791,68
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	51.024.768,34
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	836.976,66
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.04.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	22.660.388,15
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	182.088.220,64
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	79.347.264,21
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	69.155.275,04
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	10.925.293,24
2.2.7.2.2.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	0,00
2.2.7.2.2.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.01.01	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.2.02.03	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.2.05.00	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - INTRA OFSS	0,00
2.2.7.2.2.05.01	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.05.02	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00

CÓDIGO DA CONTA	NOME	VALORES (R\$)
2.3.6.2.0.00.00	RESERVAS ATUARIAIS	41.851.725,45

CÓDIGO DA CONTA	NOME	VALORES (R\$)
2.3.6.2.1.00.00	RESERVA ATUARIAL - CONSOLIDAÇÃO	41.851.725,45
2.3.6.2.1.01.00	RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	41.851.725,45
2.3.6.2.1.01.01	(+) RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	18.212.044,96
2.3.6.2.1.01.02	(+) RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	23.639.680,49
2.3.6.2.1.02.00	FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.02.01	(+) FUNDO GARANTIDOR DE BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITALIS DE COBERTURA	0,00
2.3.6.2.1.02.02	(+) FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.03.00	FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM REPARTIÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.03.01	(+) FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.04.00	FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.04.01	(+) FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.04.02	(+) FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITALIS DE COBERTURA	0,00
2.3.6.2.1.04.03	(+) FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.05.00	FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.05.01	(+) FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES	0,00
2.3.6.2.1.05.02	(+) FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	0,00

ANEXO C – Projeção para Relatório de Metas Fiscais

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)

LRF Art 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2023	19.531.283,27	4.589.981,04	14.941.302,23	51.324.084,61
2024	14.502.113,21	3.875.538,92	10.626.574,29	61.950.658,90
2025	16.154.900,63	4.039.782,54	12.115.118,09	74.065.776,99
2026	16.811.272,59	4.163.978,56	12.647.294,03	86.713.071,02
2027	17.272.333,35	4.969.335,70	12.302.997,65	99.016.068,67
2028	17.844.548,31	5.397.032,86	12.447.515,45	111.463.584,12
2029	18.333.293,07	6.082.012,67	12.251.280,40	123.714.864,52
2030	18.893.263,59	6.518.427,94	12.374.835,65	136.089.700,17
2031	19.445.272,48	6.979.848,01	12.465.424,47	148.555.124,64
2032	19.853.919,49	7.871.398,09	11.982.521,40	160.537.646,04
2033	20.335.851,40	8.430.406,58	11.905.444,82	172.443.090,86
2034	20.782.335,48	9.105.380,27	11.676.955,21	184.120.046,07
2035	21.073.946,97	10.160.319,43	10.913.627,54	195.033.673,61
2036	21.460.797,36	10.828.527,88	10.632.269,48	205.665.943,09
2037	21.854.853,94	11.398.580,80	10.456.273,14	216.122.216,23
2038	21.972.515,11	12.793.119,09	9.179.396,02	225.301.612,25
2039	22.114.004,97	13.821.600,64	8.292.404,33	233.594.016,58
2040	22.342.496,32	14.409.051,54	7.933.444,78	241.527.461,36
2041	22.584.061,19	14.899.860,35	7.684.200,84	249.211.662,20
2042	22.599.527,91	16.133.140,06	6.466.387,85	255.678.050,05
2043	22.596.532,82	17.130.724,09	5.465.808,73	261.143.858,78
2044	22.365.236,15	18.540.134,39	3.825.101,76	264.968.960,54
2045	22.215.539,60	19.479.970,45	2.735.569,15	267.704.529,69
2046	22.128.898,62	20.045.952,62	2.082.946,00	269.787.475,69
2047	21.963.595,02	20.661.415,94	1.302.179,08	271.089.654,77
2048	21.646.223,87	21.647.335,98	(1.112,11)	271.088.542,66
2049	21.456.690,34	21.972.751,89	(516.061,55)	270.572.481,11
2050	21.273.866,77	22.224.547,96	(950.681,19)	269.621.799,92
2051	20.774.802,00	23.243.630,31	(2.468.828,31)	267.152.971,61
2052	20.453.636,55	23.504.267,71	(3.050.631,16)	264.102.340,45
2053	20.088.650,64	23.747.870,73	(3.659.220,09)	260.443.120,36
2054	19.732.695,24	23.855.674,81	(4.122.979,57)	256.320.140,79
2055	19.333.126,96	23.968.672,97	(4.635.546,01)	251.684.594,78
2056	18.985.868,69	23.851.108,98	(4.865.240,29)	246.819.354,49
2057	18.651.452,94	23.607.119,28	(4.955.666,34)	241.863.688,15
2058	18.374.220,71	23.170.749,52	(4.796.528,81)	237.067.159,34
2059	18.129.631,44	22.623.841,64	(4.494.210,20)	232.572.949,14
2060	17.856.399,62	22.185.529,90	(4.329.130,28)	228.243.818,86
2061	17.583.578,94	21.725.056,70	(4.141.477,76)	224.102.341,10
2062	17.378.603,88	21.084.036,27	(3.705.432,39)	220.396.908,71
2063	17.185.319,72	20.431.017,83	(3.245.698,11)	217.151.210,60
2064	17.027.488,27	19.729.756,92	(2.702.268,65)	214.448.941,95
2065	16.859.994,92	19.094.453,73	(2.234.458,81)	212.214.483,14
2066	11.829.899,34	18.395.793,13	(6.565.893,79)	205.648.589,35
2067	11.450.061,85	17.636.341,27	(6.186.279,42)	199.462.309,93
2068	11.087.628,72	16.861.224,59	(5.773.595,87)	193.688.714,06
2069	10.744.442,20	16.072.472,14	(5.328.029,94)	188.360.684,12
2070	10.422.407,66	15.272.910,43	(4.850.502,77)	183.510.181,35
2071	10.123.569,51	14.467.516,64	(4.343.947,13)	179.166.234,22
2072	9.849.469,84	13.657.516,77	(3.808.046,93)	175.358.187,29
2073	9.601.794,08	12.845.426,70	(3.243.632,62)	172.114.554,67
2074	9.382.336,86	12.034.871,03	(2.652.534,17)	169.462.020,50
2075	9.192.694,28	11.228.948,79	(2.036.254,51)	167.425.765,99
2076	9.034.417,93	10.431.103,80	(1.396.685,87)	166.029.080,12
2077	8.908.918,99	9.644.126,43	(735.207,44)	165.293.872,68
2078	8.817.550,33	8.871.256,79	(53.706,46)	165.240.166,22

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2079	8.761.624,09	8.116.588,27	645.035,82	165.885.202,04
2080	8.742.345,08	7.385.025,25	1.357.319,83	167.242.521,87
2081	8.760.495,42	6.678.852,98	2.081.642,44	169.324.164,31
2082	8.816.844,90	6.000.724,62	2.816.120,28	172.140.284,59
2083	8.912.155,71	5.354.558,17	3.557.597,54	175.697.882,13
2084	9.046.993,53	4.743.719,80	4.303.273,73	180.001.155,86
2085	9.221.797,37	4.171.676,15	5.050.121,22	185.051.277,08
2086	9.436.718,13	3.640.393,34	5.796.324,79	190.847.601,87
2087	9.691.742,13	3.150.984,38	6.540.757,75	197.388.359,62
2088	9.986.748,33	2.703.702,43	7.283.045,90	204.671.405,52
2089	10.321.546,26	2.297.581,98	8.023.964,28	212.695.369,80
2090	10.695.981,10	1.931.790,38	8.764.190,72	221.459.560,52
2091	11.109.942,35	1.605.590,79	9.504.351,56	230.963.912,08
2092	11.563.330,90	1.317.791,82	10.245.539,08	241.209.451,16
2093	12.056.085,50	1.066.894,65	10.989.190,85	252.198.642,01
2094	12.588.194,90	851.137,79	11.737.057,11	263.935.699,12
2095	13.159.703,23	668.420,33	12.491.282,90	276.426.982,02
2096	13.770.731,49	516.197,48	13.254.534,01	289.681.516,03
2097	14.421.530,50	391.773,78	14.029.756,72	303.711.272,75
2098	15.112.489,91	292.153,20	14.820.336,71	318.531.609,46

1. Projeção atuarial elaborada em 26/03/2024 com dados de dezembro de 2023

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Quantidade de servidores ativos: 703

Remuneração mensal de contribuição dos servidores ativos: R\$ 2.482.504,15

Idade média dos servidores ativos: 41,6 anos

Idade média projetada para entrada em aposentadoria programada, dos servidores ativos: 61,7 anos

Quantidade de aposentadorias: 62

Provento mensal dos aposentados: R\$ 270.436,30

Idade média dos aposentados: 59,2 anos

Quantidade de pensionistas: 12

Folha mensal dos pensionistas: R\$ 18.592,92

Idade média dos pensionistas: 31,1 anos

Taxa de Juros Real: 4,97% ao ano

Tábua de Mortalidade de Válido (fase laborativa): IBGE - 2022 Masculino/IBGE - 2022 Feminino

Tábua de Mortalidade de Válido (fase pós-laborativa): IBGE - 2022 Masculino/IBGE - 2022 Feminino

Tábua Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS

Tábua de Mortalidade de Inválidos: IBGE - 2022 Masculino/IBGE - 2022 Feminino

Taxa de crescimento real dos salários: 1,00% ao ano

Taxa de crescimento real dos benefícios: 0,00% ao ano

Rotatividade: Não considerada

Novos entrados: Somente geração atual

Despesa Administrativa correspondente a 0,10% sobre a folha de contribuição dos servidores ativos

Fonte: Inove Consultoria Atuarial

Atuário responsável: Thiago Silveira - MIBA:2756

ANEXO D – Tábuas utilizadas

Idade	MASCULINO			
	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Tábua de Mortalidade de Inválido	Tábua de Entrada em Invalidez
	IBGE - 2022 Masculino	IBGE - 2022 Masculino	IBGE - 2022 Masculino	ALVARO VINDAS
0	0,0139403	0,0139403	0,0139403	0,0000000
1	0,0009352	0,0009352	0,0009352	0,0000000
2	0,0007190	0,0007190	0,0007190	0,0000000
3	0,0005558	0,0005558	0,0005558	0,0000000
4	0,0004348	0,0004348	0,0004348	0,0000000
5	0,0003468	0,0003468	0,0003468	0,0000000
6	0,0002848	0,0002848	0,0002848	0,0000000
7	0,0002433	0,0002433	0,0002433	0,0000000
8	0,0002188	0,0002188	0,0002188	0,0000000
9	0,0002095	0,0002095	0,0002095	0,0000000
10	0,0002161	0,0002161	0,0002161	0,0000000
11	0,0002422	0,0002422	0,0002422	0,0000000
12	0,0002954	0,0002954	0,0002954	0,0000000
13	0,0003902	0,0003902	0,0003902	0,0000000
14	0,0005464	0,0005464	0,0005464	0,0000000
15	0,0007896	0,0007896	0,0007896	0,0005750
16	0,0011317	0,0011317	0,0011317	0,0005730
17	0,0015503	0,0015503	0,0015503	0,0005720
18	0,0019825	0,0019825	0,0019825	0,0005700
19	0,0023350	0,0023350	0,0023350	0,0005690
20	0,0025626	0,0025626	0,0025626	0,0005690
21	0,0026674	0,0026674	0,0026674	0,0005690
22	0,0026929	0,0026929	0,0026929	0,0005690
23	0,0026911	0,0026911	0,0026911	0,0005700
24	0,0026881	0,0026881	0,0026881	0,0005720
25	0,0026986	0,0026986	0,0026986	0,0005750
26	0,0027189	0,0027189	0,0027189	0,0005790
27	0,0027413	0,0027413	0,0027413	0,0005830
28	0,0027613	0,0027613	0,0027613	0,0005890
29	0,0027760	0,0027760	0,0027760	0,0005960
30	0,0027881	0,0027881	0,0027881	0,0006050
31	0,0028024	0,0028024	0,0028024	0,0006150
32	0,0028236	0,0028236	0,0028236	0,0006280
33	0,0028565	0,0028565	0,0028565	0,0006430
34	0,0029030	0,0029030	0,0029030	0,0006600
35	0,0029644	0,0029644	0,0029644	0,0006810
36	0,0030409	0,0030409	0,0030409	0,0007040
37	0,0031326	0,0031326	0,0031326	0,0007320
38	0,0032412	0,0032412	0,0032412	0,0007640
39	0,0033696	0,0033696	0,0033696	0,0008010
40	0,0035221	0,0035221	0,0035221	0,0008440
41	0,0037047	0,0037047	0,0037047	0,0008930
42	0,0039213	0,0039213	0,0039213	0,0009490
43	0,0041750	0,0041750	0,0041750	0,0010140
44	0,0044636	0,0044636	0,0044636	0,0010880
45	0,0047811	0,0047811	0,0047811	0,0011740
46	0,0051191	0,0051191	0,0051191	0,0012710
47	0,0054671	0,0054671	0,0054671	0,0013830
48	0,0058221	0,0058221	0,0058221	0,0015110
49	0,0061878	0,0061878	0,0061878	0,0016570
50	0,0065788	0,0065788	0,0065788	0,0018230
51	0,0070192	0,0070192	0,0070192	0,0020140
52	0,0075303	0,0075303	0,0075303	0,0022310
53	0,0081317	0,0081317	0,0081317	0,0024790
54	0,0088278	0,0088278	0,0088278	0,0027620
55	0,0096078	0,0096078	0,0096078	0,0030890
56	0,0104495	0,0104495	0,0104495	0,0034520
57	0,0113195	0,0113195	0,0113195	0,0038720
58	0,0121986	0,0121986	0,0121986	0,0043500
59	0,0130847	0,0130847	0,0130847	0,0048950
60	0,0140018	0,0140018	0,0140018	0,0055160
61	0,0150016	0,0150016	0,0150016	0,0062230
62	0,0161331	0,0161331	0,0161331	0,0070290
63	0,0174403	0,0174403	0,0174403	0,0079470
64	0,0189389	0,0189389	0,0189389	0,0089930
65	0,0206067	0,0206067	0,0206067	0,0101830
66	0,0224021	0,0224021	0,0224021	0,0115420

Idade	MASCULINO			
	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Tábua de Mortalidade de Inválido	Tábua de Entrada em Invalidez
	IBGE - 2022 Masculino	IBGE - 2022 Masculino	IBGE - 2022 Masculino	ALVARO VINDAS
67	0,0242626	0,0242626	0,0242626	0,0130870
68	0,0261527	0,0261527	0,0261527	0,0148470
69	0,0280841	0,0280841	0,0280841	0,0168520
70	0,0301165	0,0301165	0,0301165	0,0191350
71	0,0323728	0,0323728	0,0323728	0,0217340
72	0,0349706	0,0349706	0,0349706	0,0246950
73	0,0380037	0,0380037	0,0380037	0,0280660
74	0,0415099	0,0415099	0,0415099	0,0319040
75	0,0454231	0,0454231	0,0454231	0,0362750
76	0,0496397	0,0496397	0,0496397	0,0412520
77	0,0540230	0,0540230	0,0540230	0,0469190
78	0,0585043	0,0585043	0,0585043	0,0553710
79	0,0631784	0,0631784	0,0631784	0,0607180
80	0,0682564	0,0682564	0,0682564	0,0690840
81	0,0741225	0,0741225	0,0741225	0,0786080
82	0,0811391	0,0811391	0,0811391	0,0894530
83	0,0895087	0,0895087	0,0895087	0,1018000
84	0,0992326	0,0992326	0,0992326	0,1158990
85	0,1098448	0,1098448	0,1098448	0,1318650
86	0,1206737	0,1206737	0,1206737	0,1900900
87	0,1309582	0,1309582	0,1309582	0,1708400
88	0,1401190	0,1401190	0,1401190	0,1944650
89	0,1482471	0,1482471	0,1482471	0,2213630
90	0,1491678	0,1491678	0,1491678	0,2519880
91	0,1571555	0,1571555	0,1571555	0,0000000
92	0,1664401	0,1664401	0,1664401	0,0000000
93	0,1773122	0,1773122	0,1773122	0,0000000
94	0,1901516	0,1901516	0,1901516	0,0000000
95	0,2054632	0,2054632	0,2054632	0,0000000
96	0,2239305	0,2239305	0,2239305	0,0000000
97	0,2464975	0,2464975	0,2464975	0,0000000
98	0,2744956	0,2744956	0,2744956	0,0000000
99	0,3098426	0,3098426	0,3098426	0,0000000
100	0,3553505	0,3553505	0,3553505	0,0000000
101	0,4151703	0,4151703	0,4151703	0,0000000
102	0,4952573	0,4952573	0,4952573	0,0000000
103	0,6029737	0,6029737	0,6029737	0,0000000
104	0,7417744	0,7417744	0,7417744	0,0000000
105	0,8902969	0,8902969	0,8902969	0,0000000
106	0,9824276	0,9824276	0,9824276	0,0000000
107	0,9996399	0,9996399	0,9996399	0,0000000
108	0,9999999	0,9999999	0,9999999	0,0000000
109	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
110	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
111	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
112	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
113	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
114	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
115	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000

Idade	FEMININO			
	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Tábua de Mortalidade de Inválido	Tábua de Entrada em Invalidez
	IBGE - 2022 Feminino	IBGE - 2022 Feminino	IBGE - 2022 Feminino	ALVARO VINDAS
0	0,0116864	0,0116864	0,0116864	0,0000000
1	0,0008671	0,0008671	0,0008671	0,0000000
2	0,0006308	0,0006308	0,0006308	0,0000000
3	0,0004645	0,0004645	0,0004645	0,0000000
4	0,0003508	0,0003508	0,0003508	0,0000000
5	0,0002757	0,0002757	0,0002757	0,0000000
6	0,0002289	0,0002289	0,0002289	0,0000000
7	0,0002028	0,0002028	0,0002028	0,0000000
8	0,0001921	0,0001921	0,0001921	0,0000000
9	0,0001940	0,0001940	0,0001940	0,0000000
10	0,0002065	0,0002065	0,0002065	0,0000000
11	0,0002284	0,0002284	0,0002284	0,0000000
12	0,0002587	0,0002587	0,0002587	0,0000000
13	0,0002959	0,0002959	0,0002959	0,0000000
14	0,0003386	0,0003386	0,0003386	0,0000000
15	0,0003843	0,0003843	0,0003843	0,0005750
16	0,0004312	0,0004312	0,0004312	0,0005730
17	0,0004769	0,0004769	0,0004769	0,0005720
18	0,0005197	0,0005197	0,0005197	0,0005700
19	0,0005585	0,0005585	0,0005585	0,0005690
20	0,0005933	0,0005933	0,0005933	0,0005690
21	0,0006247	0,0006247	0,0006247	0,0005690
22	0,0006538	0,0006538	0,0006538	0,0005690
23	0,0006818	0,0006818	0,0006818	0,0005700
24	0,0007094	0,0007094	0,0007094	0,0005720
25	0,0007371	0,0007371	0,0007371	0,0005750
26	0,0007650	0,0007650	0,0007650	0,0005790
27	0,0007932	0,0007932	0,0007932	0,0005830
28	0,0008224	0,0008224	0,0008224	0,0005890
29	0,0008535	0,0008535	0,0008535	0,0005960
30	0,0008881	0,0008881	0,0008881	0,0006050
31	0,0009284	0,0009284	0,0009284	0,0006150
32	0,0009758	0,0009758	0,0009758	0,0006280
33	0,0010320	0,0010320	0,0010320	0,0006430
34	0,0010973	0,0010973	0,0010973	0,0006600
35	0,0011715	0,0011715	0,0011715	0,0006810
36	0,0012534	0,0012534	0,0012534	0,0007040
37	0,0013417	0,0013417	0,0013417	0,0007320
38	0,0014361	0,0014361	0,0014361	0,0007640
39	0,0015374	0,0015374	0,0015374	0,0008010
40	0,0016482	0,0016482	0,0016482	0,0008440
41	0,0017727	0,0017727	0,0017727	0,0008930
42	0,0019145	0,0019145	0,0019145	0,0009490
43	0,0020767	0,0020767	0,0020767	0,0010140
44	0,0022590	0,0022590	0,0022590	0,0010880
45	0,0024579	0,0024579	0,0024579	0,0011740
46	0,0026675	0,0026675	0,0026675	0,0012710
47	0,0028794	0,0028794	0,0028794	0,0013830
48	0,0030892	0,0030892	0,0030892	0,0015110
49	0,0032963	0,0032963	0,0032963	0,0016570
50	0,0035071	0,0035071	0,0035071	0,0018230
51	0,0037341	0,0037341	0,0037341	0,0020140
52	0,0039897	0,0039897	0,0039897	0,0022310
53	0,0042865	0,0042865	0,0042865	0,0024790
54	0,0046313	0,0046313	0,0046313	0,0027620
55	0,0050251	0,0050251	0,0050251	0,0030890
56	0,0054648	0,0054648	0,0054648	0,0034520
57	0,0059427	0,0059427	0,0059427	0,0038720
58	0,0064557	0,0064557	0,0064557	0,0043500
59	0,0070061	0,0070061	0,0070061	0,0048950
60	0,0076050	0,0076050	0,0076050	0,0055160
61	0,0082734	0,0082734	0,0082734	0,0062230
62	0,0090317	0,0090317	0,0090317	0,0070290
63	0,0098985	0,0098985	0,0098985	0,0079470
64	0,0108806	0,0108806	0,0108806	0,0089930
65	0,0119677	0,0119677	0,0119677	0,0101830
66	0,0131406	0,0131406	0,0131406	0,0115420
67	0,0143711	0,0143711	0,0143711	0,0130870
68	0,0156460	0,0156460	0,0156460	0,0148470
69	0,0169794	0,0169794	0,0169794	0,0168520
70	0,0184148	0,0184148	0,0184148	0,0191350

Idade	FEMININO			
	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Tábua de Mortalidade de Inválido	Tábua de Entrada em Invalidez
	IBGE - 2022 Feminino	IBGE - 2022 Feminino	IBGE - 2022 Feminino	ALVARO VINDAS
71	0,0200356	0,0200356	0,0200356	0,0217340
72	0,0219277	0,0219277	0,0219277	0,0246950
73	0,0241688	0,0241688	0,0241688	0,0280660
74	0,0268061	0,0268061	0,0268061	0,0319040
75	0,0298229	0,0298229	0,0298229	0,0362750
76	0,0331733	0,0331733	0,0331733	0,0412520
77	0,0367775	0,0367775	0,0367775	0,0469190
78	0,0405889	0,0405889	0,0405889	0,0553710
79	0,0446608	0,0446608	0,0446608	0,0607180
80	0,0491298	0,0491298	0,0491298	0,0690840
81	0,0542681	0,0542681	0,0542681	0,0786080
82	0,0603547	0,0603547	0,0603547	0,0894530
83	0,0675812	0,0675812	0,0675812	0,1018000
84	0,0760032	0,0760032	0,0760032	0,1158990
85	0,0853296	0,0853296	0,0853296	0,1318650
86	0,0950879	0,0950879	0,0950879	0,1900900
87	0,1046872	0,1046872	0,1046872	0,1708400
88	0,1136378	0,1136378	0,1136378	0,1944650
89	0,1219535	0,1219535	0,1219535	0,2213630
90	0,1252132	0,1252132	0,1252132	0,2519880
91	0,1337259	0,1337259	0,1337259	0,0000000
92	0,1433490	0,1433490	0,1433490	0,0000000
93	0,1543154	0,1543154	0,1543154	0,0000000
94	0,1669260	0,1669260	0,1669260	0,0000000
95	0,1815755	0,1815755	0,1815755	0,0000000
96	0,1987905	0,1987905	0,1987905	0,0000000
97	0,2192866	0,2192866	0,2192866	0,0000000
98	0,2440565	0,2440565	0,2440565	0,0000000
99	0,2745058	0,2745058	0,2745058	0,0000000
100	0,3126670	0,3126670	0,3126670	0,0000000
101	0,3615279	0,3615279	0,3615279	0,0000000
102	0,4254937	0,4254937	0,4254937	0,0000000
103	0,5108028	0,5108028	0,5108028	0,0000000
104	0,6247164	0,6247164	0,6247164	0,0000000
105	0,7684130	0,7684130	0,7684130	0,0000000
106	0,9127200	0,9127200	0,9127200	0,0000000
107	0,9892768	0,9892768	0,9892768	0,0000000
108	0,9998705	0,9998705	0,9998705	0,0000000
109	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
110	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
111	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
112	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
113	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
114	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
115	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000

ANEXO E – Duração do passivo

É uma média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios, líquidos de contribuições, ponderada pelos valores presentes desses fluxos e serve de base para a definição da taxa de juros máxima e o prazo de equacionamento de déficit atuarial.

Planos com uma população envelhecida tendem a apresentar uma duração mais curta. No entanto, planos com um significativo contingente de participantes jovens, em atividade, normalmente têm uma duração de passivo mais alongada.

A Duração do passivo é calculado considerando benefícios a conceder e concedidos e será distinto por:

- Civil ou militar;
- Fundo em Repartição e Fundo em Capitalização, em caso de segregação da massa e para eventual massa de beneficiários sob responsabilidade financeira direta do Tesouro

Dessa forma, considerando os fluxos atuariais estimados deste estudo atuarial, para o plano previdenciário, apurou-se a duração do passivo (duration) em **22,94 anos**.

Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
RECEITAS CORRENTES (I)	14.268.347,66	21.340.951,11				
Receita de Contribuições dos Segurados	4.542.549,70	4.874.743,70				
Alíquo	4.515.567,30	4.826.138,66				
Isêntivo	28.874,24	48.605,08				
Pensionista	108,16	-				
Receita de Contribuições Patronais	7.750.428,43	7.807.754,13				
Alíquo	7.750.428,43	7.807.754,13				
Isêntivo	-	-				
Pensionista	-	-				
Receita Patrimonial	1.973.371,53	6.033.026,92				
Recalculs Imobiliários	-	-				
Recalculs de Valores Mobiliários	-	-				
Outras Receitas Patrimoniais	1.973.371,53	8.033.026,92				
Receita de Serviços	-	-				
Outras Receitas Correntes	-	-				
Compensação Financeira entre os regimes	-	-				
Recalculs de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	-	-				
Demais Receitas Correntes	-	2.625.428,30				
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	1.576.472,51				
Alienação de Bens, Direitos e Alíquo	-	-				
Amortização de Empréstimos	-	-				
Outras Receitas de Capital	-	1.045.953,79				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+II+III)	14.268.347,66	21.340.951,11				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	5.311.109,31	16.131.064,77	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	5.311.109,31	5.209.886,34	5.209.886,34	5.209.886,34	5.209.886,34	-
Aposentadorias	4.871.886,31	4.823.376,70	4.823.376,70	4.823.376,70	4.823.376,70	-
Pensões por Morte	639.220,00	568.509,64	568.509,64	568.509,64	568.509,64	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.311.109,31	5.209.886,34	5.209.886,34	5.209.886,34	5.209.886,34	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	8.955.238,35	16.131.064,77	16.131.064,77	16.131.064,77	16.131.064,77	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA, 27/Mar/2025, 11h e 08m.

Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		
VALOR	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		8.927.127,86
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		
Piano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	APORTES REALIZADOS	
Piano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		
Outros Aportes para o RPPS		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		
Caixa e Equivalentes de Caixa	SALDO ATUAL	0,05
Investimentos e Aplicações		64.921.039,63
Outros Bens e Direitos		63.375.820,60

Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				
RECEITAS CORRENTES (VII)					
Receitas de Contribuições dos Segurados					
Ativo	-	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-	-
Pensionistas	-	-	-	-	-
Receitas de Contribuições Patronais					
Ativo	-	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-	-
Pensionistas	-	-	-	-	-
Recursos Patrimoniais	-	-	-	-	-
Recursos Imobiliários	-	-	-	-	-
Recursos de Valores Mobiliários	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-
Recursos de Serviços	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					
DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
	-	-	-	-	-
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)		-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA, 27/Mar/2025, 11h e 06m.

Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

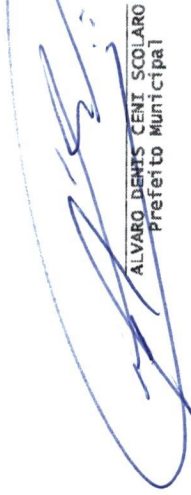
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Inutilidades Financeiras						
Recursos para Formação de Reserva						
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL				
Cotas e Equivalentes de Cotas						
Investimentos e Aplicações						
Outros Bens e Direitos						
</						

Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)					
Apensionistas					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					

1. Como a Portaria MPS 748/2011 determina que os recursos provenientes dessas fontes devam permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2. O resultado previdenciário será apurado pela diferença entre o previsto da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa realizada e a despesa empenhada (no 6º bimestre).


ALVARO DENIS CENTI SCOLARO
Prefeito Municipal


Rodrigo Jazyusk
Contador 066252/0-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2023	-	-	-	51.324.084,61
2024	14.502.113,21	3.875.538,92	10.626.574,29	61.950.658,90
2025	16.154.900,63	4.039.782,54	12.115.118,09	74.065.776,99
2026	16.811.272,59	4.163.978,56	12.647.294,03	86.713.071,02
2027	17.272.333,35	4.969.335,70	12.302.997,65	99.016.068,67
2028	17.844.548,31	5.397.032,86	12.447.515,45	111.463.584,12
2029	18.333.293,07	6.082.012,67	12.251.280,40	123.714.864,52
2030	18.893.263,59	6.518.427,94	12.374.835,65	136.089.700,17
2031	19.445.272,48	6.979.848,01	12.465.424,47	148.555.124,64
2032	19.853.919,49	7.871.398,09	11.982.521,40	160.537.646,04
2033	20.335.851,40	8.430.406,58	11.905.444,82	172.443.090,86
2034	20.782.335,48	9.105.380,27	11.676.955,21	184.120.046,07
2035	21.073.946,97	10.160.319,43	10.913.627,54	195.033.673,61
2036	21.460.797,36	10.828.527,88	10.632.269,48	205.665.943,09
2037	21.854.853,94	11.398.580,80	10.456.273,14	216.122.216,23
2038	21.972.515,11	12.793.119,09	9.179.396,02	225.301.612,25
2039	22.114.004,97	13.821.600,64	8.292.404,33	233.594.016,58
2040	22.342.496,32	14.409.051,54	7.933.444,78	241.527.461,36
2041	22.584.061,19	14.899.860,35	7.684.200,84	249.211.662,20
2042	22.599.527,91	16.133.140,06	6.466.387,85	255.678.050,05
2043	22.596.532,82	17.130.724,09	5.465.808,73	261.143.858,78
2044	22.365.236,15	18.540.134,39	3.825.101,76	264.968.960,54
2045	22.215.539,60	19.479.970,45	2.735.569,15	267.704.529,69
2046	22.128.898,62	20.045.952,62	2.082.946,00	269.787.475,69
2047	21.963.595,02	20.661.415,94	1.302.179,08	271.089.654,77
2048	21.646.223,87	21.647.335,98	(1.112,11)	271.088.542,66
2049	21.456.690,34	21.972.751,89	(516.061,55)	270.572.481,11
2050	21.273.866,77	22.224.547,96	(950.681,19)	269.621.799,92
2051	20.774.802,00	23.243.630,31	(2.468.828,31)	267.152.971,61
2052	20.453.636,55	23.504.267,71	(3.050.631,16)	264.102.340,45
2053	20.088.650,64	23.747.870,73	(3.659.220,09)	260.443.120,36
2054	19.732.695,24	23.855.674,81	(4.122.979,57)	256.320.140,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c)
2055	19.333.126,96	23.968.672,97	(4.635.546,01)	251.684.594,78
2056	18.985.868,69	23.851.108,98	(4.865.240,29)	246.819.354,49
2057	18.651.452,94	23.607.119,28	(4.955.666,34)	241.863.688,15
2058	18.374.220,71	23.170.749,52	(4.796.528,81)	237.067.159,34
2059	18.129.631,44	22.623.841,64	(4.494.210,20)	232.572.949,14
2060	17.856.399,62	22.185.529,90	(4.329.130,28)	228.243.818,86
2061	17.583.578,94	21.725.056,70	(4.141.477,76)	224.102.341,10
2062	17.378.603,88	21.084.036,27	(3.705.432,39)	220.396.908,71
2063	17.185.319,72	20.431.017,83	(3.245.698,11)	217.151.210,60
2064	17.027.488,27	19.729.756,92	(2.702.268,65)	214.448.941,95
2065	16.859.994,92	19.094.453,73	(2.234.458,81)	212.214.483,14
2066	11.829.899,34	18.395.793,13	(6.565.893,79)	205.648.589,35
2067	11.450.061,85	17.636.341,27	(6.186.279,42)	199.462.309,93
2068	11.087.628,72	16.861.224,59	(5.773.595,87)	193.688.714,06
2069	10.744.442,20	16.072.472,14	(5.328.029,94)	188.360.684,12
2070	10.422.407,66	15.272.910,43	(4.850.502,77)	183.510.181,35
2071	10.123.569,51	14.467.516,64	(4.343.947,13)	179.166.234,22
2072	9.849.469,84	13.657.516,77	(3.808.046,93)	175.358.187,29
2073	9.601.794,08	12.845.426,70	(3.243.632,62)	172.114.554,67
2074	9.382.336,86	12.034.871,03	(2.652.534,17)	169.462.020,50
2075	9.192.694,28	11.228.948,79	(2.036.254,51)	167.425.765,99
2076	9.034.417,93	10.431.103,80	(1.396.685,87)	166.029.080,12
2077	8.908.918,99	9.644.126,43	(735.207,44)	165.293.872,68
2078	8.817.550,33	8.871.256,79	(53.706,46)	165.240.166,22
2079	8.761.624,09	8.116.588,27	645.035,82	165.885.202,04
2080	8.742.345,08	7.385.025,25	1.357.319,83	167.242.521,87
2081	8.760.495,42	6.678.852,98	2.081.642,44	169.324.164,31
2082	8.816.844,90	6.000.724,62	2.816.120,28	172.140.284,59
2083	8.912.155,71	5.354.558,17	3.557.597,54	175.697.882,13
2084	9.046.993,53	4.743.719,80	4.303.273,73	180.001.155,86
2085	9.221.797,37	4.171.676,15	5.050.121,22	185.051.277,08
2086	9.436.718,13	3.640.393,34	5.796.324,79	190.847.601,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c)
2087	9.691.742,13	3.150.984,38	6.540.757,75	197.388.359,62
2088	9.986.748,33	2.703.702,43	7.283.045,90	204.671.405,52
2089	10.321.546,26	2.297.581,98	8.023.964,28	212.695.369,80
2090	10.695.981,10	1.931.790,38	8.764.190,72	221.459.560,52
2091	11.109.942,35	1.605.590,79	9.504.351,56	230.963.912,08
2092	11.563.330,90	1.317.791,82	10.245.539,08	241.209.451,16
2093	12.056.085,50	1.066.894,65	10.989.190,85	252.198.642,01
2094	12.588.194,90	851.137,79	11.737.057,11	263.935.699,12
2095	13.159.703,23	668.420,33	12.491.282,90	276.426.982,02
2096	13.770.731,49	516.197,48	13.254.534,01	289.681.516,03
2097	14.421.530,50	391.773,78	14.029.756,72	303.711.272,75
2098	15.112.489,91	292.153,20	14.820.336,71	318.531.609,46

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c)
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	-	-	-	-
2032	-	-	-	-
2033	-	-	-	-
2034	-	-	-	-
2035	-	-	-	-
2036	-	-	-	-
2037	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

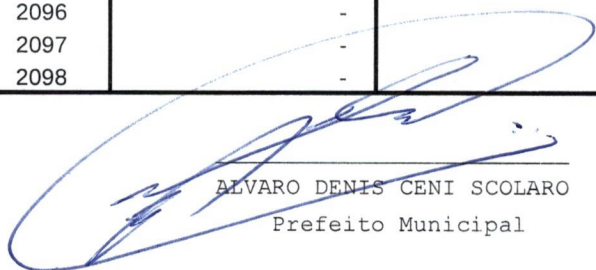
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c)=(a-b)	(d) = ("d"exercício anterior)+(c)
2038	-	-	-	-
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-
2056	-	-	-	-
2057	-	-	-	-
2058	-	-	-	-
2059	-	-	-	-
2060	-	-	-	-
2061	-	-	-	-
2062	-	-	-	-
2063	-	-	-	-
2064	-	-	-	-
2065	-	-	-	-
2066	-	-	-	-
2067	-	-	-	-
2068	-	-	-	-
2069	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c)=(a-b)	(d) = ("d"exercício anterior)+(c)
2070	-	-	-	-

2073	-	-	-	-
2074	-	-	-	-
2075	-	-	-	-
2076	-	-	-	-
2077	-	-	-	-
2078	-	-	-	-
2079	-	-	-	-
2080	-	-	-	-
2081	-	-	-	-
2082	-	-	-	-
2083	-	-	-	-
2084	-	-	-	-
2085	-	-	-	-
2086	-	-	-	-
2087	-	-	-	-
2088	-	-	-	-
2089	-	-	-	-
2090	-	-	-	-
2091	-	-	-	-
2092	-	-	-	-
2093	-	-	-	-
2094	-	-	-	-
2095	-	-	-	-
2096	-	-	-	-
2097	-	-	-	-
2098	-	-	-	-



ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal



Rodrigo Jazynski
Contador 066252/O-2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

EXERCÍCIO DE: 2024

TABELA DE INFORMAÇÕES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

	2021	2022	2023	2024
Resultado atuarial	6.363.635,02	6.604.364,22	11.963.159,51	10.626.574,29
Resultado financeiro	5.758.678,51	7.851.146,92	14.941.302,23	14.775.088,34
Valor estabelecido para aporte na Lei Municipal que institui ou atualizou de equacionamento do déficit atuarial	1.153.539,99	1.724.296,37	4.024.286,84	2.097.333,65
Valor efetivamente aportado para equacionamento do déficit	1.191.404,76	1.956.315,45	4.071.794,69	2.097.333,65
Valor das dívidas decorrentes de parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor do pagamento de parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00

Chopinzinho, 27 de março de 2025.

Contador Responsável: Rodrigo Jazynski



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2037/2025

Processo Nº: 196200/25

Data e hora da distribuição: 31/03/2025 08:47:46

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

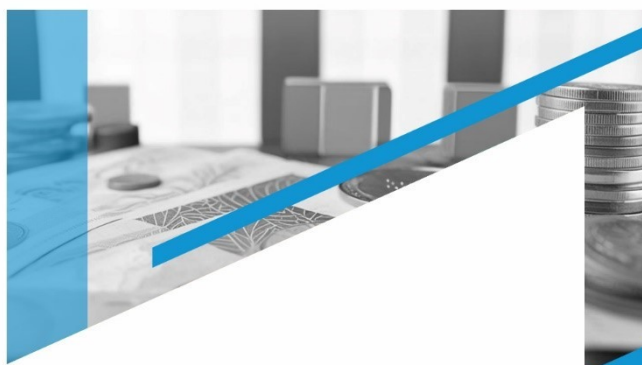
Interessado: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, EDSON LUIZ CENCI

Exercício: 2024

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:



2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Processo 196200/25 | Instrução n.º 574/2025 - CCONTAS

Sumário

INTRODUÇÃO.....	3
1. O MUNICÍPIO.....	5
1.1. Indicadores Socioeconômicos	5
1.2. Administração Municipal	6
2. GOVERNO MUNICIPAL.....	7
2.1. Educação.....	8
2.2. Saúde.....	15
2.3. Assistência Social	19
2.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão	23
2.5. Administração Financeira	26
2.6. Previdência Social	30
3. OPINATIVO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	32
3.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.....	33
3.2. Aplicação no Ensino Básico.....	34
3.3. Aplicação em Ações de Saúde	36
3.4. Gestão Fiscal	37
3.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social.....	43
4. CONCLUSÃO	44
4.1. Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira	44
4.2. Avaliação da Atuação Governamental.....	45

INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no artigo 71, inciso I, da Constituição Federal de 1988, **competete ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná a apreciação das contas anuais de governo dos prefeitos paranaenses**. Tal atribuição tem por resultado a emissão de um **Parecer Prévio**, em que a Corte de Contas se manifesta sobre a regularidade das contas apresentadas pelo gestor municipal.

O Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas concretiza o pronunciamento técnico que deverá **subsidiar o julgamento das contas do Prefeito Municipal perante a Câmara Municipal de Vereadores**, nos termos do artigo 49, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

Esta instrução tem por objetivo fornecer subsídios a este Tribunal de Contas para a emissão do **Parecer Prévio** sobre as contas de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, **senhor EDSON LUIZ CENCI**, referentes ao exercício financeiro de **2024**, de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 215 a 217 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 172, de 11 de julho de 2022, com as alterações trazidas pela Instrução Normativa n.º 185, de 10 de abril de 2024.

Conteúdo da Instrução

Além desta introdução, o conteúdo deste documento está organizado em 4 seções, a seguir detalhadas:

1 O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Expõe **dados e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município**, com a finalidade de contextualizá-lo frente às conclusões contidas nas seções subsequentes.

2 GOVERNO MUNICIPAL

Apresenta informações sobre o governo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO no ano de 2024, organizadas em seis áreas: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**¹. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os **resultados da Atuação Governamental**, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3 OPINATIVO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Traz o **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira** dos recursos públicos municipais, que abrange a análise de aspectos orçamentários e financeiros do município, conforme artigos 22 a 25 da IN n.º 172/2022.

4 CONCLUSÃO

Expõe, com base na análise realizada no item 3, o **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**, contendo o posicionamento desta unidade técnica acerca da regularidade das contas do governo municipal no ano de 2024. Além disso, sintetiza os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental** apresentados no item 2, evidenciando os casos em que houve decréscimo nas notas em relação ao ano anterior, indicando as medidas previstas em conformidade com os critérios sugeridos na IN n.º 172/2022.

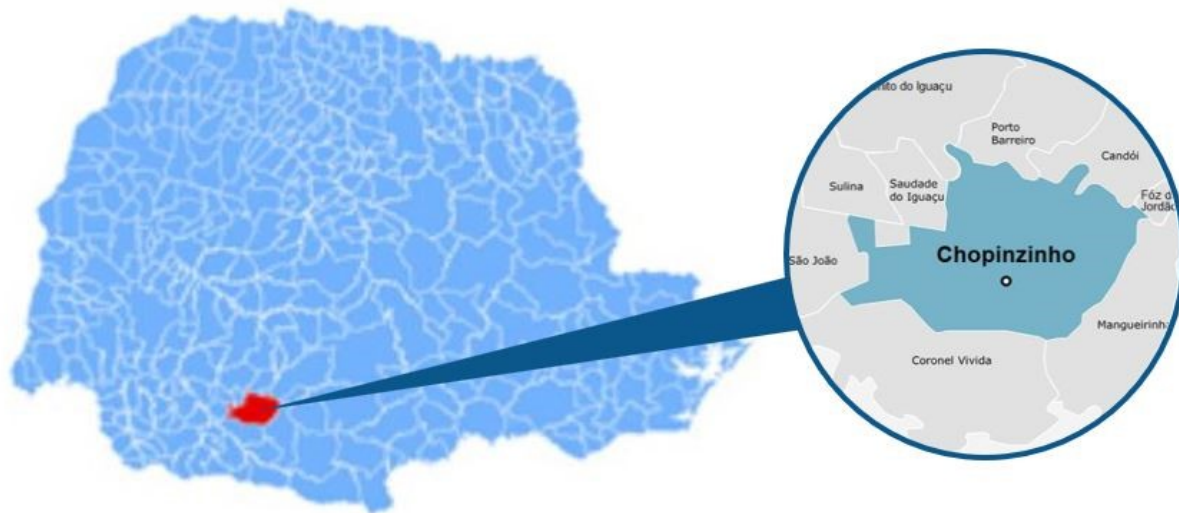
¹ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Por fim, cumpre registrar que este processo de contas anuais se restringe à avaliação das **contas de governo** de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO no ano de 2024. Nesse sentido, o conteúdo a ser reportado nesta Instrução decorreu exclusivamente da aplicação de procedimentos de análise fundamentados na Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que **as conclusões a seguir expostas não elidem responsabilidades por aspectos não comportados nesta prestação de contas.**

1. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **21.559 habitantes**² (91º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO está situado no **Sudoeste Paranaense**, na **Região Geográfica Imediata de Pato Branco**. Dispõe de uma área territorial de **959,017 km²** e figura como o **241º com maior densidade demográfica** no Estado (22,48 habitantes por km²)³.

Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

1.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB) per capita** do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO alcançou **R\$47.651,00**, o que o colocou como **121º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R\$ 1,00)	47.651,00	67.519,53	43.081,38
PIB a preços correntes (R\$ 1.000)	909.327,76	1.001.475,67	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	825.986,46	899.472,23	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	250.635,07	207.833,24	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	140.272,85	245.570,64	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	320.940,61	347.463,17	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	114.137,93	98.605,18	147.804,19

FONTE: IBGE

²IBGE/IPARDES (2024).

³ IPARDES (2024).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 - Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM)	0,78	103º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,91	167º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,88	163º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,54	92º

FONTE: IPARDES

1.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO atualmente é governado pelo senhor ALVARO DENIS CENI SCOLARO, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 1 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
ALVARO DENIS CENI SCOLARO	01/01/25	31/12/28
EDSON LUIZ CENCI	01/01/21	31/12/24
ALVARO DENIS CENI SCOLARO	01/01/17	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 2** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO nos últimos anos:

Quadro 2 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	211990/24	396/24 - S1C	EDSON LUIZ CENCI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	16/05/25
2022	222590/23	123/24 - S2C	EDSON LUIZ CENCI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	13/12/24
2021	216227/22	251/23 - S2C	EDSON LUIZ CENCI	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	08/11/23
2020	190780/21	415/23 - S2C	ALVARO DENIS CENI SCOLARO	Parecer prévio pela irregularidade	Não	-	-
2019	253974/20	732/20 - S2C	ALVARO DENIS CENI SCOLARO	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	02/06/21

FONTE: TCE-PR

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

2. GOVERNO MUNICIPAL

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 3**:

Quadro 3 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
 Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica .
 Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social .
 Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social .

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

2.1.Educação

2.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de CHOPINZINHO dispõe atualmente de **14 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **2.177 matrículas**:

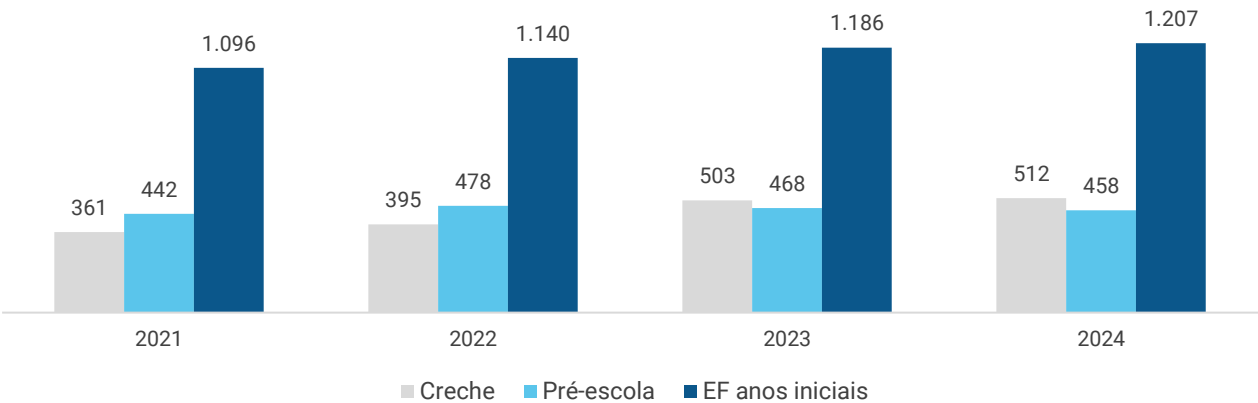
Tabela 3 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	5	10	9
Matrículas	512	458	1.207

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 278 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN 172/2022, a Tabela 4 exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO no ano de 2024:

Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	100,0%
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	67,0%
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	100,0%
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	0
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	0

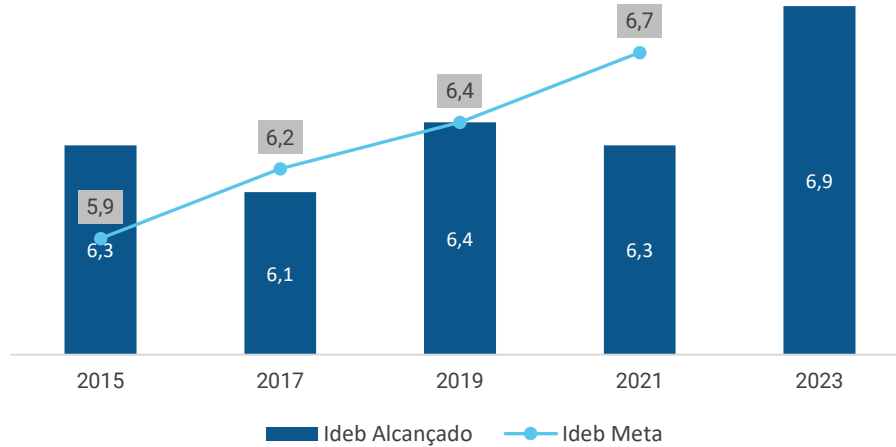
FONTE: TCE-PR

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,90. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

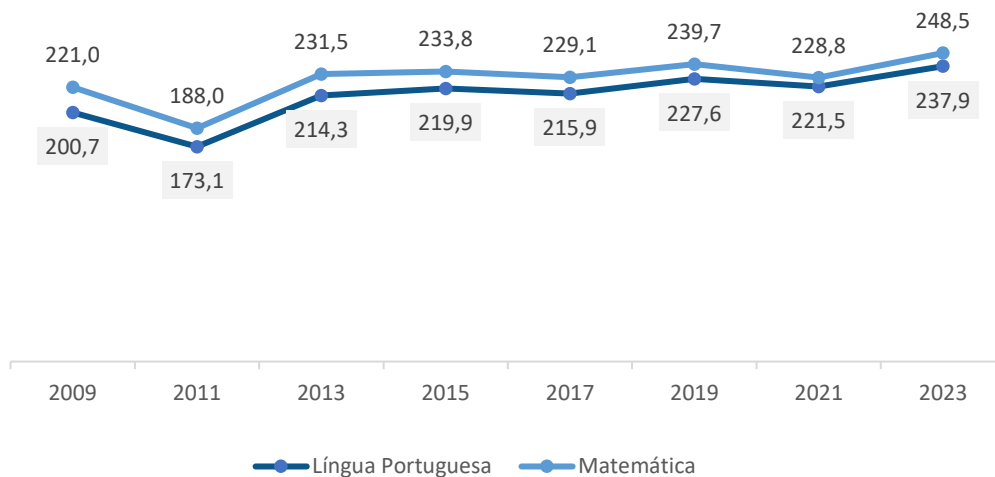
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 237,92, enquanto para Matemática foi de 248,52.** A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

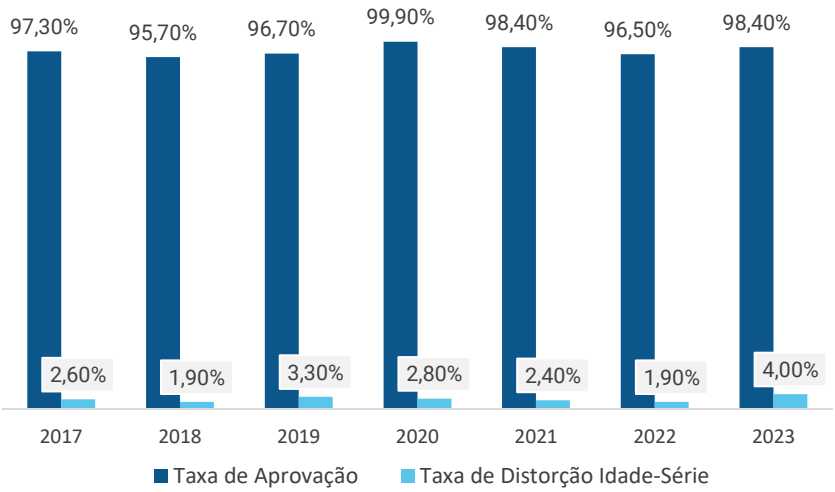
Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Em 2023, as **Taxas de Aprovação**⁶ e **Distorção Idade-Série**⁷ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **98,40%** e **4,00%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2020 a 2023



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$44.232.253,06**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	1.787.625,37	1.762.763,14	1.762.763,14
306 - Alimentação e Nutrição	2.446.492,11	2.324.306,34	2.324.306,34
361 - Ensino Fundamental	22.445.722,11	21.699.015,99	21.373.638,81
364 - Ensino Superior	795.207,78	786.122,85	786.122,85
365 - Educação Infantil	9.213.723,82	9.015.909,09	9.015.608,67
366 - Educação de Jovens e Adultos	8.800,00	0,00	0,00
367 - Educação Especial	875.426,88	809.847,95	560.847,95
782 - Transporte Rodoviário	8.118.060,13	7.834.287,70	7.834.287,70

FONTE: TCE-PR

⁶ Percentual de alunos aprovados

⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	42.475.804,28
1.1. Pessoal e Encargos	25.177.333,34
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	17.298.470,94
1.3.1. Material de Consumo	4.337.303,44
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.382.165,00
1.3.3. Demais outras despesas correntes	11.579.002,50
2. Despesas de capital	1.756.448,78
2.1. Investimentos	1.756.448,78
2.1.1. Obras e Instalações	72.185,07
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	1.684.263,71
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

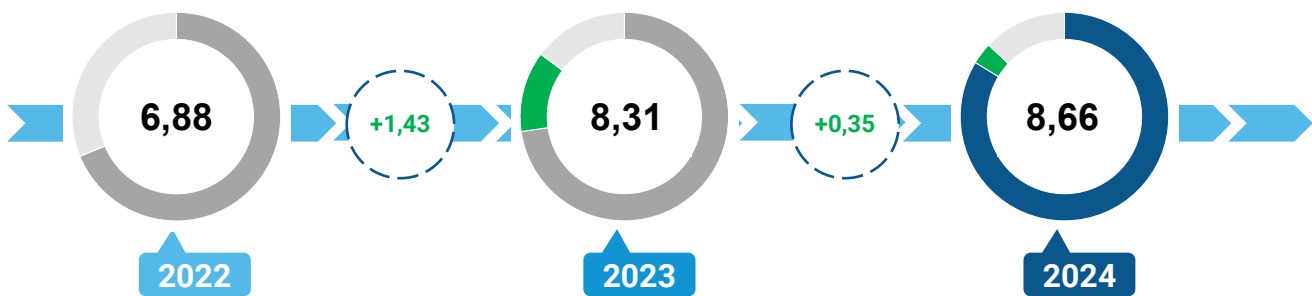
Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO foi de **R\$17.977,64** para o **Ensino Fundamental** e **R\$9.294,75** para a **Educação Infantil**.

2.1.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CHOPINZINHO na área da Educação alcançou a pontuação de **8,66** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,35 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	8,7	9,6	+0,9	10,0	+0,4
 Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	4,2	8,3	+4,1	10,0	+1,7
 Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	7,2	7,0	-0,2	7,1	+0,1
 Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	6,8	9,2	+2,4	8,7	-0,5
 Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,8	8,8	+2,0	8,8	0,0
 Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	5,0	7,9	+2,9	9,0	+1,1
 Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	9,2	8,2	-1,0	9,5	+1,3
 Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	7,1	7,5	+0,4	6,2	-1,3

FONTE: TCE-PR

Considerando os resultados obtidos pelo governo municipal entre os anos de 2022 e 2024, a **Tabela 8** demonstra as eventuais incidências dos vetores estabelecidos no Anexo II da IN 172/2022 para a área da Educação:

Tabela 8 - Incidência dos vetores referenciais entre os anos de 2022 e 2024 para a área da Educação

Nota em 2022	Nota em 2023	Variação	Vetor	Hipótese	Nota em 2023	Nota em 2024	Variação	Vetor	Hipótese
6,88	8,31	+20,78%	Não aplicável	Não aplicável	8,31	8,66	+4,21%	Não aplicável	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 9**:

Tabela 9 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	4	4
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	4	4
Diretor de Creche e Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	9	9
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	15	15
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do **Anexo III** da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjYyZWVhZDctNDViZS1iN2VklmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

2.2.Saúde

2.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO conta com **9 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 10** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 10 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	14,72	13,79	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	8,10	7,42	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	22,15	12,80	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	25,32	13,87	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	10,02	39,70

FONTE: IPARDES

A **Tabela 11** reproduz os indicadores de Desempenho do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 11 - Indicadores de Desempenho - SISAB - Quadrimestre 3/2024

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	45,00	63,20	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	53,00	76,13	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	49,00	67,13	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	44,00	46,40	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	99,00	93,47	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	58,00	53,20	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	60,00	46,60	30,77

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$51.056.230,52**. A **Tabela 12** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 12 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	706.514,91	599.256,41	599.256,41
301 - Atenção Básica	27.435.426,01	25.562.053,92	25.211.490,38
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.302.039,30	22.579.938,64	22.393.323,35
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	872.013,53	776.356,91	776.356,91
304 - Vigilância Sanitária	2.170.910,56	1.538.624,64	1.538.624,64

FONTE: TCE-PR

Tabela 13 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	49.813.399,01
1.1. Pessoal e Encargos	18.147.242,69
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	31.666.156,32
1.3.1. Material de Consumo	883.862,93
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.066.255,57
1.3.3. Demais outras despesas correntes	19.716.037,82
2. Despesas de capital	1.242.831,51
2.1. Investimentos	1.242.831,51
2.1.1. Obras e Instalações	554.284,83
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	680.981,73
2.1.3. Demais investimentos	7.564,95
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

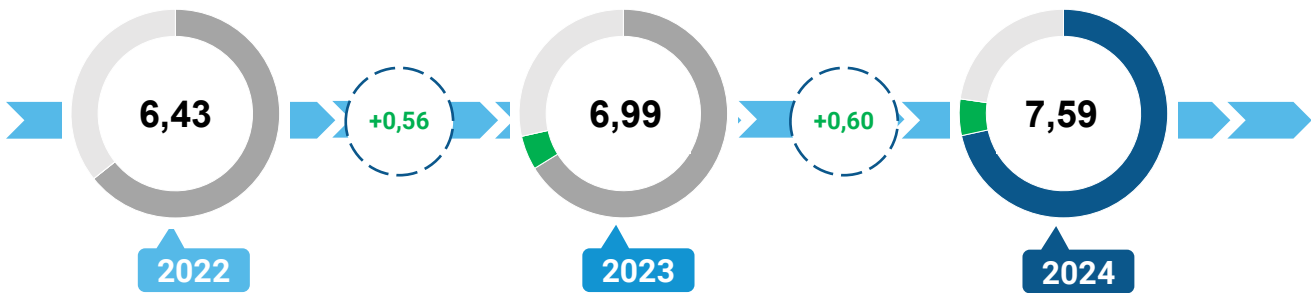
FONTE: TCE-PR

2.2.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CHOPINZINHO na área da Saúde alcançou a pontuação de **7,59** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,60 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 14**:

Tabela 14 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	8,2	6,3	-1,9	9,3	+3,0
Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	3,2	5,8	+2,6	5,5	-0,3
Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolatividade da Atenção Básica.	5,7	4,4	-1,3	5,6	+1,2
Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	7,5	8,3	+0,8	8,7	+0,4
Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	8,9	9,0	+0,1	9,4	+0,4
Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	6,5	7,8	+1,3	7,2	-0,6
Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	5,0	7,1	+2,1	7,1	0,0
Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	6,4	7,2	+0,8	7,9	+0,7

FONTE: TCE-PR

Considerando os resultados obtidos pelo governo municipal entre os anos de 2022 e 2024, a **Tabela 15** demonstra as eventuais incidências dos vetores estabelecidos no Anexo II da IN 172/2022 para a área da Saúde:

Tabela 15 - Incidência dos vetores referenciais entre os anos de 2022 e 2024 para a área da Saúde

Nota em 2022	Nota em 2023	Variação	Vetor	Hipótese	Nota em 2023	Nota em 2024	Variação	Vetor	Hipótese
6,43	6,99	+8,71%	Não aplicável	Não aplicável	6,99	7,59	+8,58%	Não aplicável	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 16**:

Tabela 16 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	9	9
Responsável pela dispensação	3	3

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

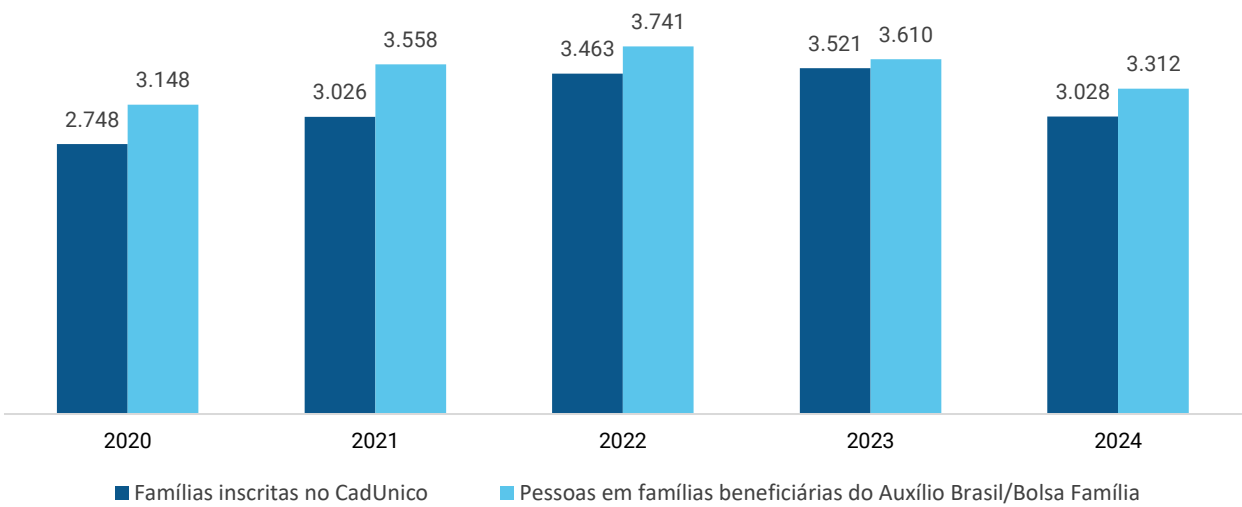
2.3.Assistência Social

2.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO dispõe atualmente de **2 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**⁸ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **21.559** habitantes, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO possuía, em dezembro 2024, um total de **3.312** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **3.028**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$7.165.577,05**. A **Tabela 17** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 18** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 17 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	1.517.279,61	1.493.931,48	1.493.931,48
241 - Assistência ao Idoso	172.291,45	688,87	688,87
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.182.655,15	1.002.071,22	950.271,22
244 - Assistência Comunitária	5.760.857,37	4.668.885,48	4.069.703,51

FONTE: TCE-PR

⁸ O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

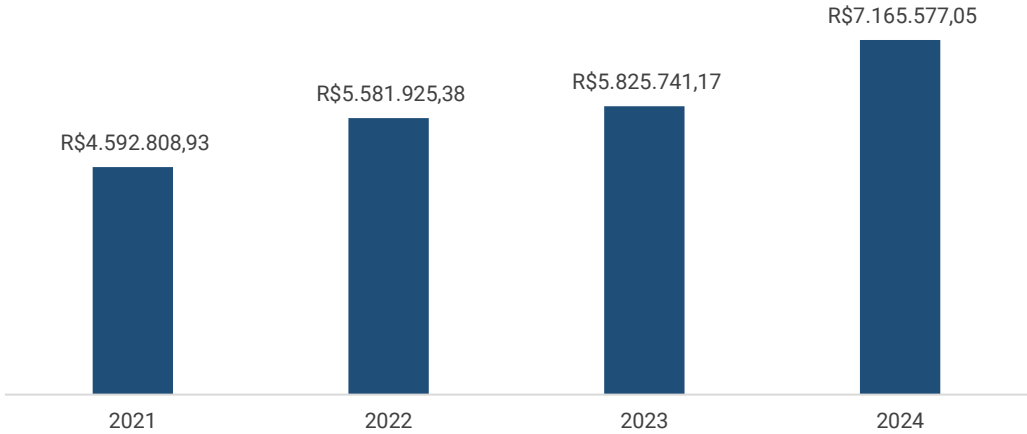
Tabela 18 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	5.723.312,80
1.1. Pessoal e Encargos	3.395.329,64
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	2.327.983,16
1.3.1. Material de Consumo	1.164.829,81
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	577.832,91
1.3.3. Demais outras despesas correntes	585.320,44
2. Despesas de capital	1.442.264,25
2.1. Investimentos	1.442.264,25
2.1.1. Obras e Instalações	1.390.104,36
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	52.159,89
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024



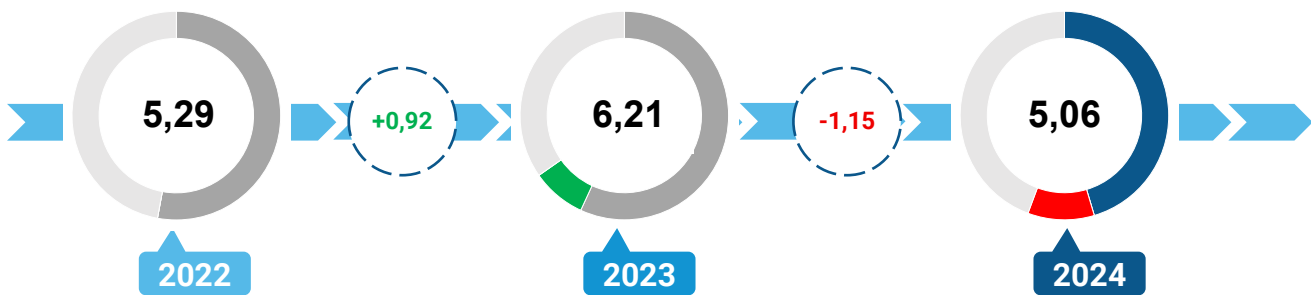
FONTE: TCE-PR

2.3.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CHOPINZINHO na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **5,06** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 1,15 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	3,8	4,5	+0,7	3,9	-0,6
Vigilância socioassistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	4,2	1,9	-2,3	2,7	+0,8
Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	4,7	9,7	+5,0	4,0	-5,7
Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	10,0	7,6	-2,4	4,9	-2,7
PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	8,8	7,7	-1,1	6,7	-1,0
SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	4,1	4,7	+0,6	5,1	+0,4
Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	1,4	7,4	+6,0	8,1	+0,7

FONTE: TCE-PR

Considerando os resultados obtidos pelo governo municipal entre os anos de 2022 e 2024, a **Tabela 20** demonstra as eventuais incidências dos vetores estabelecidos no Anexo II da IN 172/2022 para a área da Assistência Social:

Tabela 20 - Incidência dos vetores referenciais entre os anos de 2022 e 2024 para a área da Assistência Social

Nota em 2022	Nota em 2023	Variação	Vetor	Hipótese	Nota em 2023	Nota em 2024	Variação	Vetor	Hipótese
5,29	6,21	+17,39%	Não aplicável	Não aplicável	6,21	5,06	-18,52%	2	"A"

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 21**:

Tabela 21 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	2	2
Assistente Social do CRAS	3	3

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do **Anexo II** da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQ0MWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

2.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

2.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

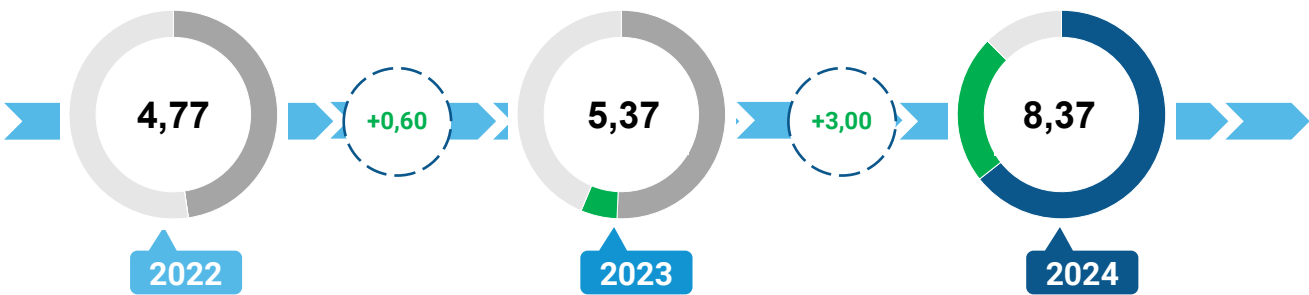
No ano de 2024, o Município de CHOPINZINHO obteve uma nota de 85,65% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 191 entre os municípios paranaenses.

2.4.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CHOPINZINHO na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **8,37** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 3,00 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 22**:

Tabela 22 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	5,0	5,0	0,0	10,0	+5,0
 Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	5,8	5,6	-0,2	8,0	+2,4
 Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	3,3	7,2	+3,9	6,7	-0,5
 Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	8,0	6,2	-1,8	10,0	+3,8
 Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	5,7	5,7	0,0	7,7	+2,0
 Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	0,8	2,5	+1,7	7,8	+5,3

FONTE: TCE-PR

Considerando os resultados obtidos pelo governo municipal entre os anos de 2022 e 2024, a **Tabela 23** demonstra as eventuais incidências dos vetores estabelecidos no Anexo II da IN 172/2022 para a área da Transparência:

Tabela 23 - Incidência dos vetores referenciais entre os anos de 2022 e 2024 para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Nota em 2022	Nota em 2023	Variação	Vetor	Hipótese	Nota em 2023	Nota em 2024	Variação	Vetor	Hipótese
4,77	5,37	+12,58%	Não aplicável	Não aplicável	5,37	8,37	+55,87%	Não aplicável	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do **Anexo VI** da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQ0MWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

2.5.Administração Financeira

2.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 4.049/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	138.859.108,97	175.725.468,47	178.803.480,97
Despesa (R\$)	129.881.215,39	186.112.910,06	167.729.787,33

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 4**:

Quadro 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 4.048/2023	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 4.039/2023	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 4.049/2023	-

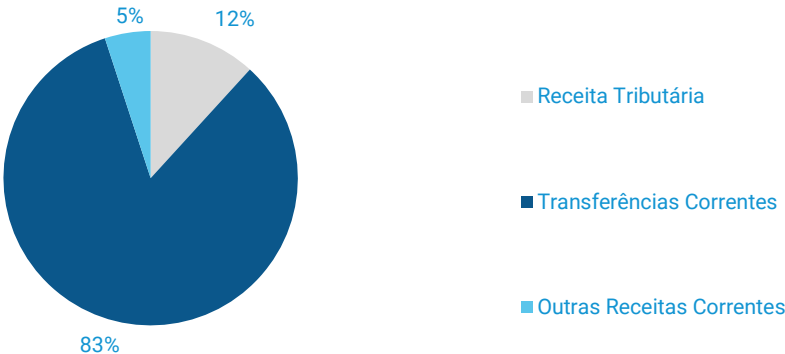
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$149.647.347,49**, sendo **R\$124.490.393,96 (83,19%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2024



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 26 e 27** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

Tabela 26 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	5.510.630,74	32,95
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	4.519.456,47	27,02
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	2.403.480,31	14,37
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	4.292.257,42	25,66
Total	16.725.824,94	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 27 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	38.457.037,83	27,46
Transferências SUS	21.943.041,14	15,67
Transferências FNDE	1.800.662,72	1,29
Cota-parte do ICMS	35.563.036,57	25,39
Cota-parte do IPVA	5.717.312,11	4,08
Transferências Estaduais para Saúde	3.719.510,17	2,66
Transferências do Fundeb	18.472.345,80	13,19
Outras Transferências	14.374.429,64	10,26
Total de Transferências Correntes	140.047.375,98	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 15.556.982,02	-
Total Apurado	124.490.393,96	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



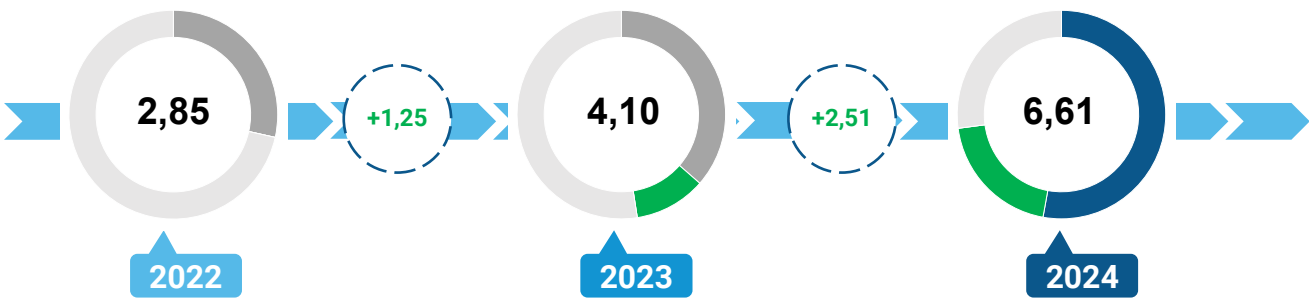
Demonstrações Contábeis

2.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CHOPINZINHO na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **6,61** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 2,51 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,6	4,2	+3,6	4,9	+0,7
Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,0	0,0	0,0	7,5	+7,5
Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	3,9	9,4	+5,5	10,0	+0,6
Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	2,5	5,2	+2,7	6,2	+1,0
Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	3,8	2,6	-1,2	4,3	+1,7
Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	3,8	4,2	+0,4	5,8	+1,6
Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	6,0	5,0	-1,0	7,5	+2,5
Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	2,2	2,2	0,0	6,7	+4,5

FONTE: TCE-PR

Considerando os resultados obtidos pelo governo municipal entre os anos de 2022 e 2024, a **Tabela 29** demonstra as eventuais incidências dos vetores estabelecidos no Anexo II da IN 172/2022 para a área da Administração Financeira:

Tabela 29 - Incidência dos vetores referenciais entre os anos de 2022 e 2024 para a área da Administração Financeira

Nota em 2022	Nota em 2023	Variação	Vetor	Hipótese	Nota em 2023	Nota em 2024	Variação	Vetor	Hipótese
2,85	4,10	+43,86%	Não aplicável	Não aplicável	4,10	6,61	+61,22%	Não aplicável	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZlMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYVYyZWVhMGYtNDViZS1iN2VklTlMOGMxYjI0YmZkZilslmMiOjR9>

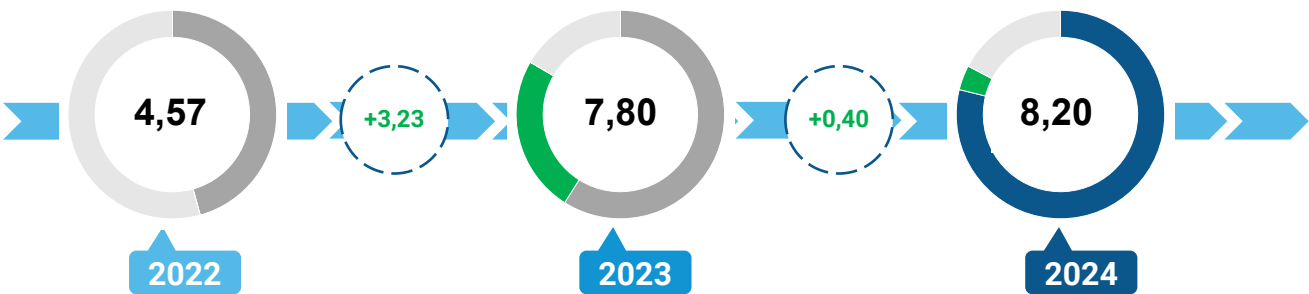
2.6.Previdência Social

2.6.1. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CHOPINZINHO na área da Previdência Social alcançou a pontuação de **8,20** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,40 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 13**:

Gráfico 13 – Resultados da atuação governamental na área da Previdência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Previdência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regime de Previdência Complementar	Questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.	5,0	6,7	+1,7	7,5	+0,8
 Legislação previdenciária	Questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.	0,0	10,0	+10,0	8,6	-1,4
 Órgãos de governança	Questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.	4,5	6,0	+1,5	8,9	+2,9
 Transparência e processos de trabalho	Questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio.	0,0	5,3	+5,3	8,3	+3,0
 Investimentos	Questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.	10,0	10,0	0,0	9,0	-1,0
 Gestão atuarial e arrecadação	Questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.	7,9	8,8	+0,9	6,9	-1,9

FONTE: TCE-PR

Considerando os resultados obtidos pelo governo municipal entre os anos de 2022 e 2024, a **Tabela 32** demonstra as eventuais incidências dos vetores estabelecidos no Anexo II da IN 172/2022 para a área da Previdência Social:

Tabela 32 - Incidência dos vetores referenciais entre os anos de 2022 e 2024 para a área da Previdência Social

Nota em 2022	Nota em 2023	Variação	Vetor	Hipótese	Nota em 2023	Nota em 2024	Variação	Vetor	Hipótese
4,57	7,80	+70,68%	Não aplicável	Não aplicável	7,80	8,20	+5,13%	Não aplicável	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Previdência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 33**:

Tabela 33 - Interlocutores municipais da área da Previdência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Gestor do RPPS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Previdência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Previdência Social consta do **Anexo IV** da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

3. OPINATIVO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Neste tópico serão apresentados os itens de análise que fundamentam o **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira** dos recursos públicos municipais, componente que comporta aspectos orçamentários e financeiros do município, conforme escopo de análise contido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 172/2022, resumido no **Quadro 5**:

Quadro 5 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

3.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2024:

Quadro 6 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024

Nome	Início	Final
LUCIANA AIMI ZUQUELLO	01/01/16	31/12/24

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**⁹

⁹ “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$31.913.125,77** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹⁰, o que representou **32,53%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 34**:

Tabela 34 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024

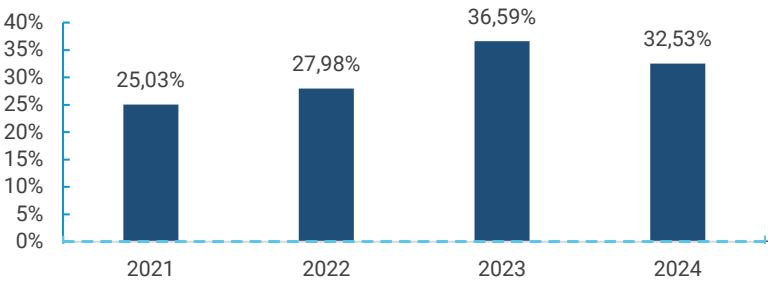
Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	98.110.189,73
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	31.943.042,53
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	15.556.982,49
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	16.386.060,04
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	29.916,76
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	31.913.125,77
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	32,53%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

O Gráfico 14 demonstra a evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em MDE nos últimos anos:

Gráfico 14 - Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2021 a 2024



FONTE: TCE-PR

¹⁰ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO obteve o total de **R\$18.692.605,85** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹¹.

A **Tabela 35** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

Tabela 35 - Cálculo da aplicação de recursos do Fundeb – 2024

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	18.692.605,85	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	18.254.481,14	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.147.873,78	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	88,46%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	14.917,10	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	99,92%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024.**

¹¹ No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

3.3.Aplicação em Ações de Saúde

3.3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$21.203.352,76** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **22,43%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 36**:

Tabela 36 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	94.510.737,38
2. Despesas com ASPS	21.216.761,81
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	13.409,05
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	13.409,05
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	21.203.352,76
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	22,43%

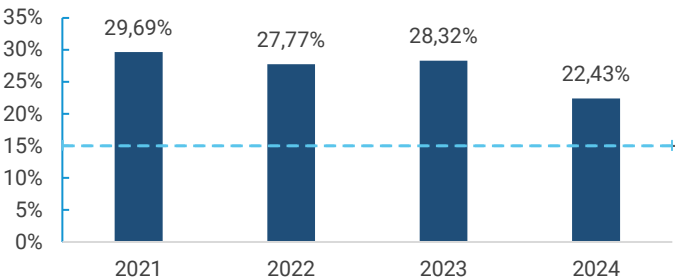
FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

O **Gráfico 15** demonstra a evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em ASPS nos últimos anos:

Gráfico 15 - Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2021 a 2024



FONTE: TCE-PR

3.4. Gestão Fiscal

3.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) o artigo 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a **Tabela 37 e 38** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 37** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**¹².

Tabela 37 – Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	79.566.138,28	100,00	99.010.230,75	100,00	105.949.779,38	100,00	119.444.108,57	100,00
2 – Resultado do Exercício ¹³	9.141.572,61	11,49	2.063.952,65	2,08	-3.009.682,96	-2,84	-2.502.868,14	-2,10
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	6.457.148,57	8,12	15.598.721,18	15,75	17.662.673,83	16,67	14.652.990,87	12,27
4 – Total do Ativo Realizável	704,20	0,00	704,20	0,00	704,20	0,00	704,20	0,00
5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)	15.598.016,98	19,60	17.661.969,63	17,84	14.652.286,67	13,83	12.149.418,53	10,17

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 38** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**¹⁴.

Tabela 38 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	10.095.084,25	12,69	11.951.500,78	12,07	4.408.448,41	4,16	3.984.074,54	3,34
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	1.584.497,75	1,99	28.590,97	0,03	1.065.778,41	1,01	10.092,29	0,01
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	1.551.352,32	1,95	2.511.626,49	2,54	3.816.640,00	3,60	3.017.002,21	2,53
4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	1.060,97	0,00	0,00	0,00	429.419,84	0,41	0,00	0,00

¹² A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

¹³ O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

¹⁴ O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	2.366.021,69	2,97	3.170.251,39	3,20	4.932.000,01	4,66	5.138.249,49	4,30
7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	15.598.016,98	19,60	17.661.969,63	17,84	14.652.286,67	13,83	12.149.418,53	10,17
8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	79.566.138,28	100,00	99.010.230,75	124,44	105.949.779,38	133,16	119.444.108,57	150,12

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** alcançou **resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 38, linha 7). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**

A **Tabela 39** apresenta, de forma detalhada, a **composição do resultado financeiro por origem de recursos**, evidenciando a posição do Ativo Financeiro, Passivo Financeiro, Contas Pendentes, Realizável e Resultado das Estatais ao término do exercício financeiro analisado.

Tabela 39 – Composição do resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (f=a – b – c – d + e)
Recursos Ordinários / Livres	6.743.843,34	2.759.064,60	0,00	704,20	0,00	3.984.074,54
Transferências do FUNDEB	346.677,59	336.585,30	0,00	0,00	0,00	10.092,29
Alienação de Bens	4.581.392,48	1.564.390,27	0,00	0,00	0,00	3.017.002,21
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	6.192.551,17	1.054.301,68	0,00	0,00	0,00	5.138.249,49
Total	17.864.464,58	5.714.341,85	0,00	704,20	0,00	12.149.418,53

3.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹⁵.

Por meio da **Tabela 40**, é possível observar que, em 2024, não havia necessidade de redução de despesas com pessoal ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 23 da LRF**.

Tabela 40 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2022	110.545.940,64	46.216.154,77	41,81	Normal
31/12/2022	117.763.316,83	49.489.685,73	42,02	Normal
30/06/2023	119.344.807,31	53.711.294,14	45,01	Normal
31/12/2023	123.511.221,15	60.632.506,06	49,09	Alerta 90%
30/06/2024	136.761.780,65	60.356.899,98	44,13	Normal
31/12/2024	143.188.630,28	60.496.196,19	42,25	Normal

FONTE: TCE-PR

3.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 41** demonstra que, em 2024, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF**.

Tabela 41 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2021	100.338.409,62	-23.028.930,62	-22,95	Normal
30/06/2022	110.595.940,64	-30.122.110,01	-27,24	Normal
31/12/2022	118.429.012,83	-24.405.472,31	-20,61	Normal
30/06/2023	120.619.735,31	-26.155.945,32	-21,68	Normal
31/12/2023	124.941.861,15	-26.964.584,80	-21,58	Normal
30/06/2024	138.271.812,65	-44.193.332,23	-31,96	Normal
31/12/2024	144.765.982,28	-31.601.449,87	-21,83	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹⁵ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

A **Tabela 42** demonstra uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e disponibilidade líquida negativa para os grupos de recursos não vinculados** em 30/04, e, ao final do exercício financeiro analisado, em 31/12, uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e não vinculados**.

Tabela 42 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	42.962.791,54	36.022.189,01
1.1 1.1 Recursos Vinculados	33.913.225,17	29.278.345,67
1.2 Recursos Não Vinculados	9.049.566,37	6.743.843,34
2. Total do Ativo Realizável	704,20	704,20
2.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
2.2 Recursos Não Vinculados	704,20	704,20
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	42.962.087,34	36.021.484,81
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	33.913.225,17	29.278.345,67
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	9.048.862,17	6.743.139,14
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	2.132.587,34	605.224,10
5.1 Recursos Vinculados	1.473.070,99	227.130,06
5.2 Recursos Não Vinculados	659.516,35	378.094,04
6. Total dos Valores Restituíveis	1.670,00	1.670,00
6.1 Recursos Vinculados	1.670,00	1.670,00
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	26.461.669,26	12.402.157,22
7.1 Recursos Vinculados	17.866.718,29	10.021.186,66
7.2 Recursos Não Vinculados	8.594.950,97	2.380.970,56
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	28.595.926,60	13.009.051,32
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	19.341.459,28	10.249.986,72
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	9.254.467,32	2.759.064,60
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	14.366.160,74	23.012.433,49
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	14.571.765,89	19.028.358,95
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	-205.605,15	3.984.074,54

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 43** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **resultado positivo em todas as origens de recursos analisadas**:

Tabela 43 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (f = a - b - c - d + e)
Grupo de Recursos Não Vinculados	6.743.843,34	2.759.064,60	0,00	704,20	0,00	3.984.074,54
Recursos Ordinários / Livres	6.743.843,34	2.759.064,60	0,00	704,20	0,00	3.984.074,54
Grupo de Recursos Vinculados	29.278.345,67	10.249.986,72	0,00	0,00	0,00	19.028.358,95
Transferências do FUNDEB	346.677,59	336.585,30	0,00	0,00	0,00	10.092,29
Transferências Voluntárias	9.385.849,22	6.152.562,15	0,00	0,00	0,00	3.233.287,07
Alienação de Bens	4.581.392,48	1.564.390,27	0,00	0,00	0,00	3.017.002,21
Operações de Crédito	2.731,81	0,00	0,00	0,00	0,00	2.731,81
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	4.056.947,00	529.018,35	0,00	0,00	0,00	3.527.928,65
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	4.710.526,40	611.458,97	0,00	0,00	0,00	4.099.067,43
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	1.670,00	1.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	6.192.551,17	1.054.301,68	0,00	0,00	0,00	5.138.249,49

FONTE: TCE-PR

Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Por meio da **Tabela 44**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro foi respeitado** em relação a todas as origens de recursos.

Tabela 44 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024

Descrição	Result. Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e - f)
Grupo de Recursos Não Vinculados	-204.900,95	-475.665,38	-680.566,33	58.923.967,33	58.243.401,00	54.259.326,46	3.984.074,54
Recursos Ordinários / Livres	-204.900,95	-475.665,38	-680.566,33	58.923.967,33	58.243.401,00	54.259.326,46	3.984.074,54
Grupo de Recursos Vinculados	14.571.765,89	265.449,96	14.837.215,85	47.282.496,62	62.119.712,47	43.091.353,52	19.028.358,95
Transferências do FUNDEB	2.579.088,90	0,00	2.579.088,90	12.283.435,99	14.862.524,89	14.852.432,60	10.092,29
Transferências Voluntárias	-1.682.504,86	119.731,34	-1.562.773,52	4.064.532,58	2.501.759,06	-731.528,01	3.233.287,07
Alienação de Bens	2.969.508,22	0,00	2.969.508,22	769.747,97	3.739.256,19	722.253,98	3.017.002,21
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	1.001.972,59	1.001.972,59	999.240,78	2.731,81
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.027.749,20	432,30	3.028.181,50	14.193.652,25	17.221.833,75	13.693.905,10	3.527.928,65
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	2.793.223,34	12.238,00	2.805.461,34	6.846.272,40	9.651.733,74	5.552.666,31	4.099.067,43
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,04	0,00	0,04	0,00	0,04	0,04	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	187.680,41	0,00	187.680,41	3.279,33	190.959,74	190.959,74	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	4.697.020,64	133.048,32	4.830.068,96	8.119.603,51	12.949.672,47	7.811.422,98	5.138.249,49

FONTE: TCE-PR

NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** cumpriu o disposto no artigo 42 da LRF.

3.5.Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

3.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

De acordo com o artigo 55 da Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) n.º 1.467, de 06 de junho de 2022, compete aos regimes próprios de previdência a realização anual de **avaliação atuarial** que, caso apure **déficit atuarial**, deve propor medidas para o seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando **aprovada por lei municipal**, nos termos do § 6º do dispositivo mencionado.

O Município apresentou junto a este processo de prestação de contas, na peça 6, o **plano de equacionamento do déficit atuarial**, aprovado pela 4041/2023. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 55 da Portaria MTP n.º 1.467/2022**.

3.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial

Conforme informado nos autos, o valor previsto para **equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes em 2024**, nos termos artigo 55, I, da Portaria MTP n.º 1.467/2022, era de **R\$ 2.097.333,65**.

Segundo dados do SIM-AM, o total de aportes efetivados pelo MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO visando ao equacionamento do déficit atuarial de seu RPPS foi de **R\$ 2.097.333,65**.

Tabela 45 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2024

Especificação	Valor (R\$)
1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial	2.097.333,65
2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97)	2.097.333,65
3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 55, § 2º, e 57, da Portaria MF n.º 1.467/2022**.

4. CONCLUSÃO

Com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Constituição do Estado do Paraná e de acordo com a regulamentação estabelecida pela Instrução Normativa n.º 172/2022, esta unidade técnica realizou o exame das contas do **senhor EDSON LUIZ CENCI** na qualidade de prefeito municipal de CHOPINZINHO no ano de 2024.

Os resultados deste trabalho foram reproduzidos nos itens 2 e 3 desta Instrução.

No item 4.1, a seguir, estão resumidas as conclusões obtidas no item 3 – **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**, concebido de acordo com os artigos 22 a 25 da IN n.º 172/2022.

No que tange à **Avaliação da Atuação Governamental**, realizada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, o item 4.2 sintetiza os resultados coletados, evidenciando os casos em que houve decréscimo nas notas em relação ao ano anterior, bem como indica as medidas previstas em conformidade com os critérios sugeridos na normativa mencionada.

4.1. Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

O conteúdo que deu base ao **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira** comportou o **exame dos aspectos orçamentários e financeiros do Município**, além da verificação do cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar 113/2005, nos termos do artigo 217-A do Regimento Interno e em conformidade com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 172/2022.

As conclusões obtidas estão materializadas no item 3 deste documento e estão resumidas no **Quadro 7**:

Quadro 7 – Síntese do resultado dos itens de análise que deram base ao Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Resultado
Controle Interno	Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno	Regular
Aplicação no ensino básico	Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica	Regular
	Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica	Regular
	Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação	Regular
	Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital	Regular
	Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil	Regular
Aplicações em ações de saúde	Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública	Regular
Gestão Fiscal	Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)	Regular
	Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais	Regular
	Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais	Regular
	Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato (art. 42 da LRF)	Regular
Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial	Regular
	Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial	Regular

FONTE: TCE-PR

Considerando o resultado da análise, acima resumido, esta unidade técnica opina pela **regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2024**, nos termos do artigo 25, I, da citada normativa.

4.2.Avaliação da Atuação Governamental

A parte destinada à **Avaliação da Atuação Governamental** se pautou na análise de ações e iniciativas de responsabilidade ou influência direta do Chefe do Poder Executivo, notadamente no **estabelecimento de objetivos, na alocação de recursos públicos, na implementação de processos e na disponibilização de produtos e serviços públicos**.

Os resultados da Avaliação da Atuação Governamental foram apresentados por meio da atribuição de um grau de atendimento, em escala de 0 a 10, para cada uma das áreas avaliadas, conforme evidenciado no item 2 deste documento. A síntese dos resultados alcançados pelo município nos anos de 2022 a 2024 e os eventuais enquadramentos nos vetores referenciais estabelecidos no **Anexo II da IN n.º 172/2022** estão demonstrados na **Tabela 46**:

Tabela 46 - Resultados da Atuação Governamental – 2022 a 2024

Informação	Educação	Saúde	Assistência Social	Transparência e relacionamento	Administração Financeira	Previdência Social
Nota em 2022	6,88	6,43	5,29	4,77	2,85	4,57
Nota em 2023	8,31	6,99	6,21	5,37	4,10	7,80
Variação 2023 - 2022	+20,78%	+8,71%	+17,39%	+12,58%	+43,86%	+70,68%
Vetor 2023 ¹⁶	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Hipótese 2023 ¹⁷	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Nota em 2024	8,66	7,59	5,06	8,37	6,61	8,20
Variação 2024 - 2023	+4,21%	+8,58%	-18,52%	+55,87%	+61,22%	+5,13%
Média em 2024 ¹⁸	7,00	7,20	6,10	6,10	4,40	5,70
Vetor 2024 ¹⁶	Não aplicável	Não aplicável	2	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Hipótese 2024 ¹⁷	Não aplicável	Não aplicável	"A"	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

Com base na **Tabela 46**, observa-se a incidência do **Vetor 2 na área da Assistência Social**, o que pode ensejar a irregularidade e/ou a aposição de ressalvas às contas, nos termos previstos no Anexo II da IN n.º 172/2022.

Por tal razão, em sintonia com o artigo 26, §§ 1º e 2º, da mencionada normativa, submete-se à apreciação do Relator a possibilidade de **concessão de contraditório** para oportunizar a manifestação do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e do(s) gestor(es) das contas sob análise quanto à

¹⁶ Vetores referenciais estabelecidos no Anexo II da IN n.º 172/2022 para subsidiar a avaliação objetiva e sistemática das políticas públicas de acordo com as notas obtidas pelo governo em cada uma das áreas.

¹⁷ Hipótese "A": Ressalva das Contas

Hipótese "B": Irregularidade das Contas.

¹⁸ Médias gerais das notas obtidas pelos Municípios, na respectiva área, no exercício financeiro de 2024, conforme previsto pelo artigo 21, §4º da IN n.º 172/2022. As médias foram divulgadas pela [Nota Técnica n.º 32, de 6 de março de 2025 - CGF](#).

Avaliação da Atuação Governamental na(s) área(s) da **Assistência Social**, conforme indicado na **Tabela 46**.

Nos termos do artigo 217, § 1º, do Regimento Interno, considerando a necessidade de delimitação das questões de fato e de direito a serem elucidadas, sugere-se que a concessão de contraditório objetive o **pronunciamento das partes quanto aos resultados alcançados pelo governo nas questões auxiliares** que compõem os aspectos (itens de verificação) listados na **Tabela 47**:

Tabela 47 - Sugestão de aspectos para manifestação do Município e gestores

Área	Item de Verificação	Pontuação em 2023	Pontuação em 2024	Variação (%)
Assistência Social	IV 06. Diagnóstico Socioterritorial	10,00	0,00	-100,00%
Assistência Social	IV 07. Busca ativa	10,00	7,00	-30,00%
Assistência Social	IV 08. Divulgação e fomento ao acesso	9,20	5,00	-45,65%
Assistência Social	IV 10. Articulação intersetorial	8,00	2,00	-75,00%
Assistência Social	IV 14. Ações comunitárias no PAIF	8,00	4,00	-50,00%
Assistência Social	IV 15. Acompanhamento familiar no PAIF	5,80	4,70	-18,97%
Assistência Social	IV 16. Processos do SCFV e SPSB no Domicílio	5,00	3,80	-24,00%

FONTE: TCE-PR

Encaminhe-se ao Gabinete do Relator, nos termos nos termos do artigo 26 da IN n.º 172/2022.

Curitiba - PR, 11 de julho de 2025.

Ato emitido por

JOÃO HALBERTO BALDUINO MACIEL
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Matrícula 515752

Ato revisado e encaminhado por

VALDIR FALCÃO DE CARVALHO NUNES
SUPERVISOR

Matrícula 521760



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PROCESSO Nº: 196200/25

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

INTERESSADO: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, EDSON LUIZ CENCI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1034/25

Nos termos do artigo 26, parágrafos 1º, 1º-A e 2º, da Instrução Normativa nº 172/2022¹, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para, na forma regimental, proceder à intimação do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e do Sr. EDSON LUIZ CENCI a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem suas razões de contraditório acerca dos resultados da Avaliação da Atuação Governamental na área de Assistência Social, conforme exposto na Instrução nº 574/25-CCONTAS (peça 12).

Decorrido o prazo, retornem.

Publique-se.

Curitiba, 14 de julho de 2025.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

¹ Art. 26. Após a emissão da instrução da unidade técnica, os autos serão encaminhados para análise do Relator e apreciação da necessidade de concessão de contraditório ao Prefeito Municipal.

§ 1º. O Relator poderá decidir se o grau de atendimento de implementação das políticas públicas previsto no § 1º do art. 21 em uma ou mais áreas avaliadas poderá conduzir à emissão de parecer pela irregularidade ou pela regularidade com ressalva das contas.

§ 1º-A. O Relator poderá utilizar os vetores estabelecidos no Anexo II desta Instrução Normativa, que possuem natureza meramente referencial, para subsidiar a análise objeto do parágrafo anterior.

§ 2º. Constatadas pelo Relator inconsistências que possam ensejar a emissão de Parecer Prévio que indique a irregularidade ou a regularidade com ressalva das contas, será concedida ao Prefeito Municipal a oportunidade de contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 351 do Regimento Interno.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº - 196200/25
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Gestor atual - ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Gestor das Contas - EDSON LUIZ CENCI

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 2962/2025, referente ao Despacho Processual Diverso nº 1034/2025, foi disponibilizada no dia 17/07/2025, com prazo de resposta inicial de 15 dias, tendo sido intimado(s) ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**.

Diretoria de Protocolo, em 17/07/2025

Documento assinado digitalmente

ARLEI DE FREITAS

TÉCNICO DE CONTROLE - matrícula nº 506133



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 196200/25
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
INTERESSADO: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, EDSON LUIZ CENCI

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 1034/2025 – Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3485, do dia 17/07/2025, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 18/07/2025



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº: 196200/25
ASSUNTO: Prestação de Contas do Prefeito Municipal
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
INTERESSADO: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, EDSON LUIZ CENCI
RELATOR: IVAN LELIS BONILHA

Ofício nº 1960/25-OCN-DP

Curitiba, 17 de julho de 2025.

Ref.: CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao Despacho nº 1034/2025, fica INTIMADO o Sr. **EDSON LUIZ CENCI** (CPF nº 518.894.719-68), para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dos despachos e decisões do Relator ou dos órgãos colegiados.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no Portal *e-Contas-Paraná*, acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital¹, no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
3. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
4. Clicar no ícone **Acessar processo eletrônico**

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de

¹ Certificado digital – veja onde adquirir no site
<http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

1. Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
3. Selecionar a opção **Cópia de Autos Digitais**
4. Indicar o número do processo **196200/25**
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº **518.894.719-68**
6. Clicar em **Exibir cópia**

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal www.tce.pr.gov.br, **Consulta Processual**.

Atenciosamente,

CAROLINE LEMES KARAM DE MENESES

Diretora

TC 51.729-1

Ao Senhor

EDSON LUIZ CENCI

Rua Presidente Dutra, 3.999 Apto. 02

CHOPINZINHO-PR

CEP 85.560-000



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÃO ELETRÔNICA AUTOMÁTICA

(art. 386, § 2º, incisos I e II do Regimento Interno do Tribunal)

Registramos, nesta data, que o destinatário da comunicação eletrônica abaixo identificada tomou ciência do teor e dos prazos regimentais da comunicação, mediante consulta ao serviço de peticionamento eletrônico e-Contas:

PROCESSO Nº: 196200/25

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Sujeitos do Processo:

Entidade: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Gestor atual: ALVARO DENIS CENI SCOLARO

Gestor das Contas: EDSON LUIZ CENCI

Comunicação Eletrônica nº: 129234

Destinatário da Comunicação: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Data da Ciência: 28/07/2025



Digital

CDIP CWB
Data: 25/07/2025
Lote: 1921

Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega
do objeto, que poderão ser utilizados para fins de
comprovação da prestação do serviço.

DESTINATÁRIO:
EDSON LUIZ CENCI
RUA PRESIDENTE DUTRA 3.999 APTO. 02
CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

AR777103629ZX



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)
196200/25 - 1960/2025

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

9912359285/2014-SE/PR
TCE-PR

1° ____/____/____ : ____h
2° ____/____/____ : ____h
3° ____/____/____ : ____h

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço Insuficiente | ☐ 6 Não Procurado |
| ☐ 3 Não Existe o Número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

Marcelo Padua Trajano
Agente de Fomento Cultural
Inscrição 8.824.377-0

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

06/07/25
104540380

1300000027



CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO DE ORIGEM



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 536990/25

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 196200/25

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **PETIÇÃO DE OUTRA NATUREZA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (Contraditório PCA 2024 - NOVO)
- Outros Documentos (Decreto - 194-2024 - Exonera Edina Accor)
- Outros Documentos (Portaria Licença_Maternidade_Gislaine_Ta)
- Outros Documentos (Plano Municipal de Assistência Social)

PETICIONÁRIO: **EDSON LUIZ CENCI**, CPF 518.894.719-68, em seu próprio nome.

Email: **gabinete@chopinzinho.pr.gov.br**

Telefone: **32422685**

Curitiba, 21 de agosto de 2025 16:52:18

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO N.º: 196200/25

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

OFÍCIO N.º: 1960/25-OCN-DP

INSTRUÇÃO: 574/2025 – CCONTAS – CONTRADITÓRIO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, Bairro São Miguel, por seu representante legal infra-assinado, com o devido respeito e acatamento, vem à presença de Vossa Excelência, apresentar suas **RAZÕES DE CONTRADITÓRIO** no âmbito do PROCESSO TCE/PR nº 196200/25, referente à Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2024, com base nos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos:

I – DO CONTEXTO E DOS APONTAMENTOS

O presente processo trata da prestação de contas anual do Município de Chopinzinho, relativa ao exercício financeiro de 2024, sob a responsabilidade do então gestor Edson Luiz Cenci. A fiscalização realizada pela Coordenadoria de Fiscalização Municipal, por meio do Auditor de Controle Externo Sr. João Halberto Balduino Maciel, com supervisão do Sr. Valdir Falcão de Carvalho, culminou na sugestão de aplicação do vetor 2 A na área da Assistência Social, devido à variação negativa principalmente representada nos dados da tabela abaixo, entre os resultados de 2023 e 2024, conforme demonstrado:

Área	Item de Verificação	Pontuação 2023	Pontuação 2024	Variação (%)
Assistência Social IV 06	Diagnóstico Socioterritorial	10,00	0,00	-100,00%
Assistência Social IV 07	Busca ativa	10,00	7,00	-30,00%
Assistência Social IV 08	Divulgação e fomento ao acesso	9,20	5,00	-45,65%
Assistência Social IV 10	Articulação intersetorial	8,00	2,00	-75,00%
Assistência Social IV 14	Ações comunitárias no PAIF	8,00	4,00	-50,00%
Assistência Social IV 15	Acompanhamento familiar no PAIF	5,80	4,70	-18,97%
Assistência Social IV 16	Processos do SCFV e SPSB no domicílio	5,00	3,80	-24,00%

II – DAS JUSTIFICATIVAS

1. TROCA DE GESTÃO NO PERÍODO AVALIADO

Ressalte-se que os dados utilizados na avaliação da Assistência Social foram coletados no período de 01/11/2024 a 05/12/2024, ou seja, durante o processo de transição administrativa. Neste período, o Município já enfrentava mudanças em cargos de chefia, incluindo:

Exoneração da Secretária de Assistência Social, ocorrida em 05/06/2024, para fins de desincompatibilização eleitoral, conforme portaria anexa;

Licença-maternidade da Chefe do Departamento do SUAS, responsável técnica pelo preenchimento dos formulários, o que impactou diretamente a qualidade das informações prestadas, conforme também demonstrado em documento anexo.

A substituição de profissionais capacitados por novos interlocutores, em meio à transição de gestão, comprometeu a exatidão e consistência das respostas inseridas nos formulários eletrônicos.

2. FRAGILIDADES NO PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS

A análise da pontuação da área da Assistência Social revela quedas abruptas em indicadores que dependem fortemente de interpretação subjetiva dos interlocutores, a exemplo de:

Diagnóstico Socioterritorial: pontuação caiu de 10,00 para 0,00;

Articulação intersetorial: queda de 8,00 para 2,00.

A título ilustrativo, no Item 13447 ("O plano municipal de assistência social vigente está disponível no site oficial do município?"), foi incorretamente assinalado que não, embora o Plano estivesse devidamente aprovado, publicado e vigente, conforme documentação anexa.

Ainda, quanto ao Diagnóstico Socioterritorial, o Município dispõe de sistema próprio, denominado IDS (Indicadores de Desenvolvimento Social), onde as equipes técnicas registram e acompanham, em tempo real, dados dos usuários da política pública de assistência social. Como ações comunitárias, busca ativa acompanhamento familiar, Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos entre outros.

Quanto ao Diagnóstico Socioterritorial, o mesmo está contido no Plano Municipal de Assistência Social (em anexo), desta forma, as questões que ficaram com nota 0 (zero), ficariam assim respondidas:

13492. O Município dispõe de Diagnóstico Socioterritorial realizado entre os anos de 2023 e 2024?

Resposta: Sim.

13494. O Diagnóstico Socioterritorial é composto por informações e indicadores municipais sobre, pelo menos, demografia, educação, saúde, trabalho, infraestrutura urbana, economia e meio ambiente?

Resposta: Sim.

13495. O Diagnóstico Socioterritorial contempla informações categorizadas por microterritórios e regiões locais (bairros, distritos etc.) sobre o perfil das famílias?

Resposta: Sim.

13496. O Diagnóstico Socioterritorial contempla informações categorizadas por microterritórios e regiões locais (bairros, distritos etc.) sobre o perfil das pessoas beneficiárias do Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC)?

Resposta: Sim.

13497. O Diagnóstico Socioterritorial contempla indicadores territorializados de situações de risco pessoal e social por violação de direitos?

Resposta: Sim.

13498. O Diagnóstico Socioterritorial contempla informações categorizadas por microterritórios e regiões locais (bairros, distritos etc.) sobre os equipamentos e serviços da rede socioassistencial do Município?

Resposta: Sim.

13499. O Diagnóstico Socioterritorial contempla informações categorizadas por microterritórios e regiões locais (bairros, distritos etc.) sobre a oferta de serviços e equipamentos pertencentes a outras políticas públicas (educação, saúde, cultura, trabalho, justiça etc.) que possam figurar como pontos de apoio intersetoriais?

Resposta: Sim.

13500. O Diagnóstico Socioterritorial apresenta informações sobre a demanda por novos equipamentos e serviços socioassistenciais no território municipal?

Resposta: Sim.

13501. O Diagnóstico Socioterritorial apresenta indicadores que correlacionem demanda e oferta, segundo os Serviços Socioassistenciais Tipificados e, eventualmente, públicos específicos?

Resposta: Sim.

13502. A equipe de referência do CRAS realizou reuniões com atores sociais locais (líderes comunitários, associações de bairro etc.) como estratégia de busca ativa nos últimos 12 meses?

Resposta: Sim.

13506. O CRAS possui veículo exclusivo destinado às atividades de busca ativa no território (além de outras atividades que demandem a utilização do veículo)?

Resposta: Sim.

13507. O Município divulga em seu site oficial informações sobre todos os serviços, projetos, programas e benefícios de Proteção Social Básica oferecidos?

Resposta: Sim.

13511. Há material de divulgação dos serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica disponível no CRAS?

Resposta: Sim.

13512. Há material de divulgação dos serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica disponíveis nos principais equipamentos do território que possam figurar como pontos de apoio intersetorial (escolas, unidades de saúde, sede do conselho tutelar etc.)?

Resposta: Sim.

13526. O Município instituiu rede de proteção social para atuação intersetorial voltada à garantia de direitos dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade?

Resposta: Sim.

13528. A norma prevê expressamente que a rede de proteção social deve ser composta por representantes, no mínimo, das áreas da assistência social, educação e da saúde do Município?

Resposta: Sim.

13530. A norma prevê expressamente a periodicidade das reuniões dos integrantes da rede de proteção para discussão de casos e definição de encaminhamentos?

Resposta: Sim.

13531. Os integrantes rede de proteção realizam reuniões, no mínimo, em periodicidade mensal?

Resposta: Sim.

13547. A equipe de referência do CRAS elaborou e documentou o planejamento das ações comunitárias a serem realizadas durante o ano de 2024, contendo os temas e a agenda das palestras, campanhas e eventos comunitários previstos?

Resposta: Sim.

13548. O planejamento para a realização das ações comunitárias durante o ano de 2024 foi construído a partir de levantamento realizado com base nas características do território (vulnerabilidades, riscos e potencialidades) e nos atendimentos e acompanhamentos realizados no CRAS?

Resposta: Sim.

13549. O planejamento das ações comunitárias a serem realizadas no ano de 2024 envolveu a participação de servidores de outras políticas setoriais (no mínimo, da saúde e da educação)?

Resposta: Sim.

13558. O Município dispõe de protocolos/fluxos em âmbito municipal que estabeleçam rotinas e procedimentos a serem observados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)?

Resposta: Sim.

13561. O Município dispõe de protocolos/fluxos em âmbito municipal que estabeleçam rotinas e procedimentos a serem observados no Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas?

Resposta: Sim.

3. COMPROMISSO DA GESTÃO COM A POLÍTICA PÚBLICA

Mesmo diante das limitações naturais do último ano de mandato, a gestão manteve a qualidade dos serviços prestados, podendo ser avaliado comparando as despesas de custeio entre os anos de 2023 e 2024 com variação mínima de 2,38%, o que significa que houve o mesmo investimento de um ano para outro.

Além disso, houve investimento em estrutura física e quadro técnico, resultando em nota de 8,1 na dimensão "Recursos físicos e humanos". Destacam-se: Reforma do CRAS Central; Reforma do CRAS Nossa Senhora Aparecida; Melhoria da sede da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família; Construção de salas de oficinas técnicas para atendimento dos usuários do SUAS.

4. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO TÉCNICA

Diante dos fatos expostos, e amparado no art. 25 da Instrução Normativa nº 172/2022, o Município requer a reavaliação da aplicação do vetor 2A, à luz: do contexto atípico de transição administrativa; da comprovação de falhas no preenchimento de formulários; dos investimentos realizados e do compromisso inequívoco da gestão com a política de Assistência Social.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Município de Chopinzinho reafirma seu respeito e compromisso com o controle externo exercido por esta Colenda Corte de Contas, cuja atuação é essencial para a melhoria da gestão pública.

Diante do exposto, requer-se: o recebimento e conhecimento das presentes razões; a reavaliação do vetor 2A na área de Assistência Social, à luz das justificativas

apresentadas; o afastamento de eventual proposta de ressalva ou irregularidade das contas, bem como exclusão de penalidades ao gestor responsável.

Nestes termos
Pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 13 de agosto de 2025.

Edson Luiz Cenci
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 194-2024 - EXONERA EDINA ACCORSI

DECRETO Nº 194/2024

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 2.646/2024;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Edina Accorsi, RG nº 8.977.605-8/SESP/PR, matrícula funcional nº 2732-7, do cargo de Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, a partir de 05 de junho de 2024, a pedido.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:CA014118

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/06/2024. Edição 3040

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 627-2024 - RETIFICAÇÃO LICENÇA MATERNIDADE
GISLAINE TANIA GALIAZZI

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 627/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 2838/2024;

CONSIDERANDO o artigo 154-E, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 068/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Gislaine Tania Galiazzi, matrícula funcional nº 1758-4, ocupante do cargo de ~~Assistência Social~~ Diretora do Departamento de Gestão do SUAS, a ser usufruída durante o período de 10 de junho de 2024 a 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO,
PR, 12 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Secretária de Assistência Social Mulher e Família

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:A74A7F5C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/06/2024. Edição 3044

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR



PLANO MUNICIPAL PLURIANUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022 / 2025

APROVAÇÃO: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS

Resolução nº 01, de 22 de fevereiro de 2019

NOVEMBRO, 2021.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

Município: Chopinzinho

Estado: Paraná

Porte Populacional: pequeno I

Responsáveis pela elaboração do Plano

Secretária Municipal de Assistência Social – Édina Accorsi

Coordenadora de Gestão do SUAS – Gislaine Tania Galeazzi

Equipes Técnicas – Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família

Prefeitura Municipal:

Prefeito: Edson Luiz Cenci

Mandato: 01/01/2021 a 31/12/2024

Endereço da Prefeitura: Rua Procópio Kurpel, nº 3811.

Cep: 85.560-000

Telefone: (46) 3242-8600

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

site: www.chopinzinho.pr.gov.br

Órgão Gestor da Assistência Social:

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

Endereço: Rua Santos Dumont, 4645, CEP 85560-000

Telefone: 046 3242 2848

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Fundo municipal de Assistência Social:

Numero da lei de Criação: 129/1997

Data de criação: 10/09/1997

Numero do decreto que regulamenta o fundo: 129/1997

data: 10/09/1997

Nome do ordenador de despesas do FMAS: Edina Accorsi

Lotação: Secretária Municipal de Assistência social.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Conselho municipal de Assistência Social

Número da Lei de Criação: 2.678/2010 - 3.708/2018

Endereço COMAS: Rua Santos Dumont

CEP: 85.560-000

Telefone: (46)3242- 2005

e-mail:

Nome do presidente: Luana Castilho Simon

Nome do secretário executivo: Keli Fernanda Souza de Oliveira

Número de membros: 20

Conselheiros Governamentais

Sec. Mun. De Assistência Social	Édina Accorsi	Conselheiro Titular	19/02/2022	19/02/2024
	Gislaine T. Galeazzi	Conselheiro Suplente	19/02/2022	19/02/2024
Sec. Mun. De Saúde	Daniele Ap. Verdi	Conselheiro Titular	19/02/2022	19/02/2024
	Carla de Araujo Wengen	Conselheiro Suplente	19/02/2022	19/02/2024
Sec. Mun. De Educação e Cultura	Mari Lucia Lazarotto	Conselheiro Titular	19/02/2022	19/02/2024
	Zeloir Scabeni Mendes	Conselheiro Suplente	19/02/2022	19/02/2024
Sec. Mun. De Administração	Neide Marinêz Caldato	Conselheiro Titular	19/02/2022	19/02/2024
	Roberto A. Przendziuk	Conselheiro Suplente	19/02/2022	19/02/2024
Sec. Mun. De Finanças	Luciana Aimi Zuquello	Conselheiro Titular	19/02/2022	19/02/2024
	Joseane de Souza	Conselheiro Suplente	19/02/2022	19/02/2024

Conselheiros Não Governamentais

Trabalhadores do SUAS	Fabiana Rotta Pozza	Conselheiro Titular	19/02/2022	19/02/2024
	Luana Castilho Simon	Conselheiro Suplente	19/02/2022	19/02/2024



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

	Neide G. Pasquali	Conselheiro Titular	19/02/2022	19/02/2024
	Eliana Piaia	Conselheiro Suplente	19/02/2022	19/02/2024
Usuários	Sara Katu F. Gonçalves	Conselheiro Titular	19/02/2022	19/02/2024
	Maria Debora dos Santos	Conselheiro Suplente	19/02/2022	19/02/2024
	Neide Maria Dittberner	Conselheiro Titular	19/02/2022	19/02/2024
	Gilvana do Prado	Conselheiro Suplente	19/02/2022	19/02/2024
Entidades	Marli Terezinha S. Luzzi	Conselheiro Titular	19/02/2022	19/02/2024
	Elizabeth Dalastra	Conselheiro Suplente	19/02/2022	19/02/2024

1 - APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal Plurianual de Assistência Social - PMAS 2022-2025 é um instrumento de planejamento e gestão da Política Municipal de Assistência Social. A estrutura deste plano comporta dados gerais do município, caracterização da rede de Assistência Social, os objetivos gerais e específicos; as diretrizes e prioridades deliberadas; as ações estratégicas correspondentes para sua implementação; as metas estabelecidas; os recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; os mecanismos e fontes de financiamento; a cobertura da rede prestadora de serviços; o monitoramento e avaliação e o espaço temporal de execução para um período de quatro anos. O PMAS é uma importante ferramenta de gestão que vem organizar e consolidar a execução das legislações contidas no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Assim, o Plano Municipal Plurianual de Assistência Social, 2022-2025 vêm atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CEF/88), no campo da Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os Municípios, Estados e Distrito Federal instituam o Plano de Assis-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

tência Social, bem como, a Norma Operacional Básica (NOB SUAS) também traz essa exigência. A Resolução nº. 182, de 20 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 04 (quatro) anos, tanto para Estados quanto para Municípios.

Portanto, o PMAS 2022-2025 é um instrumento de materialização da Política de Assistência Social a partir da definição de diretrizes, objetivos, ações e metas para o período, dentro de uma ótica de planejamento a curto, médio e longo prazo, que traga visibilidade e compreensão da realidade física, humana, técnica e financeira da Assistência Social no Município de Chopinzinho - PR.

2 – ASPECTOS LEGAIS E TÉCNICOS DO PLANO

Considerando a Constituição de 1988, a Assistência Social é elevada ao status de política pública, compondo o “Tripé da Seguridade Social”, juntamente com Saúde e Previdência Social. Mesmo, que na Constituição estivessem previstos direitos sociais e socioassistenciais, estes ainda careciam de regulamentação e ordenamento.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, promulgada em 1993, vem regulamentar a Assistência Social enquanto política pública, estabelecendo normas e critérios para sua organização. A LOAS “[...] estabelece um novo desenho institucional, com comando único, conselhos paritários de gestão e fundos financeiros em cada instância de governo, colocando os Planos de Assistência Social – PAS como instrumentos impulsionadores de novas e planejadas práticas interventivas”. (Capacita Suas vol. 3, p. 6).

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 18 de dezembro de 2012, em seu Capítulo III, art. 18, define os Planos de Assistência Social como “[...] instrumentos de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS na perspectiva do SUAS”. (NOB/SUAS, 2012).

Desta forma, além de instrumento de planejamento importante para a Política de Assistência Social, a existência de PMAS passa a ser condição para o repasse de re-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

cursos aos municípios, propõe-se a estabelecer uma nova cultura de planejamento para a Política Municipal de Assistência Social e para todos que a compõem.

3 – DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

O Município de Chopinzinho foi uma colônia militar nomeada “Colônia Militar do Chopim”, criada por ordem do imperador D. Pedro II, em 16 de novembro de 1859 pelo decreto nº 2.502, com o objetivo principal de defender a região sudoeste do Paraná da Argentina, que reivindicava essas terras.

Esta Colônia, foi fundada pelo Coronel Francisco Clementino de Santiago Dantas em 27 de dezembro de 1882, segundo Ata de Fundação. Os trabalhos, no entanto, iniciaram em novembro de 1881, com a chegada dos militares e colonos, que imediatamente iniciaram os trabalhos de abertura da mata, construção das casas e exploração dos arredores como o Rio Dório, assim como a abertura de estradas como a que havia para o Distrito de Manguueirinha.

Em 30 de abril de 1909 a colônia militar passa para o domínio civil, qualificada Distrito Policial de Chopim, pertencente ao município de Palmas. Em 26 de março de 1920, pela lei nº 1.955, foi elevado a Distrito Judiciário de Colônia de Chopim, distrito de Manguueirinha, emancipada de Palmas. Criado através da Lei Estadual nº 253 de 26 de novembro de 1954, sancionada pelo Governador Bento Munhoz da Rocha Netto, foi criado o Município de Chopinzinho, com território desmembrado do Município de Manguueirinha. A instalação oficial ocorreu no dia 14 de dezembro de 1955, com a posse do primeiro prefeito eleito, Mário Ceni.

O nome Chopinzinho deriva do rio como o mesmo nome, que, por sua vez, deriva do rio Chopim que tem seu nome de um pássaro preto e canoro que se chama Chopim ou Chupim, abundante na época. (*Fonte: Prefeitura Municipal de Chopinzinho 2018*).

O município de Chopinzinho situa-se na região sudoeste do estado do Paraná, Chopinzinho tem municípios limítrofes, que são: Porto Barreiro, Candói, Foz do Jordão, Saudade do Iguaçu, Porto Barreiro, Coronel Vivida, Manguueirinha, São João, Rio Bonito do Iguaçu e Sulina. A distância de Chopinzinho a capital Curitiba, é de 380 km.

Sua área territorial é de 959.692 km², o território municipal é dividido em Sede Urbana, Distrito de São Luiz, Distrito de São Francisco e área rural. Chopinzinho também



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

possui recursos minerais, como pedras Ametista, cristal, ágata e citrino, por isto é considerado a Capital das Pedras no Paraná.

Principais Pontos Turísticos: Reserva Indígena das tribos Caingangue e Guaraní, a maior reserva de Araucária do Mundo, com 11.347 ha; Lago da Represa Salto Santiago; Alagado do Iguaçu: o município teve quase 4,955 ha de suas terras banhadas pelo lago da Usina de Salto Santiago. Usina é abastecida pelo Rio Iguaçu. As águas do lago são um grande atrativo no verão, em algumas partes da encosta, são realizados eventos náuticos, já em outras partes do mesmo, formaram-se condomínios residenciais; Horto Florestal Santa Inês: projeto desenvolvido pela Prefeitura Municipal em parceria com a comunidade da Santa Inês. O Horto Florestal possui várias espécies de plantas e animais, açude, cachoeira e trilhas. Este horto contou em sua fase inicial com o apoio dos alunos do Colégio Estadual do Campo Santa Inês.

O município de Chopinzinho está inserido na Região Sudoeste do Paraná e faz parte da Associação dos Municípios da Região Sudoeste do Paraná (AMSOP), que é formada por 42 municípios e conta com uma população de aproximadamente 19.167 habitantes, com data de referência de 10 de julho de 2020. Deste total populacional estima-se que aproximadamente 05 (cinco) mil famílias são atendidas pela rede de atendimento socioassistencial.

O território municipal é de 959,692 km² de extensão geográfica, dividido em Sede Urbana e Rural, constituído do Centro da Cidade, 08 bairros, 02 distritos e 71 comunidades rurais. Destacamos que a população atendida pela Assistência Social esta dividida entre população urbana com abrangência em todos os bairros da cidade, população rural com abrangência de todas as comunidades e ressaltamos ainda as Aldeias Indígenas situadas na área rural, as quais também são atendidas sendo as quais correspondem ao contingente de pobreza extrema e índices de vulnerabilidade altos.

Na área urbana destacamos que os Bairros Nossa Senhora Aparecida, Frei Vito e Menino Deus correspondem aos que mais apresentam famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, com ênfase na ausência de recursos financeiros e materiais, a incidência de maior número de violação de direitos na área da família, infância e adolescência, idoso, pessoas com deficiência e violência doméstica. Elencamos ainda problemas como alcoolismo, uso de substâncias psicoativas e incidência de atos infracionais por adolescentes nestes bairros. Enfatizamos ainda especificamente no Bairro Nossa



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Senhora Aparecida com maior incidência de problemas relacionados à habitação, onde identificamos moradias precárias e de difícil acesso, as quais incidem em aspectos conjunturais, estruturais e culturais apresentados por esta demanda.

Entretanto destacamos que os índices de vulnerabilidade social em relação a emprego e renda, Habitação, vínculos familiares ligados à área da infância e adolescência, violência doméstica, pessoas com deficiência e idosos existem registros em todo território do município.

4 - ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM NÍVEIS DE PROTEÇÃO

4.1 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

A Proteção Social Básica tem como porta de entrada do Sistema Único da Assistência Social os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS. Trata-se de uma unidade pública municipal, integrante do SUAS, localizado em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinado à prestação de serviços socioassistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos, e à articulação destes serviços no seu território de abrangência, e uma atuação interssetorial na perspectiva de potencializar a proteção social.

Desta forma, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV são os serviços que, juntamente com o Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos, os programas, os projetos e os benefícios socioassistenciais, materializam as ações da proteção social básica da Política de Assistência Social. Evidenciar as especificidades das ações e refletir sobre os pressupostos da articulação entre o PAIF e o



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SCFV é algo essencial no Plano de Assistência Social, sobretudo se considerarmos que nos últimos anos ambos os serviços têm se tornado referência na garantia de proteção social. Nota-se, assim, a necessidade do referenciamento dos serviços executados, tanto o SCFV quanto os projetos e programas da proteção básica que são desenvolvidos no território de abrangência do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS devem ser a ele referenciados e devem manter articulação com o PAIF.

No tocante à proteção social básica, o referenciamento visa, sobretudo, a articulação dos demais serviços ao PAIF. Desta forma, tal articulação possibilita a operacionalização e a organização do atendimento e/ou acompanhamento das famílias dos usuários do SCFV e dos participantes de outros programas, projetos e benefícios da proteção social básica.

Assim, é preciso que as unidades que ofertam tais serviços estejam referenciadas aos CRAS e que sejam estabelecidos fluxos de encaminhamento e de repasse de informações sobre as famílias entre o PAIF e esses serviços.

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), o PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso a direitos e o usufruto deles e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

A fim de complementar o trabalho social com famílias realizado pelo PAIF, o SCFV, que também compõe a proteção social básica, com vistas a prevenir a ocorrência de situações de risco social e fortalecer os vínculos familiares e comunitários. O SCFV organiza-se em grupos, de modo a ampliar as trocas culturais e de vivências entre os usuários, assim como desenvolver o seu sentimento de pertença e de identidade.

O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais. O Programa Bolsa Família - PBF é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

O BPC é um benefício da Política de Assistência Social, individual, não vitalício e que garante o pagamento mensal de 01 (um) salário mínimo à pessoa idosa, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que comprovem não possuir meios para prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família.

O Programa Criança Feliz surge como uma importante ferramenta para que famílias com crianças entre zero e seis anos ofereçam a seus pequenos meios para promover seu desenvolvimento integral. É uma estratégia alinhada ao Marco legal da Primeira Infância que traz as diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano. Tem como objetivos: Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; o Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; o Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; o Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias às políticas e serviços públicos de que necessitem; o Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias. E seu público prioritário: gestantes, crianças de até 3 (três) anos e suas famílias beneficiárias do Bolsa Família; crianças de até 6 (seis) anos e suas famílias beneficiárias do BPC; crianças de até 6 (seis) anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida protetiva prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente. A principal ação do Programa Criança Feliz é a realização de visitas domiciliares. As visitas são ações desenvolvidas pelos visitadores na residência da família incluída no programa. Elas representam uma estratégia de aproximação dos serviços com a família atendida e, por isso, favorecem um reconhecimento mais preciso das características, potencialidades e necessidades de cada contexto, resultando em propostas de intervenção singulares, pertinentes a cada realidade. As visitas domiciliares no Programa Criança Feliz assumem, então, as perspectivas da prevenção, da proteção e da promoção do desenvolvimento infantil na primeira infância.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Ainda, citamos o Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, que a Organização Mundial da Saúde (OMS) tem certificado municípios que adaptam suas estruturas e serviços para que sejam acessíveis a idosos e promovam a inclusão dessa faixa da população. O reconhecimento “Cidade Amiga do Idoso” é dado pela OMS para as cidades que estimulam o envelhecimento ativo ao otimizar oportunidades para saúde, participação e segurança, a fim de aumentar a qualidade de vida no envelhecimento, levando em conta as diferentes necessidades e capacidades do idoso. “Essa definição de envelhecimento ativo que a OMS trabalha inclui esses pilares – saúde, participação e segurança, porque reconhece que um envelhecimento ativo requer que o idoso tenha a oportunidade de participar da vida da cidade, das atividades do bairro, da vida política, seja ouvido por sua família e tenha seus direitos respeitados”.

Por fim, expomos o Projeto Municipal “Gestante Indígena” que visa, uma melhor qualidade de vida alimentar da Gestante durante seu período de Gestação e 03 meses após. Quinzenalmente são fornecidos alimentos não perecíveis, alimentos estes ricos em vitaminas, que tem auxiliado na alimentação saudável e adequada da Gestante.

4.2 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Os serviços de Proteção Social Especial destinam-se a famílias e indivíduos cujos direitos tenham sido violados e/ou ameaçados. São serviços que requerem o acompanhamento de famílias e indivíduos que necessitam de apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva, demandando atendimento de forma efetiva e monitorada, por este motivo na Proteção Social Especial estão previstos níveis de complexidade diferenciados: média e alta complexidade. Os serviços de Proteção Social especial têm estreita interface com o sistema de garantia de direitos exigindo, muitas vezes, uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do Executivo.

Desta forma, o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI de acordo com o disposto na Tipificação Nacional de Serviços Socio-assistenciais, é o serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violações de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o for-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

talecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

O Serviço de MSE em Meio Aberto realiza o acompanhamento do cumprimento das medidas socioeducativas de LA e de PSC, que se fundamenta no atendimento especializado, na escuta qualificada, no acompanhamento dos adolescentes e de suas famílias de forma integrada aos demais serviços socioassistenciais e às políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, cultura, esporte e lazer. A garantia do acesso aos serviços e a ação integrada entre as políticas setoriais são imprescindíveis para a concretização dos objetivos das medidas socioeducativas e para a ampliação da proteção social ao adolescente e sua família.

Os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade estão pautados nos pressupostos da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB-RH, da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS, da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (BRASIL-b, 2009). Devem ainda, estar em conformidade com o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária e o Guia de Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes pode ser ofertado nas modalidades de Casa Lar e Abrigo Institucional e Acolhimento em Família Acolhedora.

O acolhimento de crianças e adolescentes deve cumprir sua função protetiva e de restabelecimento de direitos, compondo uma rede de proteção que favoreça o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de potencialidades e o empoderamento de suas famílias. Este deve garantir um ambiente que ofereça à segurança, o apoio, a proteção e cuidado, contribuindo para o desenvolvimento da criança e do adolescente. Esse serviço deve proporcionar atendimento integral com vistas a efetivação da proteção social, manutenção da saúde física e emocional, cuidados pessoais e convívio sócio familiar. Objetiva ainda incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5 - COBERTURA DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS

A rede socioassistencial de Chopinzinho é composta por um conjunto integrado de serviços, executados diretamente pela Secretaria Municipal de Assistência, contando com:

CRAS NOSSA SENHORA APARECIDA: Serviços de proteção Social básica; atendimento a população referenciada no território que abrange a área urbana e rural do município, encaminhamento a rede de proteção socioassistencial: PAIF; SCFV para crianças, adolescentes e idosos; Programa Criança Feliz; Programa Cidade Amiga do Idoso; Programa Bolsa Família; BPC; Programa do Leite das Crianças; Projeto Gestante Indígena e Benefícios Eventuais (conforme Lei Municipal).

CRAS CENTRAL: Serviço de Proteção Social Básica, atendimento a população referenciada no território que abrange a área urbana e rural do município; PAIF; SCFV para crianças, adolescentes e idosos; Programa Criança Feliz; Programa Cidade Amiga do Idoso; Programa Bolsa Família; BPC; Programa do Leite das Crianças; Projeto Gestante Indígena e Benefícios Eventuais (conforme Lei Municipal).

EQUIPE VOLANTE: Serviço de Proteção Social Básica (Atendimento das populações que se encontram distanciadas da rede de proteção socioassistencial populações rurais e população de comunidades tradicionais): Atendimento diferenciado mediante encaminhamento a rede de proteção socioassistencial; PAIF; SCFV para crianças, adolescentes e idosos; Programa Criança Feliz; Programa Cidade Amiga do Idoso; Programa Bolsa Família; BPC; Programa do Leite das Crianças; Projeto Gestante Indígena e Benefícios Eventuais (conforme Lei Municipal).

CREAS RESGATANTO VÍNCULOS: Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade as populações identificadas com violação de direitos, quebra e/ou fragilidade nos vínculos familiares; PAEFI, Cumprimento de Medida Sócio Educativa.

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÓRGÃO GESTOR: Gestão de toda a rede de atendimento social na esfera municipal.

UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CASA LAR: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade; Crianças e Adolescentes em situação de Acolhimento Institucional.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA - Serviço que or-

ganiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. O serviço é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem.

O presente Plano propõe a articulação entre todos estes serviços e unidades de provisão de proteção social, sob a hierarquia de básica e especial e ainda por níveis de complexidade. As atividades e ações exercidas estão descritas a seguir:

6 – OBJETIVOS

6.1 - OBJETIVOS GERAIS

Organizar, delinear e consolidar o Sistema Único de Assistência Social no município de Chopinzinho de forma a viabilizar a garantia de direitos aos usuários da assistência social nos diferentes níveis de proteção, tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 04), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS), Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93).

6.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Aprimorar as ações e serviços relativos à Proteção Social Básica, Especial de Média e Alta Complexidades no município de Chopinzinho, tendo como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS.
- Implantar novas ações e serviços de acordo com a tipificação e demandas do município tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 04), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS), a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- Garantir a inclusão e a equidade das variadas demandas, grupos específicos e indivíduos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural;
- Analisar criteriosamente os programas e projetos do município e suas áreas de abrangência, bem como as limitações específicas e avanços alcançados periodicamente;
- Promover o acesso a informação da população demandatária e das demais políticas envolvidas acerca dos serviços prestados pela rede de atendimento do SUAS no município;
- Sistematizar informações, visando à construção de indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, que incidem sobre famílias/pessoas, nos diferentes ciclos de vida (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos);
- Delinear pontos estratégicos e ações para formas de aprimorar o monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social através da sistematização de dados contínuos;
- Valorizar os Trabalhadores do SUAS.
- Definir e sistematizar ações para prevenir o agravamento de situações de vulnerabilidade, risco social e violação de direitos das populações urbanas e rurais.
- Apoiar os conselhos enquanto instâncias deliberativas, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, como forma de democratizar a gestão.

7 – DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS

Fortalecimento da gestão do SUAS a nível municipal, atendendo as normas e diretrizes da Política Nacional, primando pelas diretrizes de organização da Assistência Social qual sejam: Descentralização político-administrativa; Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis; Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política em cada esfera de governo; Centralidade na família para concepção e implementação de benefícios, serviços, programas e projetos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.1 - Proteção Social Básica:

Objetiva aprimorar as ações e serviços relativos à proteção social básica no município de Chopinzinho, tendo como base a tipificação nacional de serviços socioassistenciais do SUAS.

Diretriz: Fortalecimento da Proteção Social Básica como espaço de proteção efetiva e prevenção de riscos e vulnerabilidades sociais.

7.2 - Proteção Social Especial:

Proteção Social Especial objetiva aprimorar as ações e serviços relativos à Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade no município de Chopinzinho PR, tendo como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS.

Diretriz: Fortalecer a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade como espaço de proteção, apoio, orientação e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos.

8 – AÇÕES E ESTRATÉGIAS CORRESPONDENTES PARA A IMPLEMENTAÇÃO:

1.1 - Proteção Social Básica:

Ação Estratégica: Maior área de cobertura e abrangência dos serviços socioassistenciais de proteção básica; Ampliação de maior número de famílias e indivíduos inseridos no PAIF e nos demais programas de fortalecimentos de vínculos buscando:

- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socio-assistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.
- Garantir participação permanente em treinamentos e capacitações dos Trabalhadores do SUAS dentro e fora do Município.
- Ampliar espaço físico para execução das atividades de SCFV.

8.2 - Proteção Social Especial:

Ação Estratégica: Melhor informação dos serviços ofertados na proteção especial. Aumento do número de famílias e indivíduos atendidos por intermédio de encaminhamento da rede socioassistencial, e inseridos no PAEFI, bem como, a adequação dos serviços da Alta Complexidade por meio de um processo gradativo que envolve a gestão da Política de Assistência Social e todo o sistema de garantia de direitos, garantindo o direito a integridade da proteção aos usuários, novas formas de atendimento, onde se priorize e garanta os direitos das crianças e adolescentes acolhidos e suas famílias, buscando:

- Contribuir para a proteção imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando à preservação de sua integridade física e psicológica.
- Fortalecer vínculos familiares e a capacidade protetiva da família.
- Fortalecer as redes sociais de apoio da família.
- Propiciar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades.
- Favorecer o acesso a direitos socioassistenciais e a reparação de danos.
- Prevenir agravamentos.
- Reduzir a incidência de violação de direitos e prevenir a reincidência de violações de direitos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- Ampliar o campo de cumprimento de Medida Socioeducativa de PSC.
- Garantir capacitação da Rede sobre Medidas Socioeducativas.
- Construção, Reforma, melhorias de uma unidade própria da Casa Lar.
- Capacitação e Cursos para a Equipe, auxiliar de cuidadores e cuidadores sociais, rede de atendimento, específicos em Acolhimento Institucional.
- Garantir bens e serviços necessários ao atendimento dos acolhidos.
- Reuniões e Encontros periódicos entre a Rede de Proteção.
- Formulação de documentos para encaminhamentos e atendimentos intersetoriais.
- Garantir participação permanente em treinamentos e capacitações dos Trabalhadores do SUAS dentro e fora do Município.

8.3 - Gestão do SUAS

Ação Estratégica: Intensificação de dados de atendimentos prestados as demandas e controle da integração entre todos os serviços ofertados;

8.4 - Controle Social

Ação Estratégica: Capacitação dos Conselheiros e maiores informações da execução dos serviços prestados;

8.5 - Benefícios Eventuais

Ação Estratégica: Garantir o atendimento emergencial auxílio alimentação, auxílio funeral, auxílio natalidade, auxílio documentação, auxílio transporte conforme prevê a legislação municipal.

8.6 - Benefício de Prestação Continuada

Ação Estratégica: Avaliação e aprimoramento na gestão deste benefício e maior acompanhamento das famílias demandatárias;

8.7 - Transferência de Renda

Ação Estratégica: Maior monitoramento e controle social nas condicionalidades e formas de acesso aos programas de transferência de renda Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9 - METAS ESTABELECIDAS

- Análise dos territórios, através do geoprocessamento de dados, com demonstração das áreas vulneráveis do município e suas demandas e necessidades de acesso à rede de proteção socioassistencial;

- Capacitação para os trabalhadores, gestores e conselheiros do Sistema Único de Assistência Social- SUAS.

- Maior capacidade de cobertura de atendimento das populações da área rural;

- Atendimento específico e direcionado as populações indígenas;

- Aprimoramento na execução, monitoramento e avaliação do Programa Bolsa Família;

- Melhoramento na gestão da informação e do processamento de dados nos equipamentos de atendimento (CRAS, CREAS, ÓRGÃO GESTOR, CASA LAR).

- Recursos para construção, reformas, melhorias da unidade própria da Casa Lar.

- Recursos para ampliação dos espaços físicos do SCFV.

- A continuidade de realização de Concurso Público para contratação de Profissionais para atuar no equipamento de atendimentos sempre que for necessário.

- aprimorar a forma de atendimento dos acolhidos e suas famílias, do funcionamento no equipamento.

- Possibilitar maior interlocução e articulação entre os profissionais que compõem a rede de atendimento.

- formular comissão intersetorial de estudo e análises acerca do acolhimento institucional.

- divulgação e informação acerca do atendimento as famílias para a rede de proteção.

- Funcionamento da Rede de atendimento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10 – RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

Através da constituição deste Plano Municipal Plurianual de Assistência Social 2018/2021, evidenciamos que será possível estabelecermos enquanto resultado das ações e prioridades estabelecidas, qualificar e estruturar as condições de trabalho que garantam os princípios e diretrizes do SUAS, que refletirá diretamente na qualidade dos serviços prestados pela Política de Assistência Social de Chopinzinho.

Verificamos também, a possibilidade de analisar e avaliar de uma forma mais consistente aspectos que viabilizem o planejamento de ações estratégicas que além de promover uma maior cobertura da rede de atendimento, dinâmicas mais efetivas e eficazes nas formas de acesso aos serviços socioassistenciais ofertados.

11 - RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS NECESSÁRIOS;

Materiais: Meta: Garantir equipamentos de informática, novas tecnologias e sistemas informatizacionais.

Humanos: Meta: Garantir equipe mínima de profissionais de Nível Superior e Médio conforme prevê as normativas do SUAS.

Financeiro: Meta: Garantir a previsão orçamentária da União, Estado e Municipal.

HUMANOS:

Gestão – 01 Assistente Social / Coordenador de Gestão do SUAS – Estatutário; 01 Psicólogo / Departamento da Mulher e Direitos Humanos – Estatutário; 01 Nível Superior / Secretário Municipal – Estatutário; 02 Auxiliar Administrativo - Estatutários; 02 Motoristas - Estatutários; 03 Auxiliar de Serviços Gerais - Estatutários.

CRAS Central – 01 Assistente Social – Estatutário; 01 Psicólogo – Estatutário; 01 Auxiliar Administrativo - Estatutário; 01 Estagiário - Temporário.

Equipe Volante – 01 Assistente Social – Estatutário; 01 Psicólogo – Estatutário.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CRAS Nossa Senhora Aparecida - 01 Assistente Social – Estatutário; 01 Psicólogo – Estatutário; 01 Auxiliar Administrativo - Estatutário; 01 Estagiário – Temporário; 01 Auxiliar de Serviços Gerais – Estatutário.

Casa Lar / Família Acolhedora – 01 Assistente Social – Estatutário; 01 Psicólogo – Estatutário; 01 Coordenador – Estatutário; 04 Auxiliares de Cuidador/Educador Social – Estatutários; 04 Cuidador/Educador Social – Estatutários; 01 Técnica de Enfermagem – Estatutário.

Programa Criança Feliz – 01 Coordenador – Estatutário; 01 Supervisor – Estatutário; 03 Visitadores Domiciliares – Temporários.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – 02 Orientadores Sociais – Estatutários; 02 Orientadores Sociais – Temporários; 02 Auxiliar de Serviços Gerais – Estatutários.

CREAS - 02 Assistentes Sociais – Estatutários; 01 Psicólogo – Estatutário; 01 Orientador Social – Estatutário; 01 Estagiário – Temporário.

FINANCEIROS:

Filtros:					
Campos:	Conteúdos	Descrição			
Classifica- ção Institu- cional	08.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS			
Ação / Fonte de Recur- sos	Valores				
	2022	2023	2024	2025	Total
1.035.000- Aquisição/Reposição de Má- quinas, Equipamentos e Veícu- los da Assistência	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0-Recursos Ordinários (Li- vres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
2.043.000-Bloco da Proteção Social Básica	1.619.930,17	1.689.870,87	1.762.138,52	1.837.256,93	6.909.196,49
0-Recursos Ordinários (Li- vres)	1.420.486,30	1.482.449,25	1.546.420,04	1.612.919,70	6.062.275,29
934-PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS	199.443,87	207.421,62	215.718,48	224.337,23	846.921,20
2.044.000-Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	58.949,16	61.307,12	63.759,41	66.309,79	250.325,48
940-Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único	58.949,16	61.307,12	63.759,41	66.309,79	250.325,48
2.045.000-Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	556.908,59	581.204,71	606.952,71	633.971,33	2.379.037,34
0-Recursos Ordinários (Li- vres)	472.236,98	493.088,25	514.961,58	537.918,56	2.018.205,37
1941-Bloco de Financia-	84.671,61	88.116,46	91.991,13	96.052,77	360.831,97



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

mento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade					
2.046.000-Programas no SUAS	62.541,56	65.049,22	67.656,39	70.367,04	265.614,21
0-Recursos Ordinários (Livres)	350,00	370,00	390,00	410,00	1.520,00
943-PROGRAMAS FNAS	62.191,56	64.679,22	67.266,39	69.957,04	264.094,21
2.055.000-Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	57.790,00	58.843,59	59.647,34	60.451,23	236.732,16
1941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	27.700,00	28.750,00	29.550,00	30.350,00	116.350,00
939-Proteção Social Especial de Alta Complexidade	30.090,00	30.093,59	30.097,34	30.101,23	120.382,16
TOTAL	2.357.119,48	2.457.275,51	2.561.154,37	2.669.356,32	10.044.905,68

12 - INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal Plurianual de Assistência Social possibilita uma visualização ampla de como será executada a Política de Assistência Social no município, para o alcance das metas estabelecidas, de acordo com as prioridades e com a disponibilidade de recursos. Desta forma, deverá ser viabilizada avaliação da eficácia e da efetividade das ações propostas, bem como será permitido, a médio e longo prazo.

Sistema de Informação gerencial, onde seja priorizado a vigilância socioassistencial em toda a rede de atendimento do SUAS no município mediante o monitoramento e avaliação. Registrar alterações necessárias na perspectiva de aprimorar suas ações, mediante conhecimento do impacto causado nas condições de vida da população usuária da Política.

Quanto ao monitoramento, enfatizamos a constante reflexão e análise constantes para que promova a percepção clara acerca da operacionalização dos serviços prestados pela rede de atendimento socioassistencial.

Sendo assim através do processo de monitoramento chegamos às avaliações que poderão ocorrer de forma específicas onde cada equipe que compõem os serviços de forma particular e conjunta, permita mediante os indicadores elencados no município, gerar informações acerca dos índices de vulnerabilidade social. Além disso, avaliações de desempenho dos técnicos profissionais e demais trabalhadores do SUAS, Órgão gestor, Conselho Municipal de Assistência Social e por fim a análise de desempenho dos servi-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ços prestados mediante indicadores quantitativos e qualitativos, os quais permitirão verificar a atual situação do município e com isso traçar estratégias e ações futuras para o melhoramento da rede socioassistencial como um todo.

13- CONSIDERAÇÕES FINAIS

O referido Plano Municipal Plurianual de Assistência Social do município de Chopinzinho fora construído em cumprimento as exigências legais da Política Nacional de Assistência Social com o intuito de concretizar as determinações da efetivação do SUAS em Chopinzinho.

Compõe-se, além de um instrumento legal, como um delineamento dos objetivos propostos, metas, ações, estratégias e diretrizes a serem percorridas no período que o compreende.

14 - APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS.

O conselho Municipal de Assistência Social - COMAS em análise criteriosa de todas as informações contidas no Plano Municipal Plurianual de Assistência Social de Chopinzinho 2022-2025, em reunião ordinária que aconteceu no dia 07 de dezembro de 2021, através da resolução número **13/2018** e registrada na ata número **06/2018**, aprova por unanimidade o Plano Municipal Plurianual de Assistência Social 2022-2025.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

REFERÊNCIAS

- Cadernos SUAS – Vol. 3 – Planos Municipais de Assistência Social: Diretrizes para elaboração
- Cartilha 1: SUAS – Orientações acerca dos conselhos e do controle social da política pública de assistência social
- Constituição Federal de 1988;
- Gestão do Trabalho no Âmbito do SUAS
- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/1993;
- Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB SUAS
- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOBRH/ SUAS 2006
- Orientações Técnicas Centro de Referências de Assistência Social – CRAS
- <http://aplicacoes.mds.gov.br/suaswebcons/>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PROCESSO N.º: 196200/25

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

INTERESSADO: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, EDSON LUIZ CENCI

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1392/25

Em atenção à manifestação acostada pelo Sr. Edson Luiz Cenci (peças 20-23), na qual consta defesa em nome do Município de Chopinzinho, sem que este figure como atual representante legal da municipalidade, encaminhem-se os autos à **Diretoria de Protocolo** para reiterar a intimação do **Município de Chopinzinho**, na pessoa de seu Prefeito Municipal, a fim de que, querendo, apresente contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos resultados da Avaliação da Atuação Governamental na área de Assistência Social, conforme previsto no Despacho nº 1034/25 – GCILB (peça 13).

Publique-se.

Curitiba, 27 de agosto de 2025.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº - 196200/25
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Gestor atual - ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Gestor das Contas - EDSON LUIZ CENCI

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 3888/2025, referente ao Despacho Processual Diverso nº 1392/2025, foi disponibilizada no dia 01/09/2025, com prazo de resposta inicial de 15 dias, tendo sido intimado(s) ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**.

Diretoria de Protocolo, em 01/09/2025

Documento assinado digitalmente

ARLEI DE FREITAS

TÉCNICO DE CONTROLE - matrícula nº 506133



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 196200/25
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
INTERESSADO: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, EDSON LUIZ CENCI

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 1392/2025 – Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3518, do dia 02/09/2025, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 03/09/2025



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÃO ELETRÔNICA AUTOMÁTICA

(art. 386, § 2º, incisos I e II do Regimento Interno do Tribunal)

Registramos, nesta data, que o destinatário da comunicação eletrônica abaixo identificada tomou ciência do teor e dos prazos regimentais da comunicação, mediante consulta ao serviço de peticionamento eletrônico e-Contas:

PROCESSO Nº: 196200/25

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Sujeitos do Processo:

Entidade: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Gestor atual: **ALVARO DENIS CENI SCOLARO**

Gestor das Contas: **EDSON LUIZ CENCI**

Comunicação Eletrônica nº: 130260

Destinatário da Comunicação: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Data da Ciência: 16/09/2025



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 592432/25

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 196200/25

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **RESPONDER CITAÇÃO OU INTIMAÇÃO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (Manifestação Álvaro)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, através do(a) Representante Legal ALVARO DENIS CENI SCOLARO, CPF 009.378.889-40**

Email: **contabilidade2@chopinzinho.pr.gov.br**

Curitiba, 16 de setembro de 2025 13:45:06

Memorando 1- 4.981/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: GAB-CI - Controle Interno

Data: 16/09/2025 às 09:51:30

Setores envolvidos:

SMA, GAB, GAB-CI, PGM-PGM/NJBJ

CONTRADITÓRIO PCA 2024

Prezados;

Manifesto ciência e concordância com a manifestação anexada ao PROCESSO Nº 196200/25 pelo ex-gestor Edson Luiz Cenci.

Atenciosamente,

—

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Contas

Processo nº: **19620-0/25**
Entidade: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**
Interessado: **ALVARO DENIS CENI SCOLARO, EDSON LUIZ CENCI**
Assunto: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**
Instrução nº: **1456/25 – CCONTAS**

1. RELATÓRIO

Tratam os autos da prestação de contas do Prefeito Municipal de CHOPINZINHO referente ao exercício de 2024.

Nos termos da Instrução n.º 574/25 - CCONTAS (peça 12), esta unidade opinou pela **regularidade da execução orçamentária e financeira** dos recursos municipais no ano de 2024.

Na seção dedicada à **avaliação da atuação governamental**, **destacou-se a aplicação do Vetor 2 na área de Assistência Social**, conforme indicado na Tabela 42 da referida Instrução.

Por meio do Despacho n.º 1034/25 – GCILB (peça 13), foi fixado prazo para manifestação dos interessados, cuja resposta foi apresentada e juntada às peças 20/23 e 29.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Ressalta-se que a parte de avaliação da atuação governamental da prestação de contas do prefeito não é objeto de juízo de valor por parte desta unidade, considerando o teor do art. 20, §1º, da IN n.º 172/22, sendo a pontuação calculada de forma objetiva e sistemática a partir dos dados encaminhados pelos próprios interlocutores municipais.

Em sua manifestação, o interessado alega que o preenchimento dos formulários ocorreu durante o período de transição administrativa, quando o Município passou por mudanças em cargos de chefia que impactaram a qualidade das



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Contas

informações prestadas. Nesse contexto, houve a exoneração da Secretária de Assistência Social, para fins de desincompatibilização eleitoral, e a licença-maternidade da Chefe do Departamento do SUAS, responsável técnica pelo preenchimento dos formulários. A substituição desses profissionais por novos interlocutores comprometeu a exatidão e a consistência dos dados inseridos nos sistemas. Dessa forma, cita que houve preenchimento incorreto de algumas questões auxiliares.

Ademais, solicitou-se a alteração das respostas de diversas questões auxiliares. No entanto, a maior parte dessas solicitações possui caráter meramente declaratório, sem a apresentação de documentação comprobatória que permita validar as alegações. Assim, a ausência de evidências documentais que confirmem o atendimento aos quesitos avaliados neste exercício impossibilita qualquer modificação nessas questões.

Quanto às demais alterações solicitadas, especificamente em relação à questão 13447, foi anexado ao processo o Plano Municipal de Assistência Social vigente. Todavia, não foi disponibilizado, o link para acesso ao documento no site institucional, tampouco este foi localizado por meio de pesquisa no próprio site. Assim, não é possível proceder à alteração da respectiva resposta.

Quanto às questões 13492 e 13494 a 13501, todas relacionadas ao Diagnóstico Socioterritorial, o gestor informou que este estaria contemplado no Plano Municipal de Assistência Social. Contudo, a análise do referido documento revelou que seu conteúdo se limita a apresentar a história do Município, seus pontos turísticos e aspectos geográficos, sem evidenciar a existência de um diagnóstico socioterritorial efetivamente elaborado no período de 2023 a 2024.

Diante disso, não há fundamento para alteração das respostas das questões auxiliares, tampouco para a revisão do entendimento anteriormente adotado. Assim, no que se refere à avaliação da atuação governamental, **há a incidência do vetor 2 na área de Assistência Social, o que ensejaria a oposição de ressalvas às contas**, de acordo com a hipótese “A” do Anexo II da IN n.º 172/22.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Contas

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta unidade técnica mantém o teor da Instrução anterior.

Encaminhem-se os autos ao Conselheiro Relator, nos termos do art. 26, §4º, da IN n.º 172/2022.

CCONTAS, 19 de setembro de 2025.

Ato emitido por:

Documento assinado digitalmente

RODRIGO LINHARES LEITE

Auditor de Controle Externo

Matrícula 52.666-5

Ato encaminhado por:

Documento assinado digitalmente

TALITA SANTOS GHERARDI

Gerente de Contas Municipais

Matrícula n.º 51.815-8



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PROCESSO Nº: 196200/25

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

INTERESSADO: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, EDSON LUIZ CENCI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1578/25

Nos termos do artigo 27¹ da Instrução Normativa nº 172/2022, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para manifestação.

Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2025.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

¹ Art. 27. Encerrada a fase de instrução processual, os autos serão encaminhados pelo Relator ao Ministério Público de Contas para manifestação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 196200/25
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
INTERESSADO: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, EDSON LUIZ CENCI

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 1578/2025 – Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3533, do dia 24/09/2025, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 25/09/2025

PROTOCOLO Nº: 196200/25

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

INTERESSADO: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, EDSON LUIZ CENCI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

PARECER: 942/25

Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Município de Chopinzinho. Exercício financeiro de 2024. Parecer prévio pela regularidade com ressalva.

Trata-se da Prestação de Contas do Prefeito do Município de Chopinzinho, relativa ao exercício financeiro de 2024 que, na área de Assistência Social, apresentou incidência da hipótese A, da tabela presente no Anexo II da Instrução Normativa nº. 172/2022.

Em que pese a demonstração de regularidade da execução financeira e orçamentária (Instrução nº. 574/25 - CCONTAS, peça 12) e contraditório apresentado à peça 20, verifica-se a incidência do vetor 2 da IN supracitada, no que tange ao índice de atuação governamental na área de Assistência Social, a reclamar parecer prévio pela regularidade com ressalva das contas, na esteira do escopo de análise definido por esta Corte de Contas.

Ante o exposto, tendo em vista subsunção das contas em observação à hipótese A, prevista na IN n.º 172/2022, bem como a incapacidade do contraditório de reverter tal situação, esta Procuradoria de Contas opina pela emissão de parecer prévio pela **regularidade com ressalva** das contas do Município de Chopinzinho, referentes ao exercício financeiro de 2024.

Curitiba, 26 de setembro de 2025

Assinatura Digital

VALÉRIA BORBA

Procuradora do Ministério Público de Contas



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Processo n.º 196200/25 | Parecer Prévio n.º 324/2025

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER	3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO.....	4
2. O MUNICÍPIO.....	5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS	5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.....	6
3. FUNDAMENTAÇÃO.....	7
3.1. GOVERNO MUNICIPAL	7
3.1.1. EDUCAÇÃO	8
3.1.1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....	8
3.1.1.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	13
3.1.2. SAÚDE	15
3.1.2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SAÚDE.....	15
3.1.2.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA SAÚDE	17
3.1.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL	19
3.1.3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	19
3.1.3.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	21
3.1.4. TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	23
3.1.4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO: O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	23
3.1.4.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	24
3.1.5. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	26
3.1.5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DAS FINANÇAS	26
3.1.5.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	28
3.1.6. PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	30
3.1.6.1. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	30
3.1.7. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL	32
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	33
3.2.1. ENCAMINHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO.	34
3.2.2. APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO.....	35
3.2.2.1. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 25% EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL.....	35
3.2.2.2. APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DOS RECURSOS DO FUNDEB	36
3.2.3. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 15% EM SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	37
3.2.4. GESTÃO FISCAL	38
3.2.4.1. RESULTADO FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS	38
3.2.4.2. LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 1/3 NOS PRAZOS LEGAIS	40
3.2.4.3. LIMITE PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 25% NOS PRAZOS LEGAIS	40
3.2.4.4. OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES	41
3.2.5. GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	44
3.2.5.1. ENCAMINHAMENTO DA LEI MUNICIPAL QUE INSTITUI O PLANO DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL	44
3.2.5.2. PAGAMENTO DE APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL NA FORMA APURADA NO LAUDO ATUARIAL	44
3.2.6. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	45
4. VOTO	46
5. DELIBERAÇÃO.....	47

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO o resultado da apreciação das contas do ano de 2024 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2024

Prefeito	Data início	Data fim
EDSON LUIZ CENCI	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	-
Gestor atual	ALVARO DENIS CENI SCOLARO	-
Gestor das Contas	EDSON LUIZ CENCI	-

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de CHOPINZINHO – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de CHOPINZINHO no ano de 2024, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 574/25 - CCONTAS (peça 12)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 942/25 - 1PC (peça 33)**, manifestou-se nos autos.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **21.559 habitantes**² (91º mais populoso do Paraná), o Município de CHOPINZINHO está situado na **Região Geográfica Imediata de Pato Branco**, dispõe de uma **área territorial de 959,017 km²** e figura como o 241º com maior densidade demográfica no Estado (22,48 habitantes por km²)³.

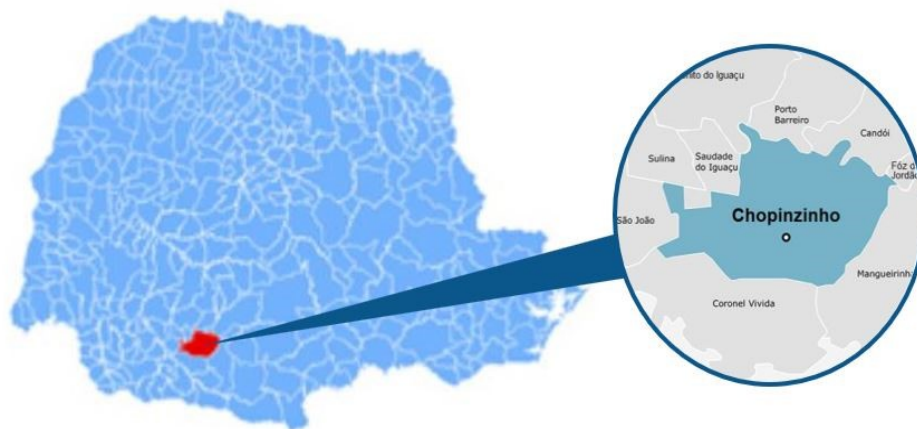


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB) per capita** do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO alcançou **R\$47.651,00**, o que o colocou como **121º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R\$ 1,00)	47.651,00	67.519,53	43.081,38
PIB a preços correntes (R\$ 1.000)	909.327,76	1.001.475,67	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	825.986,46	899.472,23	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	250.635,07	207.833,24	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	140.272,85	245.570,64	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	320.940,61	347.463,17	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	114.137,93	98.605,18	147.804,19

FONTE: IBGE

²IBGE/IPARDES (2024).

³ IPARDES (2024).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 – Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	0,78	103º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,91	167º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,88	163º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,54	92º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO atualmente é governado pelo senhor ALVARO DENIS CENI SCOLARO, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
ALVARO DENIS CENI SCOLARO	01/01/25	31/12/28
EDSON LUIZ CENCI	01/01/21	31/12/24
ALVARO DENIS CENI SCOLARO	01/01/17	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	211990/24	396/24 - S1C	EDSON LUIZ CENCI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	16/05/25
2022	222590/23	123/24 - S2C	EDSON LUIZ CENCI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	13/12/24
2021	216227/22	251/23 - S2C	EDSON LUIZ CENCI	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	08/11/23
2020	190780/21	415/23 - S2C	ALVARO DENIS CENI SCOLARO	Parecer prévio pela irregularidade	Não	-	-
2019	253974/20	732/20 - S2C	ALVARO DENIS CENI SCOLARO	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	02/06/21

FONTE: TCE-PR

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
 Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica .
 Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social .
 Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social .

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1.Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de CHOPINZINHO dispõe atualmente de **14 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **2.177 matrículas**:

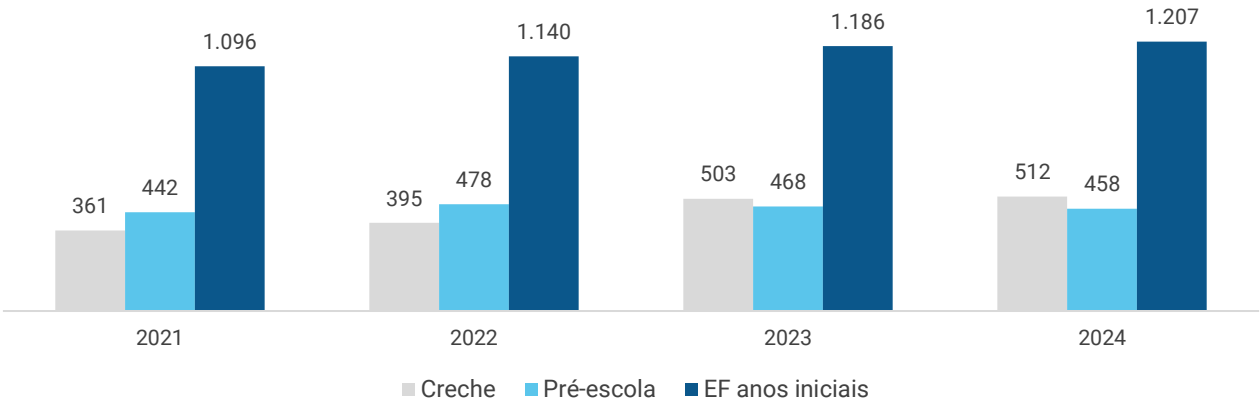
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	5	10	9
Matrículas	512	458	1.207

FONTE: INEP – CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 278 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN 172/2022, a Tabela 4 exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO no ano de 2024:

Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	100,0%
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	67,0%
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	100,0%
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	0
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	0

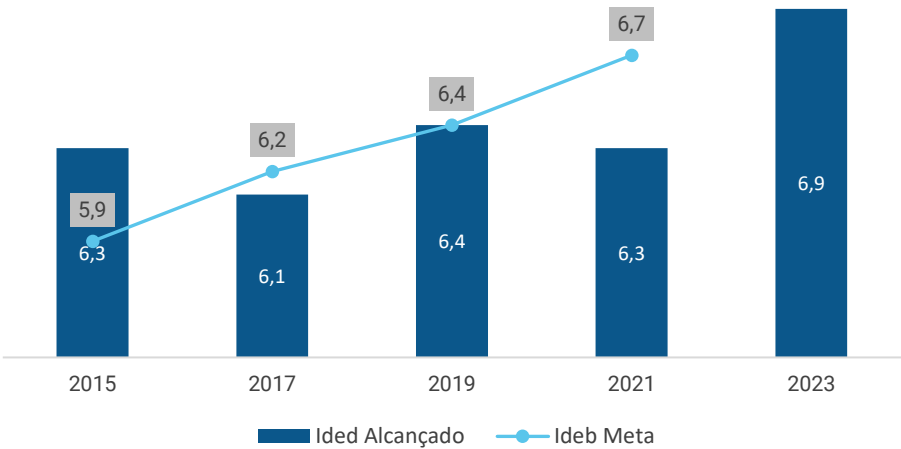
FONTE: TCE-PR

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,90. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

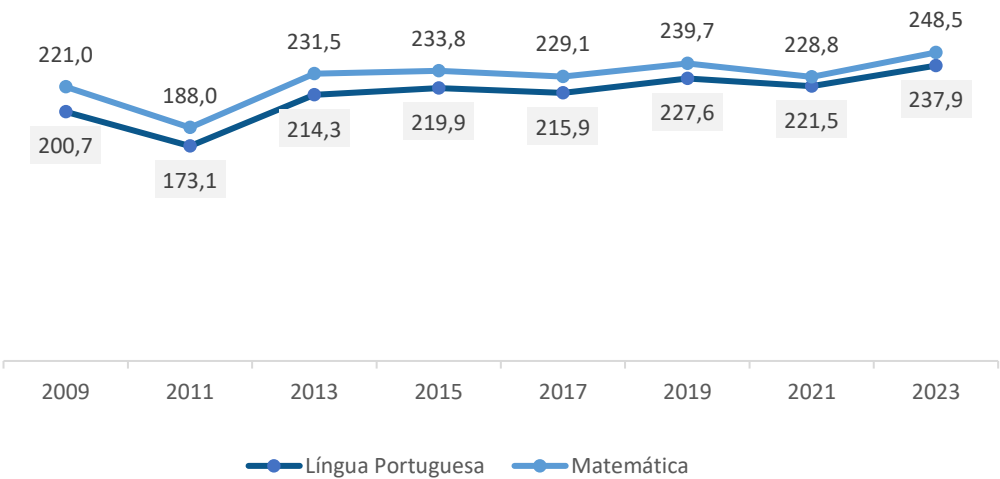
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 237,92, enquanto para Matemática foi de 248,52.** A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

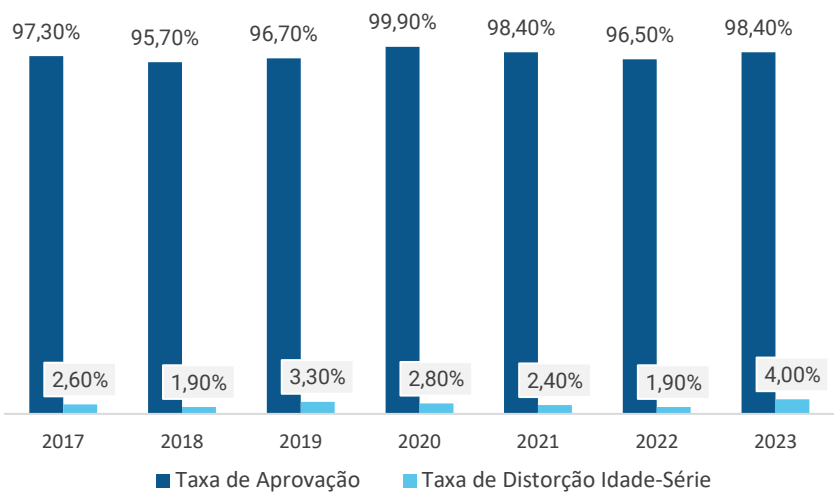
Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Em 2023, as **Taxas de Aprovação**⁶ e **Distorção Idade-Série**⁷ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **98,40%** e **4,00%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2023



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de R\$**44.232.253,06**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	1.787.625,37	1.762.763,14	1.762.763,14
306 - Alimentação e Nutrição	2.446.492,11	2.324.306,34	2.324.306,34
361 - Ensino Fundamental	22.445.722,11	21.699.015,99	21.373.638,81
364 - Ensino Superior	795.207,78	786.122,85	786.122,85
365 - Educação Infantil	9.213.723,82	9.015.909,09	9.015.608,67
366 - Educação de Jovens e Adultos	8.800,00	0,00	0,00
367 - Educação Especial	875.426,88	809.847,95	560.847,95
782 - Transporte Rodoviário	8.118.060,13	7.834.287,70	7.834.287,70

FONTE: TCE-PR

⁶ Percentual de alunos aprovados

⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	42.475.804,28
1.1. Pessoal e Encargos	25.177.333,34
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	17.298.470,94
1.3.1. Material de Consumo	4.337.303,44
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.382.165,00
1.3.3. Demais outras despesas correntes	11.579.002,50
2. Despesas de capital	1.756.448,78
2.1. Investimentos	1.756.448,78
2.1.1. Obras e Instalações	72.185,07
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	1.684.263,71
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

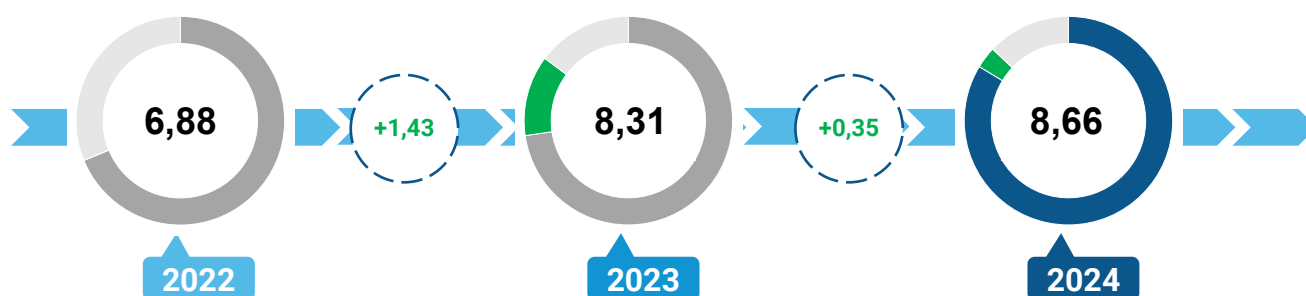
Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO foi de **R\$17.977,64** para o **Ensino Fundamental** e **R\$9.294,75** para a **Educação Infantil**.

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CHOPINZINHO na área da Educação alcançou a pontuação de **8,66** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,35 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	8,7	9,6	+0,9	10,0	+0,4
Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	4,2	8,3	+4,1	10,0	+1,7
Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	7,2	7,0	-0,2	7,1	+0,1
Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	6,8	9,2	+2,4	8,7	-0,5
Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,8	8,8	+2,0	8,8	0,0
Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	5,0	7,9	+2,9	9,0	+1,1
Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	9,2	8,2	-1,0	9,5	+1,3
Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	7,1	7,5	+0,4	6,2	-1,3

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 8**:

Tabela 8 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	4	4
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	4	4
Diretor de Creche e Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	9	9
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	15	15
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZiMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGFwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VklTlMOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO conta com **9 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 9** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 9 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	14,72	13,79	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	8,10	7,42	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	22,15	12,80	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	25,32	13,87	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	10,02	39,70

FONTE: IPARDES

A **Tabela 10** reproduz os indicadores de desempenho do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 10 - Indicadores do Previne Brasil – Quadrimestre 3/2024

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	45,00	63,20	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	53,00	76,13	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	49,00	67,13	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	44,00	46,40	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	99,00	93,47	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	58,00	53,20	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	60,00	46,60	30,77

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$51.056.230,52**. A **Tabela 11** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 11 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	706.514,91	599.256,41	599.256,41
301 - Atenção Básica	27.435.426,01	25.562.053,92	25.211.490,38
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.302.039,30	22.579.938,64	22.393.323,35
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	872.013,53	776.356,91	776.356,91
304 - Vigilância Sanitária	2.170.910,56	1.538.624,64	1.538.624,64

FONTE: TCE-PR

Tabela 12 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	49.813.399,01
1.1. Pessoal e Encargos	18.147.242,69
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	31.666.156,32
1.3.1. Material de Consumo	883.862,93
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.066.255,57
1.3.3. Demais outras despesas correntes	19.716.037,82
2. Despesas de capital	1.242.831,51
2.1. Investimentos	1.242.831,51
2.1.1. Obras e Instalações	554.284,83
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	680.981,73
2.1.3. Demais investimentos	7.564,95
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

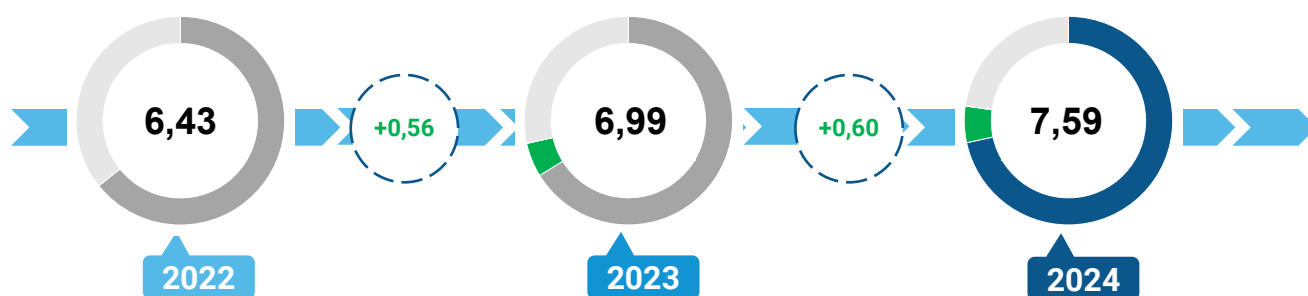
FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CHOPINZINHO na área da Saúde alcançou a pontuação de **7,59** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,60 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	8,2	6,3	-1,9	9,3	+3,0
Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	3,2	5,8	+2,6	5,5	-0,3
Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	5,7	4,4	-1,3	5,6	+1,2
Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	7,5	8,3	+0,8	8,7	+0,4
Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	8,9	9,0	+0,1	9,4	+0,4
Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	6,5	7,8	+1,3	7,2	-0,6
Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	5,0	7,1	+2,1	7,1	0,0
Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	6,4	7,2	+0,8	7,9	+0,7

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 14**:

Tabela 14 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	9	9
Responsável pela dispensação	3	3

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

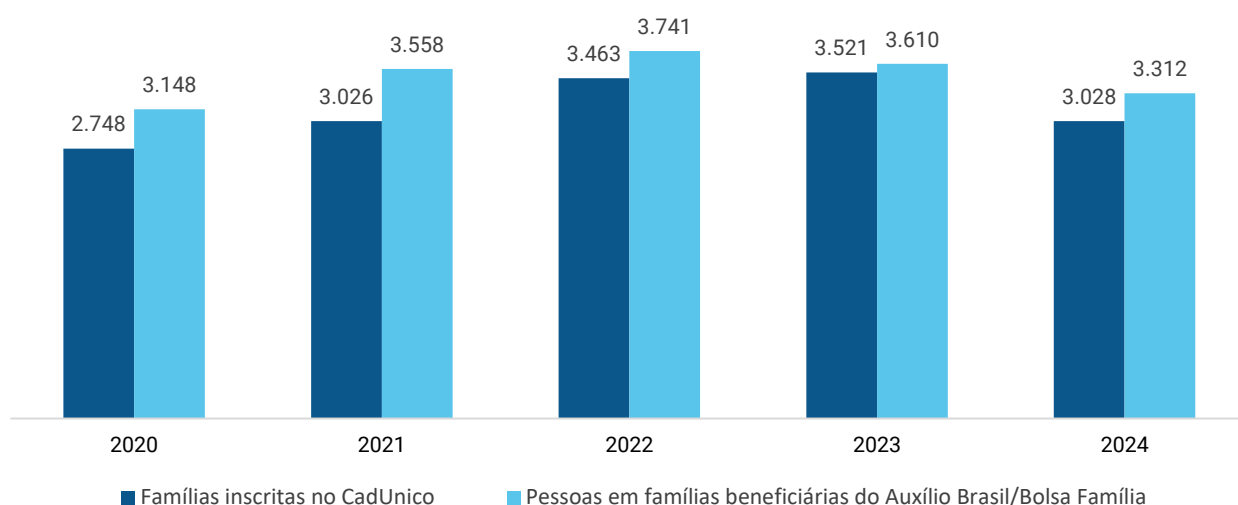
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO dispõe atualmente de **2 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**⁸ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **21.559** habitantes, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO possuía, em dezembro 2024, um total de **3.312** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **3.028**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$7.165.577,05**. A **Tabela 15** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 16** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 15 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	1.517.279,61	1.493.931,48	1.493.931,48
241 - Assistência ao Idoso	172.291,45	688,87	688,87
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.182.655,15	1.002.071,22	950.271,22
244 - Assistência Comunitária	5.760.857,37	4.668.885,48	4.069.703,51

FONTE: TCE-PR

⁸ O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

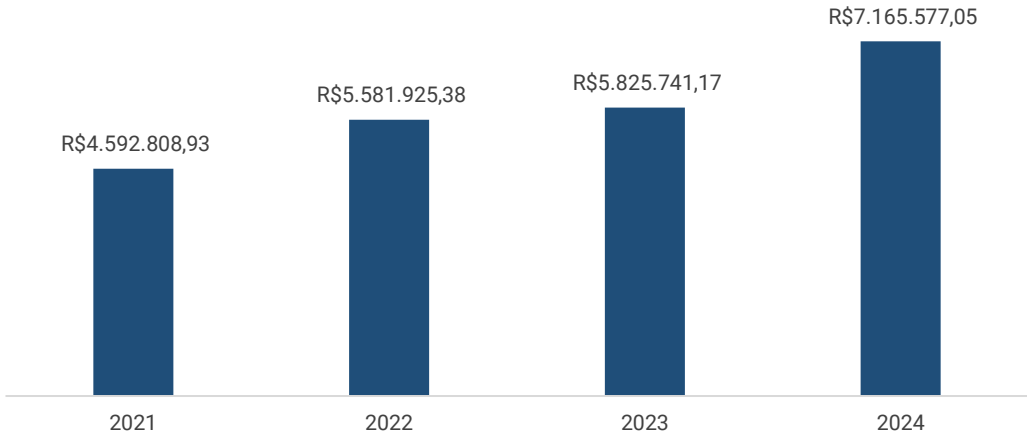
Tabela 16 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	5.723.312,80
1.1. Pessoal e Encargos	3.395.329,64
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	2.327.983,16
1.3.1. Material de Consumo	1.164.829,81
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	577.832,91
1.3.3. Demais outras despesas correntes	585.320,44
2. Despesas de capital	1.442.264,25
2.1. Investimentos	1.442.264,25
2.1.1. Obras e Instalações	1.390.104,36
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	52.159,89
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024



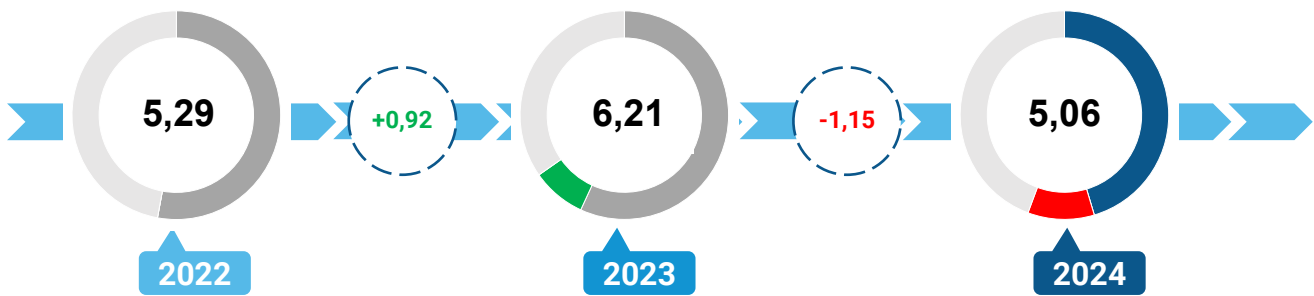
FONTE: TCE-PR

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CHOPINZINHO na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **5,06** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 1,15 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	3,8	4,5	+0,7	3,9	-0,6
 Vigilância socioassistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	4,2	1,9	-2,3	2,7	+0,8
 Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	4,7	9,7	+5,0	4,0	-5,7
 Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	10,0	7,6	-2,4	4,9	-2,7
 PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	8,8	7,7	-1,1	6,7	-1,0
 SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	4,1	4,7	+0,6	5,1	+0,4
 Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	1,4	7,4	+6,0	8,1	+0,7

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 18**:

Tabela 18 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	2	2
Assistente Social do CRAS	3	3

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGFwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 2** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

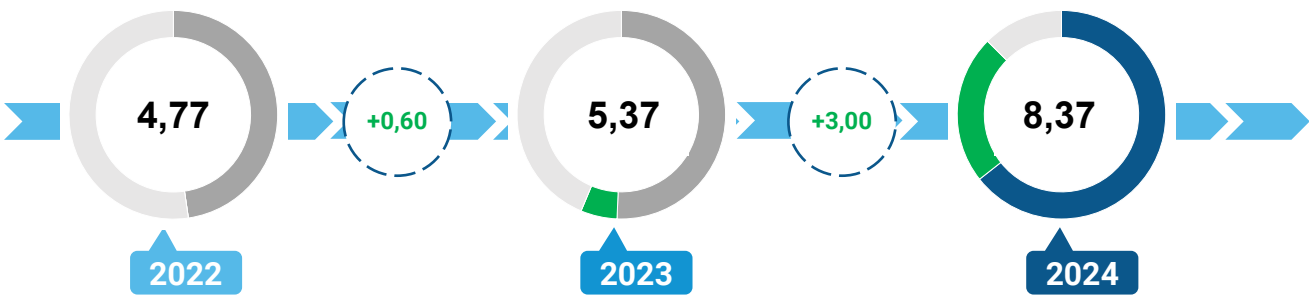
No ano de 2024, o Município de CHOPINZINHO obteve uma nota de 85,65% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 191 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CHOPINZINHO na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **8,37** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 3,00 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	5,0	5,0	0,0	10,0	+5,0
 Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	5,8	5,6	-0,2	8,0	+2,4
 Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	3,3	7,2	+3,9	6,7	-0,5
 Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	8,0	6,2	-1,8	10,0	+3,8
 Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	5,7	5,7	0,0	7,7	+2,0
 Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	0,8	2,5	+1,7	7,8	+5,3

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1.Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 4.049/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 21**:

Tabela 21 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	138.859.108,97	175.725.468,47	178.803.480,97
Despesa (R\$)	129.881.215,39	186.112.910,06	167.729.787,33

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 4.048/2023	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 4.039/2023	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 4.049/2023	-

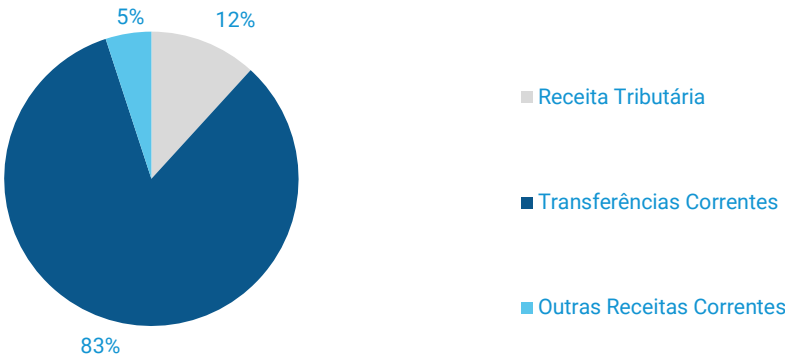
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$149.647.347,49**, sendo **R\$124.490.393,96 (83,19%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2024



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 22 e 23** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

Tabela 22 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	5.510.630,74	32,95
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	4.519.456,47	27,02
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	2.403.480,31	14,37
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	4.292.257,42	25,66
Total	16.725.824,94	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 23 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	38.457.037,83	27,46
Transferências SUS	21.943.041,14	15,67
Transferências FNDE	1.800.662,72	1,29
Cota-parte do ICMS	35.563.036,57	25,39
Cota-parte do IPVA	5.717.312,11	4,08
Transferências Estaduais para Saúde	3.719.510,17	2,66
Transferências do Fundeb	18.472.345,80	13,19
Outras Transferências	14.374.429,64	10,26
Total de Transferências Correntes	140.047.375,98	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 15.556.982,02	-
Total Apurado	124.490.393,96	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



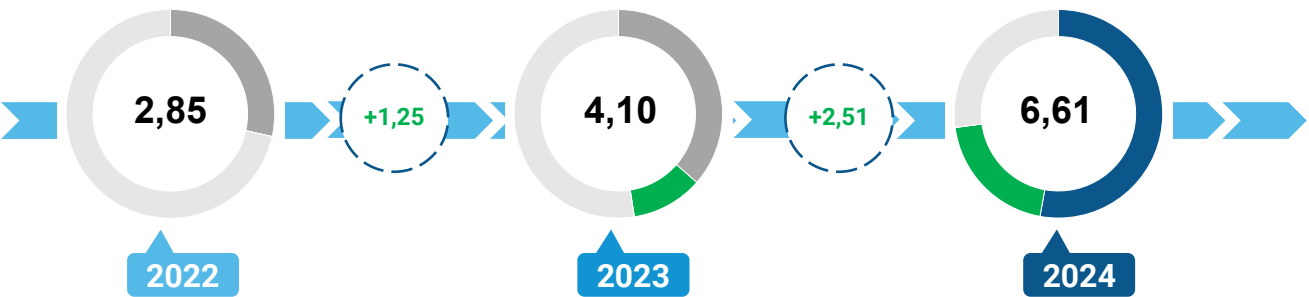
Demonstrações Contábeis

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CHOPINZINHO na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **6,61** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 2,51 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,6	4,2	+3,6	4,9	+0,7
 Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,0	0,0	0,0	7,5	+7,5
 Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	3,9	9,4	+5,5	10,0	+0,6
 Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	2,5	5,2	+2,7	6,2	+1,0
 Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	3,8	2,6	-1,2	4,3	+1,7
 Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	3,8	4,2	+0,4	5,8	+1,6
 Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	6,0	5,0	-1,0	7,5	+2,5
 Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	2,2	2,2	0,0	6,7	+4,5

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

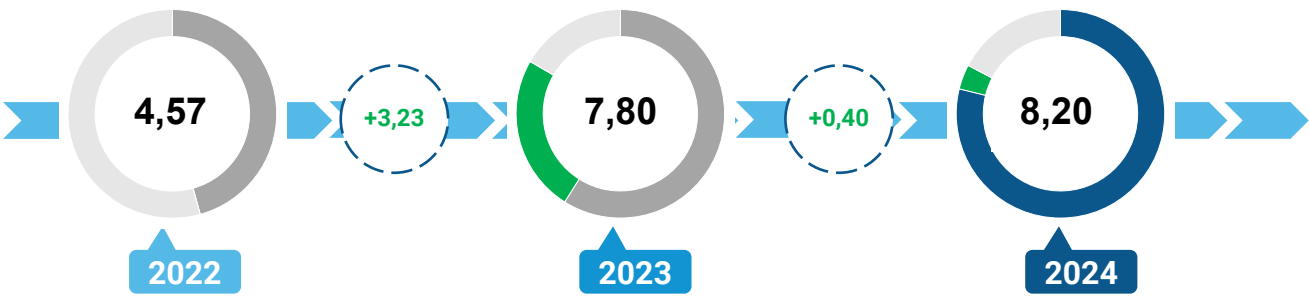
3.1.6. Previdência Social

3.1.6.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CHOPINZINHO na área da Previdência Social alcançou a pontuação de **8,20** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,40 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 13**:

Gráfico 13 – Resultados da atuação governamental na área da Previdência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 26**:

Tabela 26 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Previdência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regime de Previdência Complementar	Questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.	5,0	6,7	+1,7	7,5	+0,8
 Legislação previdenciária	Questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.	0,0	10,0	+10,0	8,6	-1,4
 Órgãos de governança	Questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.	4,5	6,0	+1,5	8,9	+2,9
 Transparência e processos de trabalho	Questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio.	0,0	5,3	+5,3	8,3	+3,0
 Investimentos	Questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.	10,0	10,0	0,0	9,0	-1,0
 Gestão atuarial e arrecadação	Questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.	7,9	8,8	+0,9	6,9	-1,9

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Previdência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 27**:

Tabela 27 - Interlocutores municipais da área da Previdência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Gestor do RPPS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Previdência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Previdência Social consta do [Anexo IV](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Previdência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Previdência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.7. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

Após a primeira instrução da Coordenadoria de Contas (Instrução 574/25, peça 12), foi concedido o contraditório ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e gestor responsável. Com base na Tabela 46, observou-se a incidência do Vetor 2 na área da Assistência Social, o que poderia ensejar a irregularidade e/ou a oposição de ressalvas às contas, nos termos previstos no Anexo II da IN n.º 172/2022. O gestor responsável (EDSON LUIZ CENCI) apresentou sua defesa à peça 20, tendo o atual Prefeito (ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO) apresentado sua concordância com a referida defesa à peça 29.

O gestor responsável detalhou que os dados utilizados na avaliação da Assistência Social foram coletados no período de transição administrativa (de 1/11/24 a 05/12/24), tendo sido a Secretária da pasta desligada (exoneração), para a desincompatibilização eleitoral 05/06/24. Destacou que a responsável técnica pelo preenchimento dos formulários estava em licença-maternidade e que a substituição dos profissionais por novos interlocutores comprometeu a exatidão e consistência das respostas. Defendeu que houve queda dos indicadores que dependem da interpretação subjetiva dos interlocutores e exemplificou sinalizações incorretas. Solicitou a alteração de respostas. Alegou que o Município manteve a qualidade dos serviços do ano anterior e que investiu em estrutura física e quadro técnico. Pediu a reconsideração do item.

A Coordenadoria de Contas (Instrução 1456/25, peça 30) analisou o pleito do gestor de alteração das respostas. Explicou que, na sua maioria, possui caráter meramente declaratório, sem a apresentação de documentação comprobatória que permita validá-lo. Especificamente sobre a questão 13447, apesar de ter sido anexado ao processo o Plano Municipal de Assistência Social vigente, não foi disponibilizado o link para acesso ao documento no site institucional, tampouco este foi localizado por meio de pesquisa no próprio site. Quanto às questões 13492 e 13494 a 13501, todas relacionadas ao Diagnóstico Socioterritorial, o gestor informou que este estaria contemplado no Plano Municipal de Assistência Social. Contudo, a análise do referido documento revelou que seu conteúdo se limita a apresentar a história do Município, seus pontos turísticos e aspectos geográficos, sem evidenciar a existência de um diagnóstico socioterritorial efetivamente elaborado no período de 2023 a 2024. Deste modo, manteve seu opinativo anterior.

O Ministério Público de Contas emitiu sua manifestação no mesmo sentido (Parecer 942/25 – 1PC).

Acompanho as manifestações uniformes. Sem a apresentação de documentos comprobatórios não há como se acolher o pedido de alteração das respostas e, por conseguinte, de reavaliação do item. Assim, no que se refere à avaliação da atuação governamental, há a incidência do vetor 2 na área de Assistência Social, o que enseja a oposição de **ressalva** às contas, de acordo com a hipótese “A” do Anexo II da IN n.º 172/22. Voto então pela emissão de parecer prévio pela regularidade com ressalva das contas do Município em exame.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2024, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2024:

Quadro 8 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024

Nome	Início	Final
LUCIANA AIMI ZUQUELLO	01/01/16	31/12/24

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**⁹

⁹ “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expreso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$31.913.125,77** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹⁰, o que representou **32,53%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	98.110.189,73
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	31.943.042,53
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	15.556.982,49
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	16.386.060,04
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	29.916,76
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	31.913.125,77
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	32,53%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

¹⁰ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO obteve o total de **R\$18.692.605,85** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹¹.

A **Tabela 29** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

Tabela 29 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2024

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	18.692.605,85	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	18.254.481,14	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.147.873,78	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	88,46%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	14.917,10	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	99,92%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024.**

¹¹ No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$21.203.352,76** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **22,43%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	94.510.737,38
2. Despesas com ASPS	21.216.761,81
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	13.409,05
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	13.409,05
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	21.203.352,76
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	22,43%

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as **Tabelas 31 e 32** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 31** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**¹².

Tabela 31 – Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	79.566.138,28	100,00	99.010.230,75	100,00	105.949.779,38	100,00	119.444.108,57	100,00
2 – Resultado do Exercício ¹³	9.141.572,61	11,49	2.063.952,65	2,08	-3.009.682,96	-2,84	-2.502.868,14	-2,10
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	6.457.148,57	8,12	15.598.721,18	15,75	17.662.673,83	16,67	14.652.990,87	12,27
4 – Total do Ativo Realizável	704,20	0,00	704,20	0,00	704,20	0,00	704,20	0,00
5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)	15.598.016,98	19,60	17.661.969,63	17,84	14.652.286,67	13,83	12.149.418,53	10,17

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 32** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**¹⁴.

Tabela 32 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	10.095.084,25	12,69	11.951.500,78	12,07	4.408.448,41	4,16	3.984.074,54	3,34
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	1.584.497,75	1,99	28.590,97	0,03	1.065.778,41	1,01	10.092,29	0,01
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	1.551.352,32	1,95	2.511.626,49	2,54	3.816.640,00	3,60	3.017.002,21	2,53

¹² A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

¹³ O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

¹⁴ O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	1.060,97	0,00	0,00	0,00	429.419,84	0,41	0,00	0,00
6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	2.366.021,69	2,97	3.170.251,39	3,20	4.932.000,01	4,66	5.138.249,49	4,30
7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	15.598.016,98	19,60	17.661.969,63	17,84	14.652.286,67	13,83	12.149.418,53	10,17
8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	79.566.138,28	100,00	99.010.230,75	124,44	105.949.779,38	133,16	119.444.108,57	150,12

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** alcançou **resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 32, linha 7). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹⁵.

Por meio da **Tabela 33**, é possível observar que, em 2024, não havia necessidade de redução de despesas com pessoal ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 23 da LRF**.

Tabela 33 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2022	110.545.940,64	46.216.154,77	41,81	Normal
31/12/2022	117.763.316,83	49.489.685,73	42,02	Normal
30/06/2023	119.344.807,31	53.711.294,14	45,01	Normal
31/12/2023	123.511.221,15	60.632.506,06	49,09	Alerta 90%
30/06/2024	136.761.780,65	60.356.899,98	44,13	Normal
31/12/2024	143.188.630,28	60.496.196,19	42,25	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 34** demonstra que, em 2024, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF**.

Tabela 34 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2021	100.338.409,62	-23.028.930,62	-22,95	Normal
30/06/2022	110.595.940,64	-30.122.110,01	-27,24	Normal
31/12/2022	118.429.012,83	-24.405.472,31	-20,61	Normal
30/06/2023	120.619.735,31	-26.155.945,32	-21,68	Normal
31/12/2023	124.941.861,15	-26.964.584,80	-21,58	Normal
30/06/2024	138.271.812,65	-44.193.332,23	-31,96	Normal
31/12/2024	144.765.982,28	-31.601.449,87	-21,83	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹⁵ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

A **Tabela 35** demonstra uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e disponibilidade líquida negativa para os grupos de recursos não vinculados** em 30/04, e, ao final do exercício financeiro analisado, em 31/12, uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e não vinculados**.

Tabela 35 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	42.962.791,54	36.022.189,01
1.1 1.1 Recursos Vinculados	33.913.225,17	29.278.345,67
1.2 Recursos Não Vinculados	9.049.566,37	6.743.843,34
2. Total do Ativo Realizável	704,20	704,20
2.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
2.2 Recursos Não Vinculados	704,20	704,20
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	42.962.087,34	36.021.484,81
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	33.913.225,17	29.278.345,67
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	9.048.862,17	6.743.139,14
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	2.132.587,34	605.224,10
5.1 Recursos Vinculados	1.473.070,99	227.130,06
5.2 Recursos Não Vinculados	659.516,35	378.094,04
6. Total dos Valores Restituíveis	1.670,00	1.670,00
6.1 Recursos Vinculados	1.670,00	1.670,00
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	26.461.669,26	12.402.157,22
7.1 Recursos Vinculados	17.866.718,29	10.021.186,66
7.2 Recursos Não Vinculados	8.594.950,97	2.380.970,56
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	28.595.926,60	13.009.051,32
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	19.341.459,28	10.249.986,72
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	9.254.467,32	2.759.064,60
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	14.366.160,74	23.012.433,49
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	14.571.765,89	19.028.358,95
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	-205.605,15	3.984.074,54

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 36** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **resultado positivo em todas as origens de recursos analisadas**:

Tabela 36 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (g = a - b - c - d + e)
Grupo de Recursos Não Vinculados	6.743.843,34	2.759.064,60	0,00	704,20	0,00	3.984.074,54
Recursos Ordinários / Livres	6.743.843,34	2.759.064,60	0,00	704,20	0,00	3.984.074,54
Grupo de Recursos Vinculados	29.278.345,67	10.249.986,72	0,00	0,00	0,00	19.028.358,95
Transferências do FUNDEB	346.677,59	336.585,30	0,00	0,00	0,00	10.092,29
Transferências Voluntárias	9.385.849,22	6.152.562,15	0,00	0,00	0,00	3.233.287,07
Alienação de Bens	4.581.392,48	1.564.390,27	0,00	0,00	0,00	3.017.002,21
Operações de Crédito	2.731,81	0,00	0,00	0,00	0,00	2.731,81
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	4.056.947,00	529.018,35	0,00	0,00	0,00	3.527.928,65
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	4.710.526,40	611.458,97	0,00	0,00	0,00	4.099.067,43
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	1.670,00	1.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	6.192.551,17	1.054.301,68	0,00	0,00	0,00	5.138.249,49

FONTE: TCE-PR
Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Por meio da **Tabela 37**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro foi respeitado** em relação a todas as origens de recursos.

Tabela 37 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024

Descrição	Result. Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e - f - g)
Grupo de Recursos Não Vinculados	-204.900,95	-475.665,38	-680.566,33	58.923.967,33	58.243.401,00	54.259.326,46	3.984.074,54
Recursos Ordinários / Livres	-204.900,95	-475.665,38	-680.566,33	58.923.967,33	58.243.401,00	54.259.326,46	3.984.074,54
Grupo de Recursos Vinculados	14.571.765,89	265.449,96	14.837.215,85	47.282.496,62	62.119.712,47	43.091.353,52	19.028.358,95
Transferências do FUNDEB	2.579.088,90	0,00	2.579.088,90	12.283.435,99	14.862.524,89	14.852.432,60	10.092,29
Transferências Voluntárias	-1.682.504,86	119.731,34	-1.562.773,52	4.064.532,58	2.501.759,06	-731.528,01	3.233.287,07
Alienação de Bens	2.969.508,22	0,00	2.969.508,22	769.747,97	3.739.256,19	722.253,98	3.017.002,21
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	1.001.972,59	1.001.972,59	999.240,78	2.731,81
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.027.749,20	432,30	3.028.181,50	14.193.652,25	17.221.833,75	13.693.905,10	3.527.928,65
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	2.793.223,34	12.238,00	2.805.461,34	6.846.272,40	9.651.733,74	5.552.666,31	4.099.067,43
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,04	0,00	0,04	0,00	0,04	0,04	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	187.680,41	0,00	187.680,41	3.279,33	190.959,74	190.959,74	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	4.697.020,64	133.048,32	4.830.068,96	8.119.603,51	12.949.672,47	7.811.422,98	5.138.249,49

FONTE: TCE-PR

NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN nº 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** cumpriu o disposto no artigo 42 da LRF.

3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

3.2.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

De acordo com o artigo 53 da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018, compete aos regimes próprios de previdência a realização anual de **avaliação atuarial** que, caso apure **déficit atuarial**, deve propor medidas para o seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando **aprovada por lei municipal**, nos termos do § 6º do dispositivo mencionado.

O Município apresentou junto a este processo de prestação de contas, na peça 6, o **plano de equacionamento do déficit atuarial**, aprovado pela 4041/2023. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 55 da Portaria MTP n.º 1.467/2022**.

3.2.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial

Conforme informado nos autos, o valor previsto para **equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes em 2024**, nos termos artigo 55, I, da Portaria MTP n.º 1.467/2022, era de **R\$ 2.097.333,65**.

Segundo dados do SIM-AM, o total de aportes efetivados pelo Município de Salto do Iguaçu visando ao equacionamento do déficit atuarial de seu RPPS foi de **R\$ 2.097.333,65**.

Tabela 38 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2024

Especificação	Valor (R\$)
1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial	2.097.333,65
2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97)	2.097.333,65
3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 55, § 2º, e 57, da Portaria MF n.º 1.467/2022**.

3.2.6. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

4. Voto

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, voto, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) EDSON LUIZ CENCI**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
 - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Assistência Social**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) EDSON LUIZ CENCI**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
 - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Assistência Social**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALERIA BORBA.

Plenário Virtual, 16 de outubro de 2025 – Sessão Virtual n.º 18.

IVAN LELIS BONILHA

Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 196200/25
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
INTERESSADO: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, EDSON LUIZ CENCI

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Parecer Prévio nº 324/2025 – Secretaria Primeira Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3553, do dia 22/10/2025, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 23/10/2025

PROTOCOLO Nº: 196200/25

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

INTERESSADO: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, EDSON LUIZ CENCI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

PARECER: 655/25

CIÊNCIA DE DECISÃO

Ciente da decisão proferida nos autos.

Curitiba, 24 de outubro de 2025

Assinatura Digital

VALÉRIA BORBA

Procuradora do Ministério Público de Contas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Primeira Câmara

PROCESSO Nº: 196200/25
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
INTERESSADO: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, EDSON LUIZ CENCI
RELATOR CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE IVAN LELIS BONILHA

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 1277/25 - S1C
PARECER PRÉVIO

Certifico que o Parecer Prévio nº 324/2025, da 1ª Câmara (peça nº 34), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3553, do dia 22/10/2025, e transitou em julgado em 03/11/2025.¹

1ª SECAM, em 5 de novembro de 2025.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA CHEDE
Técnico de Controle - matrícula - 50762-8

¹ Conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)

Art. 217-C. Contra a decisão contida em Parecer Prévio somente são cabíveis Embargos de Declaração, nos termos do art. 490 do presente Regimento Interno. (Incluído pela Resolução nº 95/2022, sendo aplicável, apenas, aos processos de prestação de contas anuais dos Chefes de Poder Executivo referentes aos exercícios financeiros de 2022 e seguintes)

Art. 490. Cabem Embargos de Declaração, no prazo de 5 (cinco) dias, com efeito suspensivo, ...



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Medidas Executórias

INFORMAÇÃO Nº : 6454/25
PROCESSO Nº : 196200/25
ORIGEM : MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
INTERESSADO : ALVARO DENIS CENI SCOLARO, EDSON LUIZ CENCI
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Em atendimento à decisão contida no Parecer Prévio - 324/25 - S1C (peça 34), e ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos os seguintes registros:

PARECER PRÉVIO:

Entidade	Gestor	Recomendação do Parecer Prévio	Exercício
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	EDSON LUIZ CENCI	Regular com Ressalvas	2024

RESSALVA:

Entidade	Descrição
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	Baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Assistência Social.

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência dos registros acima ocorreu quando da publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR nº 3553, do dia 22/10/2025.

Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência para oficiar e disponibilizar cópia integral do processo à Câmara Municipal para julgamento nos termos do art. 217-A do Regimento Interno.

Após, à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivo nos termos do art. 168, VII, e art. 398 do Regimento Interno, em cumprimento à decisão.

É a informação.

CMEX, 7 de novembro de 2025.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: LUIZ FERNANDO BONTORIN
Auditor de Controle Externo

De acordo: JULIANO WOELLNER KINTZEL
Coordenador de Medidas Executórias



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 755/25-OPD-GP
Ref.: Acórdão de Parecer Prévio

Curitiba, 11 de novembro de 2025.

Senhora Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1.º e 2.º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, exercício financeiro de 2024, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 196200/25 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Acórdão de Parecer Prévio n.º 324/2025-S1C
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 3553, de 22/10/2025
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão – 03/11/2025

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 196200/25
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o respectivo Decreto Legislativo, bem como a ata da sessão, constando de forma clara todos os votos exarados e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clicar no ícone **e-Contas PR**
3. Clicar em **Petição Intermediária**
4. Indicar o número do processo 196200/25
5. Clicar em **Manifestação de terceiros**
6. Clicar em **Carregar novo Documento**
7. Clicar em **Finalizar Petição**

Atenciosamente,

- assinatura digital -

LOHAIDE CRISTINE SOUZA
Diretora de Gabinete da Presidência²

Excelentíssima Senhora
LIDIA POSSO SIMIONATO
Presidente da Câmara Municipal de CHOPINZINHO
Rua Diogo Antonio Feijó, 4073, 1º andar - Centro
CHOPINZINHO-PR
85.560-000

¹ “**Art. 18.** A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal.”

² Conforme Instrução de Serviço n.º 115/2017, disponibilizada no DETC/PR n.º 1.707, de 31 de outubro de 2017.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 196200/25
ORIGEM : MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
INTERESSADO : ALVARO DENIS CENI SCOLARO, EDSON LUIZ CENCI
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 7099/25

Informo que procedi a liberação de cópia no sistema referente ao
Ofício nº 755/25- OPD/GP no CNPJ nº 77.774.511/0001-95.

DP, em 12 de novembro de 2025.

CRISTIANO DE MEDEIROS ALVES PEREIRA

Técnico de Controle

50.403-3

DP